

Contrato n. 36/2019



Prestação de serviços de apoio
administrativo na área cerimonial por
meio de postos de trabalho

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	1
Estudos preliminares.....	3
Termo de referência.....	38
Parecer AJU.....	77
Pregão eletrônico.....	88
Preâmbulo	90
Anexo I – Termo de referência	120
Anexo II – Planilhas de formação de preços e metodologias de cálculo.....	155
Anexo II – Minuta do contrato	161
Parecer AJU.....	194
Parecer AJU.....	197
Contrato.....	201
Parecer AJU.....	226
Primeiro termo aditivo	230
Parecer AJU.....	232
Segundo termo aditivo	239
Parecer AJU.....	245
Parecer AJU.....	249
Terceiro termo aditivo.....	256



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 0614407 / SCE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

1.2 Unidade Demandante: Secretaria de Cerimonial e Eventos

1.3 Responsável pela Demanda: Priscilla Valéria Gianini Santos, priscilla.santos@cnj.jus.br, ramal 5538.

1.4 Sumário: Para realizar os eventos demandados pela Presidência, pelos Conselheiros e pelas demais unidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é necessário o trabalho de equipe especializada e disponível para viagens. A Secretaria de Cerimonial e Eventos deste Conselho não está contemplada, atualmente, com um quantitativo suficiente de servidores e postos de trabalho para atender às demandas de eventos, bem como para a prestação de outros serviços qualificados quando o evento engloba um maior número de participantes.

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Foi firmado Termo de Execução Descentralizada (TED) (0624563) entre o Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal para a utilização, pelo CNJ, de três postos de cerimonialistas do Contrato STF 33/2017. Processo SEI 02001/2019.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O Termo de Execução Descentralizada entre o CNJ e o STF (0624563) tem vigência de 6 (seis) meses, a contar de 1º de março de 2019, ou até o término da vigência do Contrato nº 33/2017, o que ocorrer primeiro.

A Secretaria de Cerimonial e Eventos possui, hoje, um quantitativo de servidores e postos de trabalho insuficientes para atender às demandas de eventos dentro e fora de Brasília-DF. Verifica-se de suma importância a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

Há necessidade de postos de trabalho na seguinte área:

- Cerimonialista: CBO 3548-25.

A categoria profissional (CBO) foram utilizadas apenas como referência. Não se trata de contratação de profissionais, mas de serviços por meio de postos de trabalho.

2.3 Objetivos da Solução Demandada:

Prover os bens e os serviços necessários para a realização de eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.4 Alinhamento Estratégico:

A demanda em questão possui conexão com o Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Conselho (Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2015):

Art. 2º (...)

(...)

II - Ser reconhecido como órgão de excelência em planejamento estratégico, governança e gestão judiciária, a impulsionar a efetividade da Justiça brasileira.

III - Valores:

(...)

c) transparência: observância ao princípio constitucional da publicidade em relação à atuação do CNJ;

(...)

§ 1º São objetivos estratégicos para o período 2015-2020, além das diretrizes de gestão da Presidência do CNJ, os seguintes:

(...)

I - Aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;

(...)

V - Incentivar a disseminação do conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;

(...)

XII - Articular o aperfeiçoamento da governança e da tecnologia da informação e comunicação;

3 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1 No mercado, há as seguintes soluções:

Entre as soluções disponíveis no mercado está a realização de concurso público. Com relação a essa opção, informa-se que não há a previsão dos cargos em lei, requisito para que os cargos sejam providos. Outra alternativa é contratação de empresa para execução dos serviços mediante cessão de mão de obra.

4 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços deve iniciar em 2 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA VALERIA GIANINI SANTOS, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, em 12/03/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0614407** e o código CRC **153283AB**.

Estudos Preliminares

Apresente a necessidade a ser atendida:

Para a continuidade e constante melhoria do desempenho das funções da Secretaria de Cerimonial e Eventos é preciso que a estrutura administrativa esteja em sintonia com as reais necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

Atualmente a Secretaria de Cerimonial e Eventos é composta por 4 (quatro) servidoras, 4 (quatro) recepcionistas, 3 (três) secretárias e 3 (três) cerimonialistas.

No entanto, os três cerimonialistas, que compõem a atual estrutura, foram disponibilizados pelo STF a este Conselho Nacional de Justiça, por período determinado de 6 (seis) meses, por meio do Termo de Execução Descentralizada 1/2019, cujo término ocorrerá em 31/8/2019. O referido quantitativo era o máximo permitido no contrato do STF.

Importante ressaltar que a estrutura da Secretaria de Cerimonial e Eventos não se encontra com quantitativo de pessoal adequado para realização dos eventos demandados pela Presidência, pelos Conselheiros e pelas demais unidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A dificuldade reside, em especial, na carência de colaboradores e na dificuldade de inclusão dos recepcionistas no planejamento de alguns eventos, em face de limitações existentes em contrato.

Para tanto, faz-se necessária a reestruturação desta Secretaria de Cerimonial e Eventos com quantitativo de colaboradores suficiente e com habilidades específicas para acompanhar em detalhes os preparativos dos eventos, a fim de garantir o sucesso das atribuições desta unidade.

Indique o Público-Alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:

Presidência, Senhores Conselheiros e demais setores do órgão e parcerias com diversos órgãos.

Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:

O processo de promoção de eventos é muito complexo, envolve desde a parte burocrática e de logística, até a parte mais prática, como organizar e recepcionar as autoridades e demais convidados.

Se o CNJ não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, inclusive em outros estados da federação, poderá comprometer o planejamento da Secretaria de Cerimonial e Eventos, podendo gerar prejuízos à imagem da instituição.

Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do CNJ:

A necessidade possui conexão com o Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Conselho (Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2015):

Art. 2º (...)

(...)

II - Ser reconhecido como órgão de excelência em planejamento estratégico, governança e gestão judiciária, a impulsionar a efetividade da Justiça brasileira.

III - Valores:

(...)

c) transparência: observância ao princípio constitucional da publicidade em relação à atuação do CNJ;

(...)

§ 1º São objetivos estratégicos para o período 2015-2020, além das diretrizes de gestão da Presidência do CNJ, os seguintes:

(...)

I – Aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;

(...)

V – Incentivar a disseminação do conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;

(...)

XII – Articular o aperfeiçoamento da governança e da tecnologia da informação e comunicação;

Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das soluções que atendem às necessidades explicitadas:

O atendimento à necessidade identificada poderá se dar de três formas, a primeira seria por meio de execução direta dos serviços, em que seriam utilizados o pessoal que integra a estrutura do quadro de servidores do Conselho Nacional de Justiça. A segunda e a terceira forma seriam por meio de execução indireta, em que se contrataria uma empresa para a execução dos serviços necessários à realização de eventos, por meio da contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e sem dedicação exclusiva.

A opção por execução direta desses serviços exigiria a alocação de elevado número de servidores capacitados na realização de eventos, não obstante, importa ressaltar que, atualmente, diversas unidades do Conselho Nacional de Justiça encontram-se desfalcadas em seu contingente de pessoal efetivo. Movimentar os servidores para atender essa demanda, considerada acessória, poderá causar prejuízos no atendimento às necessidades institucionais do CNJ e comprometer o atendimento ao interesse público, vez que não há previsão para novo concurso ou criação de novos cargos ou funções em razão de restrições orçamentárias e legais.

Em complemento ao registrado acima, segue transcrito trecho do Despacho SGP nº 0594788 (SEI 14546/2018) em que apresenta o atual cenário do CNJ:

3. Atualmente, este Conselho possui 298 (duzentos e noventa e oito) cargos efetivos, dos quais todos encontram-se providos ou em vias de provimento; e assim, não se vislumbra, novas vagas para destinação imediata. O processo de movimentação interna

sugerido pela Secretária de Cerimonial e Eventos é uma possibilidade de atendimento emergencial da demanda, mas que pode ocasionar efeito cascata nas demais unidades afetadas pela movimentação, uma vez que não haveria contrapartida de servidor da SCE para reposição da vaga a ser movimentada. Não obstante, esta Secretaria pode verificar possíveis servidores que tenham interesse e disponibilidade para atuarem na Secretaria de Cerimonial e Eventos a fim de possibilitar o aumento da força de trabalho da unidade.

4. Ainda, considerando o cumprimento da missão institucional do Conselho e a importância da unidade nas ações desenvolvidas pelo órgão, e analisando as possibilidades de solução imediata, informo sobre a possibilidade de o Presidente do CNJ requisitar servidores de outros órgãos do Poder Judiciário, como medida de continuidade das atividades institucionais do órgão, conforme previsto no inciso XXIX, artigo 6º, do Regimento Interno deste Conselho:

*Art. 6º São atribuições do Presidente, que pode delegá-las, conforme a oportunidade ou conveniência, observadas as disposições legais:
XXIX - requisitar servidores do Poder Judiciário, delegando-lhes atribuições, observados os limites legais;
(...)*

A segunda e terceira alternativas, execução indireta, nos moldes do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, que revogou o anterior Decreto da Terceirização, Decreto nº 2.271/97, cujas disposições visam regulamentar o disposto no § 7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200/67.

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

No caso de execução indireta, há a possibilidade de dois modelos de contratação: com dedicação exclusiva de mão de obra e sem dedicação exclusiva.

Para identificar a diferença entre os modelos de execução indireta, será utilizado o conceito vinculado pela Fiocruz¹ “No que tange à diferença entre serviço com dedicação exclusiva de mão de obra e sem dedicação exclusiva, esclarecemos que não é necessariamente o objeto do contrato que define a

¹ COGEAD, Coordenação-Geral de Administração. Perguntas e respostas IN 5/2017. Disponível em: www.dirad.fiocruz.br/?q=node/2632#r6. Acesso em: 15 abr.2019.

condição do serviço como “COM” ou “SEM” dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim o modelo de execução contratual.”

No primeiro caso, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. Como exemplos, citam-se os contratos de limpeza, vigilância, recepção, portaria, que, via de regra, requerem disponibilização contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão.

Já no segundo caso, o de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, locação de máquinas, etc. A efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

No mesmo sentido, a Advocacia Geral da União emitiu a seguinte nota explicativa: “Importante perceber que não é necessariamente o objeto do contrato que define a condição do serviço como contínuo ‘COM’ ou ‘SEM’ dedicação exclusiva de mão de obra. Tal enquadramento é condicionado pelo modelo de execução contratual”.

Um mesmo serviço pode, dependendo da forma de execução, ser classificado como contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra ou como contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra. Exemplo didático é o serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Em uma pequena unidade administrativa, detentora de poucos aparelhos, na qual o serviço de manutenção será executado eventualmente, não faz sentido a disposição diária de um trabalhador da empresa terceirizada, que restará ocioso, pois a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda. Já em uma unidade administrativa de maior porte, na qual existam dezenas ou centenas de aparelhos, a constante necessidade de manutenção pode tornar mais econômica e vantajosa a disposição de um ou mais trabalhadores da empresa, diariamente, no interior da organização pública.

Enfim, a opção pela disposição permanente do trabalhador fará com que um serviço, muitas vezes classificável como contínuo “sem” dedicação exclusiva de mão de obra, seja caracterizado como contínuo “com” dedicação exclusiva de mão de obra.

Por fim, segue a transcrição dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que corrobora o disposto acima.

Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subseção III
Dos Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o **caput** poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Convém registrar a opção de mercado de contratação híbrida: postos de trabalho com dedicação exclusiva e, como complemento, a previsão de postos de trabalho sem dedicação exclusiva, contratados sob demanda.

Indique as Soluções implantadas por órgãos públicos:

Para compor o estudo, realizou-se levantamento junto aos demais tribunais e instituições da Administração Pública a fim de identificar eventuais metodologias que poderiam atender a presente demanda.

Como resultado da pesquisa, foram identificados os seguintes processos de contratação, os quais seguem relacionados na tabela abaixo:

Item	Órgão (indicar contrato)	Descrição da Solução	Solução	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total Mensal	Empresa Contratada
1	Supremo Tribunal Federal – Quinto Termo Aditivo ao Contrato 33/2017 - Pregão 24/2017	Prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial	Posto de Trabalho	18	R\$ 8.631,13	R\$ 155.360,38	Dinamica Administracao Servicos e Obras LTDA
2	Tribunal de Contas da União – Pregão 18/2019	Contratação de serviço de natureza continuada, para a realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas para o tribunal de contas da união em todo o território nacional.	Sob Demanda/Diárias	100	R\$ 146,25	R\$ 14.625,17	Processo de contratação em andamento
3			Posto de Trabalho	5	R\$ 7.956,98	R\$ 39.784,92	

4	Superior Tribunal Militar – Primeiro Aditivo ao Contrato 65/2017 - Pregão Eletrônico nº 95/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial e eventos para a assessoria de Cerimonial do Superior Tribunal Militar (STM)	Posto de Trabalho	4	R\$ 7.956,98	R\$ 31.827,92	Ágil - Serviços Especiais Ltda
5	Ministério das Relações Exteriores – Contrato nº 8/2017 - Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2017	Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de cerimônias, eventos e visitas oficiais sob a responsabilidade do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores (MRE), em todo o território nacional, sob demanda.	Sob Demanda/Diária	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	Premier Eventos
6	Universidade Federal de Goiás – Ata de Registro de Preço 235/2018 - Pregão 46/2018 SRP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à organização e realização de cerimonial em eventos da Direção e cerimônias de Colação de grau da Regional de Catalão - Universidade Federal de Goiás, pelo período de 12 meses.	Sob Demanda/Custo envolve toda a estrutura do evento	18	R\$ 2.299,00	R\$ 41.382,00	Eventual Live Marketing Direto Eireli
7	Justiça Federal do Rio Grande do Norte – Contrato 11/2019 - Pregão 3/2019 (UASG 90007)	Registro de preços para futuras contratações dos serviços de operador de som, cerimonialista e recepcionista, com estimativa de demanda para os anos de 2019 e 2020.	Sob Demanda/Horas	438	R\$ 39,50	R\$ 39,50	LCF Serviços de Escritório e Treinamento Gerencial Eireli
8	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – Pregão 57/2018	Contratação de serviço de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE-PI.	Sob Demanda/Diárias	60	R\$ 174,90	R\$ 10.494,00	LED E CIA Locacao de Equipamentos LTDA

9	Ministério da Justiça - Contrato Nº 6/2018 - Pregão SISPP Nº 2/2018 (UASG 200005)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos na região CentroOeste (Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal), abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do Ministério da Justiça - MJ,	Sob demanda/Diárias	142	R\$ 130,00	R\$ 18.460,00	Fullbless Eventos Eirelli
10	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Contrato Nº 30/2018 - Pregão Eletrônico nº 15/2018	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Eventos e Cerimonial, que atenda às necessidades da Assessoria de Eventos e Cerimonial, no âmbito do Gabinete do Ministro do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	Posto de trabalho/Assistente Técnico em Eventos e Cerimonial	2	R\$ 5.834,12	R\$ 11.668,23	Plansul Planejamento e Consultoria Eireli

Tabela 1

Em complemento à pesquisa, as referidas instituições foram consultadas acerca da composição do quadro de servidores, bem como do percentual de eventos executados anualmente, não obstante, até o momento, somente se obteve a resposta do Superior Tribunal Militar.

Segue na tabela abaixo, os dados relativos à composição do Superior Tribunal de Militar assim como os dados relativos aos demais tribunais superiores outrora consultados:

Órgão	STF	STJ	TST	TSE	STM	CNJ
Servidores	5, sendo 4 comissionados.	14, sendo 10 comissionados.	10, sendo todos comissionados.	5, sendo todos comissionados.	3 servidores, sendo 2 comissionados	4 servidores, sendo os 4 com função
Terceirizados	15	7	3	4	4	10
	(cerimonialistas)	(secretários e recepcionistas)	(secretários e recepcionistas)	(secretários e auxiliar)	Cerimonialista	(secretários e recepcionistas)
Equipe Total	20	21	13	9	7	14

Tabela 2

No final do ano de 2018, os demais Tribunais Superiores, relacionados na tabela, foram consultados com o intuito de auxiliar essa SCE em sua reestruturação. A partir desses dados e das necessidades a serem atendidas em face de suas competências institucionais, a SCE emitiu o Memorando nº 0590719 à alta administração, solicitando a ampliação de equipe, o qual encontra-se acostado aos autos do Processo 14546/2018.

Indique a descrição completa da Solução que, por entendimento do signatário deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:

Superada a situação emergencial exposta no processo SEI 14546/2018, faz-se necessário que essa SCE providencie procedimento que vise repor as vagas do contrato de cerimonialistas, cedido provisoriamente pelo STF, e de recepcionista, em face de restrições de atividades contratuais e de deslocamento, assim como adequar o quantitativo de colaboradores a necessidade dessa unidade, conforme proposto no referido Memorando.

Diante desse cenário, o presente procedimento visa eliminar eventual risco de descontinuidade do serviço e de adoção de práticas emergenciais. Desse modo, para compor este estudo, foram produzidas as Tabelas 1 e 2, com o resultado da pesquisa acerca das soluções implantadas nas entidades públicas consultadas.

Não obstante, na pesquisa, logrou-se demonstrar que não existe uma solução exclusiva a ser adotada pela Administração Pública, dadas as peculiaridades inerentes de cada instituição. Evidenciou-se que a escolha da solução deve refletir a real necessidade do negócio e estar alinhada ao planejamento estratégico existente na instituição, aliado aos benefícios dela resultantes.

Da análise dos pregões realizados, sob demanda infere-se que as instituições que adotam a solução sob demanda, são aquelas que possuem eventos esporádicos e/ou eventos já definidos no planejamento da instituição,

enquanto que a solução com dedicação exclusiva, são aquelas que realizam diversos eventos e buscam uma alternativa para suprir e melhorar o desempenho operacional da instituição, de forma a auxiliar nas atividades acessórias, vez que essa categoria funcional não se encontra abrangida no plano de cargos da Administração Pública.

Assim, ao apreciar as pretensas soluções e fazer o cotejo, sugere-se que seja adotada a execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos em que orienta o regramento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

A sugestão de contratação indireta é proposta porque a demanda é caracterizada como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do CNJ, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, estando enquadrada nos pressupostos do Decreto supracitado.

Essa escolha consiste na necessidade de a Secretaria de Cerimonial e Eventos dispor de serviços terceirizados para apoiar a equipe desta unidade, de modo a auxiliar no aumento da demanda de eventos, a fim de cumprir com as suas competências institucionais.

Atualmente, o gabinete da Secretaria de Cerimonial e Eventos é composto por duas servidoras, enquanto as Seções de Cerimonial e de Eventos possuem apenas uma servidora cada para realização de competências distintas. De acordo com o Manual de Organização do CNJ:

SECRETARIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

São competências da Secretaria de Cerimonial e Eventos:

I – zelar pela observância das normas do cerimonial público nos eventos do Conselho Nacional de Justiça e nos eventos em que o Ministro Presidente e os Conselheiros compareçam;

II – acompanhar o Ministro Presidente nos eventos promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

III – recepcionar autoridades recebidas pelo Ministro Presidente, inclusive estrangeiras;

IV – desenvolver outras atividades correlatas.

Seção de Cerimonial

São competências da Seção de Cerimonial:

I – acompanhar os Conselheiros nos eventos promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

II – elaborar o roteiro e a nominata das solenidades para o Ministro Presidente;

III – elaborar o roteiro e a nominata das solenidades para os Conselheiros, quando em representação oficial do Conselho Nacional de Justiça;

IV – elaborar o roteiro dos eventos do Mestre de Cerimônias;

V – orientar os participantes acerca do protocolo;

VI – elaborar e manter atualizada a lista de aniversários dos Conselheiros para a correspondência de cortesia do Ministro Presidente;

VII – acompanhar, colaborar e promover a integração com os demais profissionais de cerimonial em solenidades conjuntas com outras instituições e órgãos;

VIII – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Seção de Eventos

São competências da Seção de Eventos:

I – promover a articulação do Conselho Nacional de Justiça com órgãos, entidades e organismos para a realização de eventos;

II – organizar e supervisionar solenidades e eventos (seminários, encontros, workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do Conselho Nacional de Justiça;

III – realizar visita precursora nos locais dos eventos;

IV – coordenar e acompanhar visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao Conselho;

V – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Apesar da sazonalidade dos eventos e de o rol de competências da SCE ser aparentemente sucinto, para o alcance dessas competências, faz-se necessária a realização de uma série de tarefas não descritas, antes e após as cerimônias, as quais demandam tempo e exigem a necessidade de envolvimento dos colaboradores desde a idealização do evento, passando pela execução e chegando à organização final.

Assim, a solução postos de trabalho é mais viável não apenas devido ao momento do excesso de demanda que o CNJ vem sofrendo, mas pela necessidade de engajamento dos eventuais colaboradores em todo o processo para a realização de um evento.

Na reunião de avaliação do XII Encontro Nacional do Poder Judiciário (XII ENPJ) ficou evidente essa necessidade, tendo em vista a grande quantidade de reclamações dos serviços prestados pelos recepcionistas contratados.

No XII ENPJ havia 9 colaboradores do STF, além dos recepcionistas contratados pela empresa e, ao longo da cerimônia, apesar de toda a orientação passada previamente, muitas reclamações ocorreram em virtude da falta de conhecimento das particularidades do evento.

Tais dificuldades foram relatadas no Memorando SCE 0590719, Processo SEI 14546/2018.

Oportuno registrar que a dificuldade com mão de obra sob demanda já havia sido percebida pela SCE em eventos de menor porte, entretanto, no XII ENPJ, em que só havia duas servidoras no Cerimonial e com toda uma equipe contratada, essa dificuldade ficou notória, o que refletiu negativamente na imagem do Cerimonial e, conseqüentemente, do CNJ.

A partir do momento que a Secretaria de Cerimonial e Eventos conseguiu ampliar a equipe, em meados de fevereiro, conforme registrado nos autos do Processo nº 14546/2018, percebeu-se uma nítida melhora, não apenas nos processos operacionais, mas também na percepção dos serviços prestados por esta unidade.

A confiança transmitida pelo Cerimonial atualmente vem majorando o número de requisições por eventos, sejam eles internos ou externos.

Além das dificuldades relacionadas acima, que impactam negativa e diretamente na imagem do CNJ, a solução sob demanda, no momento, seria demasiadamente demorada e custosa por conta da necessidade de gerenciamento diário de requisições de ordens de serviço, pelas duas servidoras responsáveis pelas Seções de Cerimonial e de Eventos. Seguem detalhamentos transcritos abaixo:

- **Eventos de grande porte (acima de 100 participantes):**

- **Dias antecedentes aos do evento:**

Para cada evento de grande porte é necessário, pelo menos, um mês de preparação, tendo em vista a quantidade de tarefas a serem realizadas: reserva de local, lista de presença, envio de convites, confecção de cartões de reserva de assentos, confecção de prisms, confirmação de presença, carômetros, conferência de crachás, separação e organização dos materiais.

Ao considerar a média de 21 dias úteis mensais, e multiplicar pelo número de eventos a serem realizados de, por exemplo, maio a dezembro, alcançamos o número de 1260 (um mil, duzentos e sessenta) diárias. Todavia, em eventos que envolvam mais de 250 (duzentos e cinquenta) participantes, apesar de estar classificado como sendo de grande porte, há a necessidade de participação de 2 (dois) cerimonialistas, uma vez que há um aumento considerável no volume de trabalho dispensado a cada tarefa.

Oportuno registrar que eventos de grande porte, sobretudo com mais de 200 (duzentos) participantes, representa 60% (sessenta por cento) dos eventos previstos na atual gestão.

- **42 diárias x 60 eventos = 2.520 diárias**

- **Vésperas do evento:**

Para evento de grande porte, às 16h que precede o evento, faz-se necessária a disposição de, no mínimo, 5 (cinco) cerimonialistas para auxiliar na estruturação da cerimônia. Não obstante, embora haja procedimento de contratação de serviços de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça, sob demanda, cabe registrar que esse objeto se restringe à execução propriamente dita, vez que a empresa não atua na idealização do evento: é planejamento e organização *strictu sensu* (tomado no sentido mais estreito, limitado, da palavra). O planejamento e a execução *lato sensu* competem à Secretaria de Cerimonial e Eventos.

Como exemplo, caso seja requisitada tenda/toldo (item 30) ou túnel/passarela (item 31) do eventual contrato, será necessária a visita técnica da empresa ao local do evento a fim de verificar a metragem para atendimento da demanda. Portanto, a empresa só atua em itens específicos quando demandados.

No caso de requisição de itens do contrato que envolvem mão de obra, a empresa contratada recruta as pessoas para o dia do evento, não havendo interferência dessa Secretaria no processo de contratação.

(5 cerimonialistas x 2 diárias) x 60 eventos = **600 diárias**

- **Realização do evento:**

Os eventos de grande porte ocorrem, em média, em 2 dias. O credenciamento inicia às 8h, e o encerramento é marcado para 18h. Em dias de eventos, o expediente geralmente inicia-se às 7h e estende-se até, aproximadamente, às 20h30. Os cerimonialistas precisam chegar às 7h, a fim de auxiliar com os últimos ajustes antes da recepção dos convidados.

(5 cerimonialistas x 2 diárias) x 2 dias de evento] x 60 eventos = **1200 diárias**

- **Eventos de pequeno (até 50 participantes) e médio portes (até de 100 participantes):**

- **Dias antecedentes ao evento:**

Para cada evento de pequeno e médio portes é necessário, em média, 15 dias de preparação. Ao considerar que cada evento terá o auxílio de um cerimonialista e que cada cerimonialista auxiliará um evento por vez:

(15 diárias x 40 eventos = 600 diárias)

- **Dia da realização do evento:**

É necessária 1 (uma) diária para auxiliar na estruturação da cerimônia de acordo com o formato escolhido pelo demandante de um evento de pequeno ou médio porte. Sendo assim:

1 diária x 40 eventos = **40 diárias**

○ **Realização do evento:**

Para a realização de eventos de pequeno e médio portes são necessários 3 (três) cerimonialistas. A duração média de eventos deste porte é de 8h (1 diária):

(3 diárias x 40 eventos = **120 diárias**)

Diante dos cálculos realizados acima, para cada etapa da organização do evento, de acordo com o porte da cerimônia (pequeno, médio ou grande), a estimativa anual de diárias para a contratação em comento é:

- Grande Porte: $2.520 + 600 + 1.200 = 4320$ diárias
- Pequeno e médio portes: $600 + 40 + 120 = 760$ diárias
- **Total de diárias (pequeno, médio e grande portes) = 5.080 diárias**

5.080 diárias x R\$ 260 = **R\$ 1.320.800,00 (um milhão trezentos e vinte mil e oitocentos reais)**

A metodologia de cálculo aplicada no item acima foi realizada com base no valor da diária do Contrato 8/2017, celebrado entre o Ministério das Relações Exteriores e a empresa Premier Eventos Ltda. Oportuno registrar que nessa diária estão inclusos todos os custos.

Cenários calculados com base em outros valores de diárias de recepcionista:

- Valor da diária de recepcionista do Contrato 16/2019 – TCU:

5.080 diárias x R\$ 110,98 = **R\$ 563.778,40 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**

- Valor da diária de recepcionista do Contrato 13/2019 – CNJ:

5.080 diárias x R\$ 88,09 = **R\$ 447.497,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**

Nas contratações de Recepcionistas sob demanda, ao contrário do que ocorre nas contratações de cerimonialistas, não é exigida nenhuma qualificação adicional aos prestadores de serviço. Não seria coerente utilizar como referência

o valor menor de diária de recepcionista que atua somente no dia do evento. Mesmo assim, a título de comparação, foram elaborados os cenários sob demanda com diferentes valores de diárias de recepcionistas.

Cenários com 8 (oito) postos de trabalho com dedicação exclusiva:

- Cenário 1: 8 postos de trabalho. Salário com base em contrato similar do Supremo Tribunal Federal - 6º Termo Aditivo **(R\$ 3.742,02)**
 - Lucro Presumido: R\$ 962.869,12;
 - Lucro Real: R\$ 1.019.198,08.

- Cenário 2: 8 postos de trabalho. Salário com base em contrato similar do Superior Tribunal Militar – Contrato 67/2017 **(R\$ 3.317,54)**
 - Lucro Presumido: R\$ 934.912,96;
 - Lucro Real: R\$ 989.416,00.

- Cenário 3: 8 postos de trabalho. Salário com base em contrato similar no Tribunal de Contas da União – Pregão 18/2019 **(R\$ 2.905,59)**
 - Lucro Presumido: R\$ 792.082,24;
 - Lucro Real: R\$ 837.254,08.

- Cenário 4: 8 postos de trabalho. Salário com base na média salarial de mercado **(R\$ 2.160,94)**
 - Lucro Presumido: R\$ 641.606,08;
 - Lucro Real: R\$ 676.946,56.

- Cenário 5: 8 postos de trabalho. Salário com base no piso salarial da categoria (conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das empresas de promoção, organização, produção e montagem de feiras, congressos e eventos do DF e a Federação dos trabalhadores no comércio e no setor de serviços do DF (CCT SINDIEVENTOS - DF - Registro no MTE DF000443/2018)) – **(R\$ 1.285,35)**
 - Lucro Presumido: R\$ 464.667,52;
 - Lucro Real: R\$ 488.448,64.

Cenários com 4 (quatro) postos de trabalho com dedicação exclusiva e 2540 diárias (1/2 do total de diárias para contratação exclusiva sob demanda):

- Valor da diária do Contrato 8/2017 do Ministério das Relações Exteriores:

- Cenário 6: 4 postos de trabalho e 2540 diárias (R\$ 660.400,00). Salário com base em contrato similar do Supremo Tribunal Federal - 6º Termo Aditivo (**R\$ 3.742,02**):
 - Lucro Presumido: R\$ 530.531,20 + R\$ 660.400,00 = R\$ 1.190.931,20
 - Lucro Real: R\$ 558.637,12 + R\$ 660.400,00 = R\$ 1.219.037,12

- Cenário 7: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base em contrato similar do Superior Tribunal Militar – Contrato 67/2017 (**R\$ 3.317,54**):
 - Lucro Presumido: R\$ 516.553,60 + R\$ 660.400,00 = R\$ 1.176.953,60
 - Lucro Real: R\$ 543.746,08 + R\$ 660.400,00 = R\$ 1.204.146,08

- Cenário 8: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base em contrato similar no Tribunal de Contas da União – Pregão 18/2019 (**R\$ 2.905,59**):
 - Lucro Presumido: R\$ 445.138,24 + R\$ 660.400,00 = R\$ 1.105.538,24
 - Lucro Real: R\$ 467.665,12 + R\$ 660.400,00 = R\$ 1.128.065,12

- Cenário 9: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base na média salarial de mercado (**R\$ 2.160,94**):
 - Lucro Presumido: R\$ 369.899,68 + R\$ 660.400,00 = R\$ 1.030.299,68
 - Lucro Real: R\$ 387.511,36 + R\$ 660.400,00 = R\$ 1.047.911,36

- Cenário 10: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base no piso salarial da categoria (conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das empresas de promoção, organização, produção e montagem de feiras, congressos e eventos do DF e a Federação dos trabalhadores no comércio e no setor de serviços do DF (CCT SINDIEVENTOS - DF - Registro no MTE DF000443/2018)) – (**R\$ 1.285,35**)
 - Lucro Presumido: R\$ 281.430,88 + R\$ 660.400,00 = R\$ 941.830,88
 - Lucro Real: R\$ 293.261,92 + R\$ 660.400,00 = R\$ 953.661,92

- Valor da diária de recepcionistas do Contrato 16/2019 do Tribunal de Contas da União:

- Cenário 11: 4 postos de trabalho e 2540 diárias (R\$ 281.889,20). Salário com base em contrato similar do Supremo Tribunal Federal - 6º Termo Aditivo **(R\$ 3.742,02)**:
 - Lucro Presumido: R\$ 530.531,20 + R\$ 281.889,20= R\$ 812.420,40
 - Lucro Real: R\$ 558.637,12 + R\$ 281.889,20= R\$ 840.526,32

- Cenário 12: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base em contrato similar do Superior Tribunal Militar – Contrato 67/2017 **(R\$ 3.317,54)**:
 - Lucro Presumido: R\$ 516.553,60 + R\$ 281.889,20= R\$ R\$ 798.442,80
 - Lucro Real: R\$ 543.746,08 + R\$ 281.889,20= R\$ 825.635,28

- Cenário 13: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base em contrato similar no Tribunal de Contas da União – Pregão 18/2019 **(R\$ 2.905,59)**
 - Lucro Presumido: R\$ 445.138,24 + R\$ 281.889,20 = R\$ 727.027,44
 - Lucro Real: R\$ 467.665,12 + R\$ 281.889,20 = R\$ 749.554,32

- Cenário 9: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base na média salarial de mercado **(R\$ 2.160,94)**:
 - Lucro Presumido: R\$ 369.899,68 + R\$ 281.889,20 = R\$ 651.788,88
 - Lucro Real: R\$ 387.511,36 + R\$ 281.889,20 = R\$ 669.400,56

- Cenário 14: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base no piso salarial da categoria (conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das empresas de promoção, organização, produção e montagem de feiras, congressos e eventos do DF e a Federação dos trabalhadores no comercio e no setor de serviços do DF (CCT SINDIEVENTOS - DF - Registro no MTE DF000443/2018)) – **(R\$ 1.285,35)**
 - Lucro Presumido: R\$ 281.430,88 + R\$ 281.889,20 = R\$ 563.320,08
 - Lucro Real: R\$ 293.261,92 + R\$ 281.889,20 = R\$ 575.151,12

- Valor da diária de recepcionistas do Contrato 13/2019 do Conselho Nacional de Justiça:

- Cenário 15: 4 postos de trabalho e 2540 diárias (R\$ 223.748,60). Salário com base em contrato similar do Supremo Tribunal Federal - 6º Termo Aditivo **(R\$ 3.742,02)**:
 - Lucro Presumido: R\$ 530.531,20 + R\$ 223.748,60 = R\$
 - Lucro Real: R\$ 558.637,12 + R\$ 223.748,60 = R\$

- Cenário 16: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base em contrato similar do Superior Tribunal Militar – Contrato 67/2017 **(R\$ 3.317,54)**:
 - Lucro Presumido: R\$ 516.553,60 + R\$ 223.748,60 = R\$ 740.302,20
 - Lucro Real: R\$ 543.746,08 + R\$ 223.748,60 = R\$ 767.494,68

- Cenário 17: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base em contrato similar no Tribunal de Contas da União – Pregão 18/2019 **(R\$ 2.905,59)**:
 - Lucro Presumido: R\$ 445.138,24 + R\$ 223.748,60 = R\$ 668.886,84
 - Lucro Real: R\$ 467.665,12 + R\$ 223.748,60 = R\$ 691.413,72

- Cenário 18: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base na média salarial de mercado **(R\$ 2.160,94)**:
 - Lucro Presumido: R\$ 369.899,68 + R\$ 223.748,60 = R\$ 593.648,28
 - Lucro Real: R\$ 387.511,36 + R\$ 223.748,60 = R\$ 611.259,96

- Cenário 19: 4 postos de trabalho e 2540 diárias. Salário com base no piso salarial da categoria (conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das empresas de promoção, organização, produção e montagem de feiras, congressos e eventos do DF e a Federação dos trabalhadores no comércio e no setor de serviços do DF (CCT SINDIEVENTOS - DF - Registro no MTE DF000443/2018)) – **(R\$ 1.285,35)**:
 - Lucro Presumido: R\$ 281.430,88 + R\$ 223.748,60 = R\$ 505.179,48
 - Lucro Real: R\$ 293.261,92 + R\$ 223.748,60 = R\$ 517.010,52

Essa metodologia de cálculo consta de forma pormenorizada na planilha do plano de trabalho, contendo todos os custos inclusive os insumos.

Nas planilhas de custos anexas aos autos, é possível observar a seguinte planilha de horas úteis:

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
set/19	17	4	3	6	0	185
out/19	18	4	3	5	1	194
nov/19	16	3	4	6	1	168
dez/19	17	4	4	6	0	177
jan/20	17	5	4	5	0	110
fev/20	14	4	5	5	1	154
mar/20	18	4	4	5	0	194
abr/20	15	3	4	6	2	159
mai/20	16	4	5	6	0	176
jun/20	17	4	4	5	0	185
jul/20	18	5	4	4	0	119
ago/20	16	4	5	5	1	176
Total de horas anuais						1997

Constata-se que cada posto de trabalho, de setembro de 2019 a agosto de 2020, tem a previsão de 247 dias úteis de trabalho. Seriam 247 “diárias” para cada posto de trabalho. Oito postos de trabalho de cerimonialistas corresponderiam a 1976 diárias no total.

Quanto às diárias calculadas para a contratação sob demanda, chegou-se ao valor de 5080 diárias. Caso tais diárias fossem convertidas em postos de trabalho, seria obtido o número de 20 postos, ao considerar a divisão do total de 5080 diárias por 247 dias úteis.

No caso da contratação sob demanda, considerou-se que as Ordens de Serviço serão emitidas de forma específica para cada evento. O cerimonialista designado pela empresa a ser contratada executará somente o serviço para o evento especificado na Ordem de Serviço. No caso de postos de trabalho, os prestadores de serviço executarão todos os serviços que forem demandados, independentemente de estar especificada a demanda em determinado documento de Ordem de Serviço. Estarão disponíveis para as demandas previstas e imprevistas da Secretaria de Cerimonial e Eventos.

Ao considerar-se a possível ociosidade para a presente contratação de serviços, a SCE garante que esta não ocorre nos períodos de recesso, utilizados para a preparação das cerimônias do semestre. Na presente gestão do CNJ, não ocorrerão períodos de ausência de eventos. No entanto, a SCE considera importante registrar que, após a mudança de gestão, poderá haver mudanças no calendário de eventos. Na tabela de análise de riscos dos estudos preliminares, foi incluído o possível risco de contratação ineficiente, traduzida pela ociosidade da mão de obra. A medida a ser tomada é a revisão, a cada

período de renovação de contrato, do calendário de eventos e supressão proporcional de postos de trabalho, caso seja constatada nova realidade do CNJ.

Considerando a sugestão proposta acerca da contratação indireta, resta apontar as vantagens e desvantagens das soluções sob demanda e com dedicação exclusiva.

Contratação Indireta	Vantagens	Desvantagens
Sem dedicação exclusiva	- Não estabelece vinculação direta;	- Desconhecimento das autoridades, e da rotina da Instituição;
		- Possibilidade de os prestadores de serviço que participaram da preparação não participarem da realização da cerimônia.
	- Não utilização do espaço físico do CNJ.	- limitado ao quantitativo estimado.
		- prestador de serviço não poder participar de evento diverso ao estabelecido na OS (casos de eventos agendados em curto prazo, um dia para o outro)
	- Evita responsabilização trabalhista.	- impossibilidade de acompanhar autoridades em eventos externos (autoridade não conhece o prestador, não se sentirá confortável em ter um “desconhecido” para acompanhá-lo)
Com dedicação exclusiva	- Participação dos colaboradores na preparação das cerimônias.	- Maior controle na fiscalização do contrato;
	- Familiaridade com as autoridades público alvo das cerimônias do CNJ: Presidentes de Cortes, conferencistas, observadores, autoridades do Judiciário nacional e internacional.	
	- Autoridade do CNJ conhecer o prestador de serviço, em caso de dúvidas sabe quem procurar.	- Eventual responsabilidade subsidiária nas ações trabalhistas
	- Conhece o dia-dia da instituição, e suas peculiaridades.	
	- Possibilidade de participar de eventos agendados de um dia para o outro.	
Cenário híbrido	- Solicitação de prestadores de serviços apenas quando houver demanda de eventos.	- Para os prestadores de serviço sob demanda, há o desconhecimento das autoridades, e da rotina da Instituição.

	- Redução de postos de trabalho vinculados ao CNJ.	- Há a possibilidade de os prestadores de serviço sob demanda que participaram da preparação não participarem da realização da cerimônia.
	- Possibilidade de vantagem econômica a depender do valor da diária a ser estabelecida para os postos de trabalho sob demanda.	- limitado ao quantitativo de diárias estimadas para os prestadores de serviço sob demanda.

Quanto ao cenário híbrido, cabe destacar que, não atenderia a demanda desta Secretaria, que, como já mencionado, necessita que os colaboradores estejam engajados em todo o processo de idealização dos eventos e precisa de quantidade suficiente de pessoal para conseguir auxiliar na organização de eventos que, no atual cenário, estão ocorrendo simultaneamente.

Por ora, esta Secretaria de Cerimonial e Eventos possui **55 (cinquenta e cinco)** eventos estimados para o segundo semestre de 2019, não computados os previstos para 2020 e os acompanhamentos às autoridades.

Convém destacar que a SCE realiza o apoio não somente a eventos, como também recepção de autoridades, acompanhamento do Ministro Presidente, Ministro Corregedor, e demais Conselheiros do CNJ, em eventos fora do CNJ a fim de agilizar o credenciamento, a reserva de lugares, auxiliar na localização do local do evento e no preparo da nominata (em caso de discursos).

Realizadas essas considerações, sugere-se que seja adotada a contratação com dedicação exclusiva. Essa solução visa contribuir diretamente para atendimento das demandas, de modo a agilizar e dar segurança aos serviços especializados, por meio da execução de procedimento meramente rotineiros, colaborando sobremaneira com o desenvolvimento das atividades dessa Secretaria.

A modificação dos tipos de postos de trabalho deve-se à necessidade de prestação de serviços especializados nas atividades de cerimonial e eventos. Os contratos para prestação de serviços de apoio administrativo na área de secretariado (SEI 00513/2017; 11/2018) e de recepção (SEI 10093/2017; Contrato n. 23/2017) do CNJ não englobam todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cerimonial e Eventos e, também, não preveem a realização de viagens. Caso os prestadores de serviço do contrato de recepcionistas possuam a habilitação e experiência a serem exigidas no Termo de Referência, poderão ser absorvidos pelo novo contrato. Nestes termos, o impacto orçamentário da contratação em comento será minimizado.

Convém mencionar que já está no Senado Federal, aguardando designação de relator (<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134806>), o Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2018, para regulamentar o exercício da profissão de cerimonialista e as atividades relacionadas com cerimonial.

Os serviços referidos nestes Estudos Preliminares serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação dos servidores da Secretaria de Cerimonial e Eventos, em caráter auxiliar e instrumental em complemento às atividades da SCE.

Aos servidores da Secretaria de Cerimonial, Seção de Cerimonial e Seção de Eventos compete o planejamento, coordenação e controle das atividades e a execução do protocolo e do cerimonial.

Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:

A estimativa de custos está prevista no Plano de Trabalho e será definida após a decisão acerca dos salários a serem praticados, de acordo com os cenários adiante apresentados.

Os insumos foram calculados conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das empresas de promoção, organização, produção e montagem de feiras, congressos e eventos do DF e a Federação dos trabalhadores no comércio e no setor de serviços do DF (CCT SINDIEVENTOS - DF - Registro no MTE DF000443/2018).

- Pesquisa de médias salariais em órgãos públicos:

(Obs.: Piso salarial SINDIEVENTOS/DF R\$ 1.285,35)

Órgão	Valor	Jornada de Trabalho Semanal
Salário STF (Contrato 33/2017)	R\$ 3.742,02	40h
Salário TCU (Pregão 18/2019)	R\$ 2.905,59	40h
Salário STM (Contrato 61/2018)	R\$ 3.608,49	44h

- Pesquisa de médias salariais na iniciativa privada (A categoria profissional (CBO) foi utilizada apenas como referência. Não se trata de contratação de profissionais, mas de serviços por meio de postos de trabalho):

De acordo com informação obtida na página da Internet www.salario.com.br:

“Um **cerimonialista** ganha em média **R\$ 2.160,94** no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de **43 horas semanais** de acordo com o *CAGED do MTE* e pesquisa do *Salario.com.br* no período **de 07/2018 até 02/2019** com um total de **52 salários.**”

Cerimonialista (CBO 3548-25)	Tempo de experiência	Salário
Trainee	Até 2 anos no cargo	R\$ 1.866,98
Júnior	De 2 a 4 anos	R\$ 2.773,00
Pleno	De 4 a 6 anos	R\$ 2.772,00
Sênior	De 6 a 8 anos	-
Master	Acima de 8 anos	R\$ 7.526,00

Fonte: <https://www.salario.com.br/profissao/cerimonialista-cbo-354825/>

Tabela salarial por porte da empresa:

Metodologia e amostragem: salários de 22 profissionais desligados das empresas no período de 06/2018 até 01/2019:

Porte da empresa	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
MEI e Micro empresa (até 4 funcionários)	R\$ 1.249,00	-	-	-	-
Micro empresa (5 a 9 funcionários)	R\$ 2.450,00	-	-	-	-
Micro empresa (10 a 19 funcionários)	R\$ 1.400,00	-	-	-	-
Pequena empresa (20 a 49 funcionários)	R\$ 1.650,00	-	-	-	-
Pequena empresa (50 a 99 funcionários)	R\$ 1.052,00	-	R\$ 4.441,00	-	-
Média empresa (100 a 249 funcionários)	R\$ 5.025,50	-	-	-	-
Média empresa (250 a 499 funcionários)	R\$ 1.103,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.103,00	-	-
Grande empresa (500 a 999 funcionários)	-	-	-	-	R\$ 7.526,00
Grande empresa	R\$ 3.608,00	R\$ 3.608,00	-	-	-

(1000 ou mais funcionários)					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Fonte: <https://www.salario.com.br/profissao/cerimonialista-cbo-354825/>

- Pesquisa em sites:

Cargo	Empresa/Órgão	Salário
Cerimonialista	FSG Assessoria e Cerimonial	R\$ 6.600,00
Cerimonialista	Grupo Dinâmica	R\$ 3.800,00
Cerimonialista	Prefeitura Municipal de São Paulo	R\$ 3.700,00
Cerimonialista	Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo	R\$ 3.300,00
Cerimonialista	Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA)	R\$ 3.100,00
Cerimonialista	Prefeitura Municipal de Jundiá	R\$ 2.700,00
Cerimonialista	Grupo Lins	R\$ 2.200,00
Cerimonialista	Casório Meu	R\$ 1.900,00

Fonte: <https://www.lovedmondays.com.br/salarios/cargo/salario-cerimonialista>

- Diárias, passagens e deslocamentos:

Está prevista a realização de eventos fora do DF com previsão de realização de serviços pelos postos terceirizados.

Os estudos para estimar valor para ressarcimento de diárias, passagens e deslocamentos foram detalhados no Plano de Trabalho e foram realizados com base na previsão de viagens da Secretaria de Comunicação Social do CNJ. O valor anual estimado para cobrir despesas com viagens é de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo SEI 08787/2018, documento 0609353.

O CNJ reembolsará à empresa a ser contratada as despesas com passagens e, também, hospedagem, alimentação e deslocamentos realizadas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observado, neste último caso, o limite de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por dia de viagem, que foi o valor estimado no Edital do Pregão Eletrônico 6/2019, relativo a contratação de serviços de apoio administrativo na área de assessoria de comunicação social.

- Uniformes:

Há necessidade de fornecimento de uniformes porque, na realização de cerimônias e na recepção de autoridades, exige-se o traje passeio completo. A empresa deve providenciar vestimenta padronizada para melhor apresentação dos prestadores de serviço. Nas cerimônias exige-se o traje passeio completo. A cor preta foi definida para maior formalidade e sobriedade.

Na planilha de formação de custos, o valor de cada item de vestuário foi obtido por meio da média dos valores apresentados nos contratos similares do STF (Contrato 33/2017), STM (Contrato 61/2018) e TCU (Pregão 18/2019) com previsão de fornecimento de uniformes.

UNIFORME		UNIFORME MASCULINO (Valor unitário R\$)				
Peça	Qtd	STF	STM	TCU	MÉDIA	TOTAL
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	2	R\$ 498,31	R\$ 400,00	R\$ 498,32	R\$ 465,54	R\$ 931,08
CAMISA SOCIAL MASCULINA	4	R\$ 124,29	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 116,43	R\$ 465,72
PARES DE MEIAS MASCULINAS	6	R\$ 9,75	R\$ 15,00	R\$ 9,75	R\$ 11,50	R\$ 69,00
GRAVATA	4	R\$ 32,50	R\$ 45,60	R\$ 32,50	R\$ 36,86	R\$ 147,44
CINTO MASCULINO	2	R\$ 40,00	-	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
SAPATO MASCULINO (PAR)	2	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 136,66	R\$ 273,32
TOTAL						R\$ 1.966,56

UNIFORME		UNIFORME FEMININO (Valor unitário R\$)				
Peça	Qtd	STF	STM	TCU	MÉDIA	TOTAL
BLAZER FEMININO	2	R\$ 270,00	R\$ 450,00	R\$ 270,00	R\$ 330,00	R\$ 660,00
CALÇA FEMININA OU SAIA	2	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 86,67	R\$ 173,33
BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4	4	R\$ 90,00	-	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
MEIA-CALÇA (PAR)	6	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 27,50	R\$ 26,25	R\$ 157,50
SAPATO FEMININO	2	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 179,67	R\$ 149,84	R\$ 299,67
CALÇA GESTANTE	2	R\$ 110,00	-	-	R\$ 110,00	R\$ 220,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE	4	R\$ 110,00	-	-	R\$ 110,00	R\$ 440,00
TOTAL						R\$ 2.310,50

- Rádios:

A previsão de fornecimento de rádios nesta contratação não entra em conflito com a solicitação de aluguel de rádios incluída no SEI 09717/2018. Nesta última, a locação se destina à utilização pelos prestadores de serviço solicitados

sob demanda. Os rádios aqui incluídos, assim como no STF, tem o objetivo de apoiar o efetivo da Secretaria de Cerimonial e Eventos do CNJ.

Como há demanda de eventos, recepção de autoridades e acompanhamento em eventos externos que não foram previstas com antecedência mínima contratual para solicitar aluguel de rádios, a inclusão do equipamento visa sanar a necessidade de comunicação.

Na planilha de formação de custos, o valor dos rádios foi obtido por meio da média dos valores apresentados nos contratos de Prestação de apoio administrativo na área de cerimonial do STF (Contrato 33/2017) e no Contrato de apoio administrativo na área de vigilância do CNJ (Contrato 6/2019).

Contrato 33/2017 - STF	Contrato 6/2019 - CNJ	Proposta CNJ (média aritmética)
R\$ 1.230,00	R\$ 1.449,00	R\$ 1.339,50

Detalhamento na planilha de custos:

EQUIPAMENTOS						
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	48	1.339,50	10.716,00	1,66%	5	2.143,20
VALOR TOTAL ANUAL						2.143,20
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						29,76

O valor unitário médio para locação de rádios apurado por meio de pesquisa de preços no processo SEI 09717/2018, documento 0653733, foi R\$ 17,90. O valor mensal por profissional estimado para a contratação em comento é R\$ 29,76, o que corresponde ao valor de 1,66 aluguel de rádios comunicadores.

Caso seja utilizado todo o quantitativo previsto para aluguel de rádios, 400 unidades, no conforme SEI 09717/2019, o valor seria R\$ 7.160,00. O custo é maior do que R\$ 2.143,20, para disponibilidade menor dos equipamentos.

- Quantitativo de postos de trabalho:

O quantitativo de postos de trabalho, fixado em 8 (cerimonialistas), foi estimado ao realizarem-se estudos das atividades realizadas pela SCE e do número de eventos previstos.

Há estimativa de realização de 100 (cem) eventos, de acordo com distribuição no quadro abaixo:

////////	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Total por setor
Setor I	18	8	35	61
Setor II	1	2	3	6
Setor III	1	1	11	13
Setor IV	1	2	3	6
Setor V	1	3	6	10
Setor VI	1	1	2	4
Total por faixa	23	17	60	////////

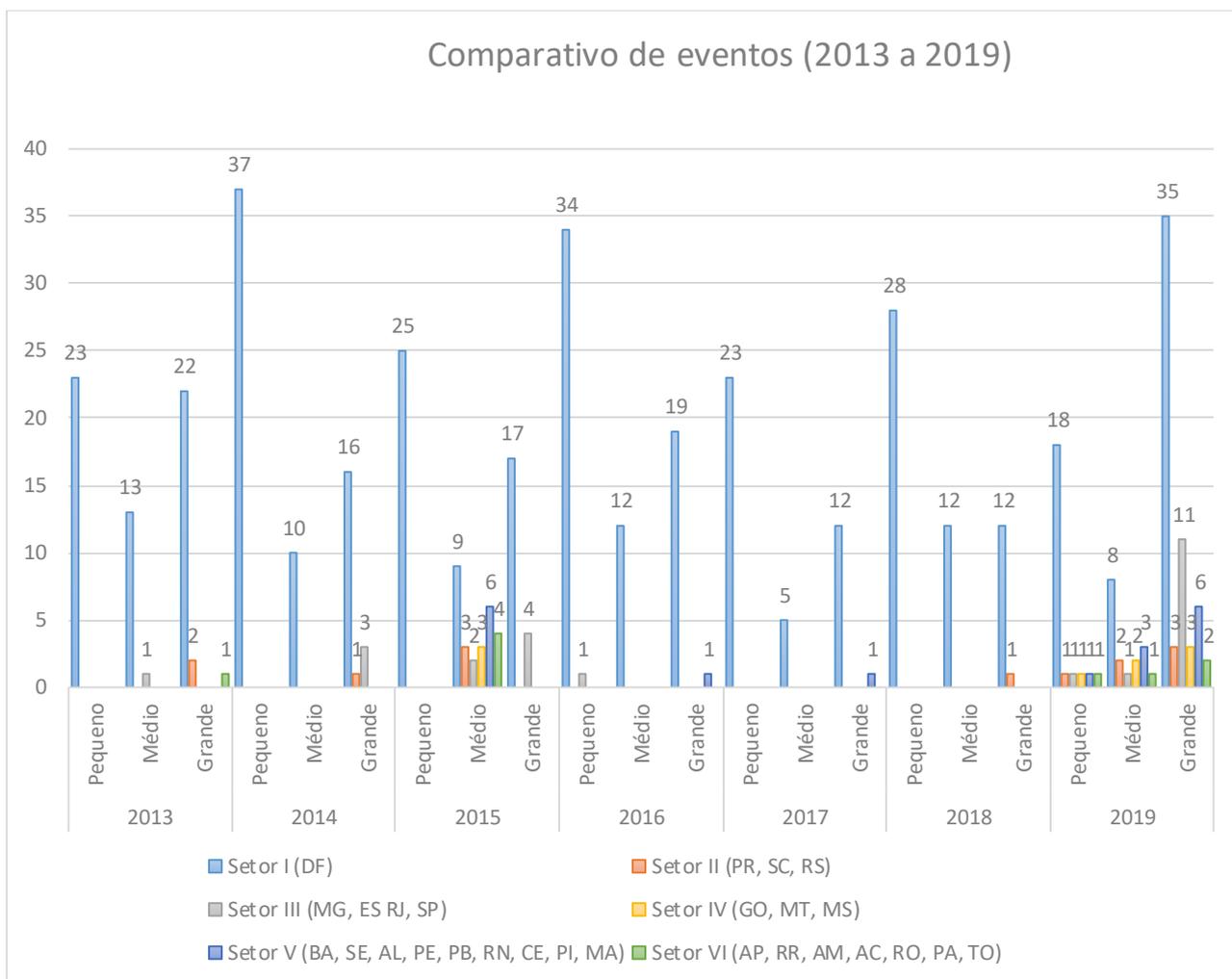
ITEM	SETOR
I	Setor I – DF
II	Setor II – PR, SC, RS
III	Setor III – MG, ES, RJ, SP
IV	Setor IV – GO, MT, MS
V	Setor V – BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA
VI	Setor VI – AP, RR, AM, AC, RO, PA, TO

Faixa A - Eventos com até 50 participantes;

Faixa B - Eventos com 51 a 100 participantes;

Faixa C - Eventos com mais de 100 participantes.

A planilha com a relação nominal dos eventos previstos e realizados foi anexada aos autos.



Destaca-se que há realização de eventos simultâneos, dentro e fora de Brasília-DF.

A Secretaria de Cerimonial e Eventos funciona das 8h às 20h. Em dias de eventos, em virtude da necessidade de organizar o local de realização da cerimônia, o expediente geralmente inicia-se às 7h e estende-se até, aproximadamente, às 20h30.

Os cerimonialistas precisam chegar às 7h, a fim de proceder com os últimos ajustes antes da recepção dos convidados. Há necessidade, também, de auxílio na retirada dos cartões reservados, recolhimento dos materiais da SCE (prismas de mesa, pastas, blocos, canetas, etc.), entre outras atividades de encerramento, após o término da cerimônia.

A fim de não prejudicar a carga horária dos cerimonialistas e de dispor de tais profissionais, que são indispensáveis à realização do evento, esta unidade tenta revezar os profissionais dentro do período de realização da cerimônia.

Para auxiliar nas atividades afetas à SCE, nos dias de eventos, é imprescindível a presença de, em média, quatro cerimonialistas em cada turno de trabalho. Três ficam responsáveis pela recepção e deslocamento das autoridades, pela alteração de documentos, pelo atendimento e orientação ao público em geral. O outro profissional deve ficar focado no apoio à mesa das autoridades, auxiliando na organização dos prisma, composições de mesa, alteração na ordem dos trabalhos.

Oportuno registrar que esta unidade trabalha de modo a evitar que ocorram eventos na mesma data. Todavia, a depender da demanda da Presidência e dos Conselheiros, haverá realocação dos profissionais a fim de atender a todas as necessidades.

O detalhamento das atividades a serem realizadas e a jornada diária de cada posto foram detalhadas no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Convém destacar que a SCE realiza o apoio não somente a eventos, como também recepção de autoridades, acompanhamento do Ministro Presidente, Ministro Corregedor, e demais Conselheiros do CNJ, em eventos fora do CNJ a fim de agilizar o credenciamento e reserva de lugares.

Indique se a Solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:

Não se aplica. Há apenas um item a ser contratado.

Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da Solução eleita:

Entre as dificuldades que poderão ser enfrentadas na implementação da solução aceita, está a de a empresa a ser contratada não possuir capacidade técnica e operacional para gerenciar postos de trabalho.

Outro problema que pode surgir é a empresa não possuir agilidade para prestar apoio durante a execução do contrato para compra de passagens e pagamento de diárias.

A providência a ser adotada pelo CNJ, neste caso, poderá ser de colocar requisitos mínimos nos Atestados de Capacidade Técnica no momento da licitação a fim de contratar a empresa que, além de oferecer o menor preço, seja também apta e experiente no gerenciamento de postos de trabalho.

A fim de evitar acidentes de trabalho e garantir as boas condições socioambientais da contratação, será adotada pelo CNJ as sugestões do Guia Prático de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que cita normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho que podem ser requeridas no Termo de Referência para contratar serviços de mão

de obra residente ou não, além do Plano de Logística Sustentável aprovado pela Portaria Presidência nº 32/2017.

Indique o valor estimado para a contratação:

Os valores estimados que consideram os cenários com base no piso salarial da categoria e, também, que consideram a média de salários praticados no mercado foram detalhados no Plano de Trabalho anexo aos autos.

A estimativa de custos globais, detalhada no Plano de Trabalho e elaborada por meio de planilha de custos, de forma resumida é:

- Cenário 1: Salário com base em contrato similar do Supremo Tribunal Federal - 6º Termo Aditivo **(R\$ 3.742,02)**
 - Lucro Presumido: R\$ 962.869,12;
 - Lucro Real: R\$ 1.019.198,08.

- Cenário 2: Salário com base em contrato similar do Superior Tribunal Militar – Contrato 67/2017 **(R\$ 3.317,54)**
 - Lucro Presumido: R\$ 934.912,96;
 - Lucro Real: R\$ 989.416,00.

- Cenário 3: Salário com base em contrato similar no Tribunal de Contas da União – Pregão 18/2019 **(R\$ 2.905,59)**
 - Lucro Presumido: R\$ 792.082,24;
 - Lucro Real: R\$ 837.254,08.

- Cenário 4: Salário com base na média salarial de mercado **(R\$ 2.160,94)**
 - Lucro Presumido: R\$ 641.606,08;
 - Lucro Real: R\$ 676.946,56.

- Cenário 5: Salário com base no piso salarial da categoria (conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das empresas de promoção, organização, produção e montagem de feiras, congressos e eventos do DF e a Federação dos trabalhadores no comércio e no setor de serviços do DF (CCT SINDIEVENTOS - DF - Registro no MTE DF000443/2018)) – **(R\$ 1.285,35)**
 - Lucro Presumido: R\$ 464.667,52;
 - Lucro Real: R\$ 488.448,64.

Impactos da acessibilidade:

Por se tratar de prestação de serviços que tem contato direto com o público externo, estabeleceu-se o percentual de 10% dos profissionais capacitados em atendimento em LIBRAS. Nesta contratação, dos oito postos de trabalho, pelo menos um deverá ser preenchido por profissional com tal habilitação.

De acordo com o Art. 4º, § 2º, da Resolução CNJ nº 230, de junho de 2016:

§ 2º Cada órgão do Poder Judiciário deverá dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e terceirizados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

Aquisição anterior no CNJ:

Nº do Processo: **09470/2015**

Fornecedor: **Dinâmica Administração de Serviços e Obras Ltda.**

Resultado do Análise:

Disponibilização de 3 (três) postos de trabalho do Contrato STF nº 81/2011 por meio do Termo de Cooperação nº 7/2013, firmado entre o STF e o CNJ.

Nº do Processo: **02001/2019**

Fornecedor: **Dinâmica Administração de Serviços e Obras Ltda.**

Resultado do Análise:

Disponibilização de 3 (três) postos de trabalho do Contrato STF nº 33/2017 pelo período de 6 (seis) meses, por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2019, firmado entre o STF e o CNJ.

Apresente os Indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade:

A prestação de serviços por meio da cessão de mão de obra é mensurada de acordo com as horas trabalhadas.

Foi solicitado ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE) apoio para a definição de indicadores das atividades desenvolvidas pela SCE. Tal solicitação tem o objetivo de realizar estudos para verificar a possibilidade de

fixar os indicadores capazes de atestar a economicidade, eficácia e efetividade da prestação dos serviços administrativo na área de cerimonial a serem contratados.

A sugestão do setor foi entrar em contato com áreas do CNJ que utilizam indicadores, como o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI). Ao verificar-se o Contrato 17/2017 e o Edital do Pregão Eletrônico 22/2017, que tiveram como objeto a contratação da prestação de serviços técnicos de atendimento remoto e presencial aos usuários de soluções de tecnologia da informação e comunicação, verificou-se tabela de indicadores de nível de serviço.

As atividades dos prestadores de serviço a serem contratados são acessórias, instrumentais e complementares às de competência da SCE. Nas atividades de cerimonial e eventos, não há como definir padrões de qualidade dos serviços. O sucesso das cerimônias depende de inúmeros fatores, como por exemplo: antecedência em que o evento foi demandado, local disponível, número de eventos programados para o mesmo dia, entre outros fatores externos a Secretaria de Cerimonial e Eventos.

Indicação Orçamentária:

A indicação orçamentária correrá por conta do Programa “Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativo”, cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

Análise de Risco:

Risco 1	Risco:	Contratação de empresas incapazes de executar o contrato.		
	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
	Média	1	Não obtenção do objeto contratado. / Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	A equipe de planejamento da contratação inclui no		Gestor do contrato

		edital exigências de qualificação técnica mais robustas / Especificação detalhada de todas as obrigações da contratada diante o contrato	
--	--	--	--

Risco 2	Risco:	Empresa contratada inabilitada, com irregularidade fiscal.		
	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
	Alta	1	Não formalização do contrato.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Convocação da próxima empresa na ordem de classificação para cumprimento do contrato.		Comissão Permanente de Licitação

Risco 3	Risco:	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação.		
	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
	Baixa	1	Atraso no processo de contratação.	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Reuniões com autoridades superiores para conscientização e aprovação dos artefatos.		Equipe de planejamento e Secretária de Cerimonial e Eventos

Risco 4	Risco:	Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.		
	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
	Alta	1	Danos às pessoas contratadas para os postos de trabalho.	Alto
	Alta	2	Interrupção da prestação de serviços objeto do contrato.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Criação da conta vinculada.		Seção de Gestão de Contratos./Secretaria de Orçamento e Finanças.
	2	Previsão de penalidades no Termo de Referência.		Gestor do Contrato.

Risco 5	Risco:	Possível ociosidade em períodos de recesso e/ou de ausência de eventos.		
	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
	Média	1	Contratação ineficiente.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Revisão, a cada período de renovação do contrato, do calendário de eventos.		Gestor do Contrato/Secretaria de Cerimonial e Eventos/Secretaria-Geral
	2	Supressão proporcional de postos de trabalho.		Gestor do Contrato/Seção de Gestão de Contratos/Diretoria-Geral.

Servidor responsável pelos Estudos Preliminares e pelo acompanhamento da entrega do material/execução do serviço:

Priscilla Valéria Gianini Santos
Secretária de Cerimonial e Eventos

Carine de Lima Nascimento
Assessora I da Secretaria de Cerimonial e Eventos

Cinthy Rici Coelho Borges
Chefe da Seção de Cerimonial

Ana Carla Teixeira de Matos Lima Caetano
Chefe da Seção de Eventos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Referência

Prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na consecução de sua missão institucional, promove, durante o ano, vários tipos de eventos demandados pela Presidência, Senhores Conselheiros e demais setores do órgão, em todo território nacional. A Secretaria de Cerimonial e Eventos deste Conselho possui, hoje, um quantitativo de servidores e postos de trabalho insuficiente para atender às demandas quando da realização de eventos.

2.1 Motivação

2.1.1. Em face das condições de diversificação e da dimensão territorial do Brasil, bem como da ausência de representações locais de unidades deste Conselho nos Estados e regiões brasileiras, o suporte logístico-operacional para a realização dos eventos em âmbito nacional rotineiramente extrapola a capacidade de organização, execução e provimento deste Conselho.

2.1.2. Para a continuidade e constante melhoria do desempenho das funções da Secretaria de Cerimonial e Eventos é preciso que a estrutura administrativa esteja em sintonia com as reais necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

2.1.3. O processo de promoção de eventos é muito complexo e envolve, desde a parte burocrática e de logística, até a parte mais prática, como organizar e recepcionar as autoridades e demais convidados.

2.1.4. Se o CNJ não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, inclusive em outros estados da federação, poderá comprometer o planejamento da Secretaria de Cerimonial e Eventos e gerar prejuízos à imagem da instituição.

2.2 Objetivo a ser alcançado

2.2.1. Apoiar tecnicamente a Secretaria de Cerimonial e Eventos do CNJ na realização de eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça dentro e fora de Brasília-DF.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. Benefícios diretos e indiretos

2.3.1. Excelência na realização de eventos por meio de equipe especializada..

2.3.2. Promoção da imagem do CNJ e do Poder Judiciário perante a sociedade, mediante a realização de eventos institucionais em harmonia com os objetivos estratégicos do CNJ.

2.4. Alinhamento Estratégico

A contratação pretendida possui conexão com o Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Conselho (Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2015):

Art. 2º (...)

(...)

II - Ser reconhecido como órgão de excelência em planejamento estratégico, governança e gestão judiciária, a impulsionar a efetividade da Justiça brasileira.

III - Valores:

(...)

c) transparência: observância ao princípio constitucional da publicidade em relação à atuação do CNJ;

(...)

§ 1º São objetivos estratégicos para o período 2015-2020, além das diretrizes de gestão da Presidência do CNJ, os seguintes:

(...)

I – Aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;

(...)

V – Incentivar a disseminação do conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;

(...)

XII – Articular o aperfeiçoamento da governança e da tecnologia da informação e comunicação;

2.5. Necessidade de agrupamento dos itens em lotes

2.5.1. Não se aplica

2.6. Estudos acerca do impacto ambiental e acessibilidade

2.6.1. Por tratar-se de prestação de serviços que tem contato direto com o público externo, estabeleceu-se o percentual de 10% dos profissionais capacitados em atendimento em LIBRAS. Nesta contratação, dos oito postos de trabalho, pelo menos um, se possível, deverá ser preenchido por profissional com tal habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

De acordo com o Art. 4º, § 2º, da Resolução CNJ nº 230, de junho de 2016:

§ 2º Cada órgão do Poder Judiciário deverá dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e terceirizados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

2.6.2. A fim de evitar acidentes de trabalho e garantir as boas condições socioambientais da contratação, serão adotadas pelo CNJ as sugestões do Guia Prático de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que cita normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho que serão requeridas neste Termo de Referência para contratar serviços de mão de obra residente ou não, além do Plano de Logística Sustentável aprovado pela Portaria Presidência nº 32/2017:

17. O Guia Prático de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prevê outras ações que podem ser requeridas da contratada para serviços com mão de obra residente ou não, quais sejam:

(...)

g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

2.7. Natureza dos serviços

2.7.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência são de natureza continuada, com fundamento do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.7.2. O objeto desta contratação corresponde a obrigações de fazer e a necessidades permanentes, cuja interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Tipo de contratação

2.8.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

2.9. Estudos preliminares

2.9.1 Anexos ao Processo 01673/2019.

2.10. Tipo de Bem ou Serviço

2.10.1. O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

2.10.2. A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.11. Relação entre demanda e quantidade a ser contratada

2.11.1. O quantitativo de postos de trabalho foi estimado ao realizarem-se estudos acerca das atividades realizadas pela SCE e do número de eventos previstos. Destaca-se que há realização de eventos simultâneos, dentro e fora de Brasília-DF.

2.11.2. Foi realizado o estudo do quantitativo, dos perfis profissionais e de suas atribuições após estudo das novas demandas do Conselho, assim como para adequação às mudanças promovidas pela nova gestão na estrutura do órgão, que passou a contar com uma nova Secretaria e ampliou a quantidade de juízes.

2.11.3. Para o ano de 2019, está prevista a realização de 50 (cinquenta) eventos institucionais, sendo 6 (seis) fora de Brasília.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Horário e Local de Funcionamento do CNJ

3.1.1. O horário regular de funcionamento do CNJ é de 12h às 19h, de segunda a sexta-feira. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 8h e 20h, de segunda a sexta-feira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1.1.1. Eventualmente, conforme agenda de eventos do CNJ, poderá haver alteração no horário dos postos, podendo iniciar antes das 08h ou encerrar após às 20h.

3.1.1.2. Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, a fim de atender a agenda de eventos do CNJ. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 dias seguintes ao período de apuração, de acordo a necessidade do serviço.

3.1.1.3. Convém ressaltar que foi adotada como referência para a elaboração deste documento a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das empresas de promoção, organização, produção e montagem de feiras, congressos e eventos do DF e a Federação dos trabalhadores no comércio e no setor de serviços do DF (CCT SINDIEVENTOS - DF - Registro no MTE DF000443/2018).

3.1.3. Os serviços serão prestados no endereço do CNJ situado no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de eventos institucionais. Em caso de eventual mudança do Edifício sede deste Conselho, será informado o novo endereço para a prestação do serviço em Brasília.

3.1.4. A execução dos serviços fora das dependências do Órgão será necessária, eventualmente, tendo em vista que parte das atividades de interesse do CNJ ocorrem em outros locais, inclusive havendo necessidade de viagens.

3.2. Dos postos de trabalho

3.2.1. A Contratação do objeto deste Termo de Referência visa suprir 8 (oito) postos de trabalho, distribuídos conforme tabela a seguir e plano de trabalho anexo aos autos do processo SEI 01673/2019:

Posto de Trabalho	Carga Horária Semanal	Jornada de Trabalho Diária	Quantidade de Profissionais
Cerimonialista	44h	9h (segunda a quinta-feira) 8h (sexta-feira)	8

3.2.2. Ao longo da execução, competirá à CONTRATADA providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao contratante para decisão deste.

3.3. Das faltas e substituições

3.3.1. Eventuais faltas ao posto de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Item 4.

3.3.3. No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto multiplicado pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, motivo de férias, licenças, greve, ou demissão de seus profissionais.

3.4. Da remuneração dos postos de trabalho

3.4.1 A necessidade de fixação salarial baseada na média do mercado fundamenta-se na regulamentação prevista na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, que “Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional” e estabelece essa possibilidade nos casos “em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente”.

3.4.2. Para a prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial no CNJ é necessária habilitação e experiência diferenciadas daquelas disponíveis no mercado, não sendo, assim, possível a contratação com base no piso salarial. Foram utilizados como referência os valores praticados em contratos de órgãos similares, como o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal Militar (STM) e Tribunal de Contas da União (TCU), e a média salarial de mercado.

	STF 33/2017	STM 61/2018	TCU 18/2019	Média de Mercado	Proposta CNJ
Cerimonialistas	R\$ 3.742,02	R\$ 3.608,49	R\$ 2.905,59	R\$ 2.160,94	R\$ 3.104,26



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Da Descrição básica das atividades e requisitos dos Postos de Trabalho

4.1.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de cerimonialistas deverão realizar as seguintes tarefas:

- a) criar *link* no sistema de inscrições;
- b) monitorar o sistema de inscrições;
- c) identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;
- d) atender aos participantes e credenciados dos eventos;
- e) distribuir materiais de trabalho;
- f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;
- g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;
- h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;
- i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;
- j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;
- k) dar apoio à SCE na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento o Senhor Presidente ou demais Conselheiros, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do CNJ e em outros locais, dentro e fora de Brasília;
- l) dar apoio à SCE na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Conselheiros do CNJ em eventos fora das dependências do CNJ auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;
- m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;
- n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da SCE, para posterior solicitação de compra à seção responsável;
- o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;
- p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Ministro Presidente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os Conselheiros, quando em representação oficial do Conselho Nacional de Justiça;
- r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;
- s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;
- t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos Conselheiros para a correspondência de cortesia do Ministro Presidente;
- u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros, workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do Conselho Nacional de Justiça;
- v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao Conselho;
- w) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;
- x) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- y) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- z) Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;
- aa) Cumprir às normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.

Horário de funcionamento:

- a) Horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8 horas até às 20 horas;
- b) Quantidade de horas diárias de cada profissional alocado: 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira;
- c) As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a quinta-feira, observadas as necessidades do CONTRATANTE e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a CONTRATADA, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas
- d) Carga horária máxima semanal: 44 horas

Requisitos:

- a) Ensino médio completo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Curso em “organização de eventos e cerimonial e protocolo” de pelo menos 12 horas, comprovado mediante a apresentação de certificado;
- c) Experiência mínima de 6 (seis) meses como cerimonialista de eventos nacionais e/ou internacionais;
- d) Conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente, quando ouvinte, ou em redação de textos, atentando para o uso adequado das regras gramaticais;
- e) Conhecimentos básicos de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente windows/software livres, editor de texto, planilha eletrônica, internet/intranet - navegação, e correio eletrônico).
- f) Ter iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, aptidão, discricção, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

4.2 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

4.2.1. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 8h e 20h, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado conforme necessidade do CNJ, respeitados os limites legais.

4.2.2. Os postos de trabalho de cerimonialistas terão jornada diária de 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, observadas as necessidades do trabalho. Estes postos, poderão, quando necessário realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira, e 2 (duas) horas às sextas-feiras, conforme art. 59, §2º, da CLT.

4.2.3. A CONTRATADA deve controlar e informar ao gestor do Contrato, mês a mês, a ocorrência de horas extraordinárias, sendo que as horas suplementares devem ser autorizadas, previamente, pelo CONTRATANTE, inclusive as que são prestadas com o fim de atender à necessidade inadiável do serviço, e, neste caso, devem estar acompanhadas das devidas justificativas.

4.2.4. As horas extraordinárias realizadas durante viagens, bem como aquelas que a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA para atender à necessidade do serviço, deverão ser compensadas com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 dias seguintes ao período de apuração, de acordo a necessidade do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2.5. A execução dos serviços fora das dependências do Conselho é necessária, tendo em vista a realização de eventos em outros estados da federação.

4.3. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

4.3.1 Para cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais;

4.3.2 O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir da assinatura do Contrato;

4.3.3 Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com os dias úteis, ou seja, que caírem de segunda a sexta-feira.

4.4. DAS VIAGENS E HORAS EXTRAORDINÁRIAS

4.4.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, isto é, diante de situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4.2. A CONTRATADA efetuará a pesquisa de preços das passagens e enviará relatório para a CONTRATANTE, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigando-se a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida e para o local mais próximo ao da realização do evento;

4.4.3. As solicitações das viagens serão formalizadas pela CONTRATANTE por e-mail, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à CONTRATADA;

4.4.4. A requisição de viagem deverá ser submetida à apreciação superior pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, juntamente com a pesquisa de preços contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque;

4.4.5. Serão ressarcidos os gastos realizados em cada dia da viagem, até o limite fixado no item 4.4.11, com exceção dos dias em que não serão necessários pernoites fora da sede, no dia de retorno à sede, ou quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem. Nestes casos o ressarcimento estará limitado à metade do valor fixado no item 4.4.11;

4.4.6. A CONTRATADA deverá efetuar, exceto nas situações emergenciais previstas no item 4.4.1, até o primeiro dia útil anterior à data da viagem, o adiantamento para realização de despesas dos ocupantes dos postos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

trabalho designados pelo CONTRATANTE por meio de ordem de serviço para viagens.

4.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das viagens, bilhete de passagem ou tíquete de embarque (ida e volta);

4.4.8. O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino e local mais próximo ao da realização do evento, cabendo à CONTRATADA apresentar comprovação;

4.4.9. As despesas de viagens serão reembolsadas separadamente da fatura mensal;

4.4.10. É condição indispensável para efetuar o reembolso dos custos com as viagens que a CONTRATADA seja autorizada pela CONTRATANTE, após ter sido notificada por esta, e desde que o requerimento seja acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a. Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congênere;
- b. Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
- c. Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
- d. Comprovante de adiantamento de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito, etc.);
- e. Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.

4.4.11. O CNJ reembolsará à CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observado o valor máximo para ressarcimento das despesas (mediante comprovação):

- a) R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) por dia de afastamento, caso seja necessário o pernoite do profissional fora de sede;
- b) 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), por dia de afastamento, caso não seja necessário o pernoite do profissional fora da sede;

4.4.12. O valor anual estimado para cobrir despesas com viagens é de R\$ 181.838,16 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

4.4.13. Fica a CONTRATADA com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4.14. Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

4.4.15. A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

4.5. DO UNIFORME

4.5.1. Fornecer 1 (um) conjunto de uniforme no início do Contrato para cada profissional, e anualmente, conforme especificação constante dos Anexos A e B deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

4.5.2. Entregar os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, e, a cada ano subsequente em data a ser definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

4.5.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos A e B deste Termo de Referência.

4.5.4. O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

4.5.5. O uniforme especial para gestantes deverá ser fornecido, sempre que necessário e após autorização expressa da Assessoria de Cerimonial, às profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

4.6. EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

4.6.1. Disponibilizar em período integral (enquanto durar o Contrato), 8 (oito) rádios comunicadores digitais, sendo 1 (um) para cada posto de trabalho, permitindo a comunicação entre todos, no mesmo veículo, conforme especificações constantes dos Anexos C deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.2. Entregar, em até 7 (sete) dias úteis do início da prestação dos serviços, os rádios comunicadores nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

4.6.3. A manutenção/substituição dos equipamentos e/ou acessórios defeituosos deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a notificação por escrito pelo gestor do contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6.4. Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

4.7. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 (três) anos, a contento, pelo menos, 8 (oito) postos de trabalho, cujos profissionais tenham escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo.

4.7.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.7.3 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

4.7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Cabe ao CNJ, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

5.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.2. Aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa CONTRATADA.
- 5.1.3. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato.
- 5.1.5. Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais.
- 5.1.7. Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de informações Previdenciárias pela Internet.
- 5.1.6. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela Contratada. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- 5.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- 5.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;
- 5.1.9. Exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade da Informação, por parte da Contratada, e de Acordo de Sigilo, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a Contratada terá acesso;
- 5.1.10. Designar gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- 5.1.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- 5.1.12. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;
- 5.1.13. Ressarcir as despesas de viagem realizadas a serviço, na forma do item 4.4

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato de prestação de serviços, com disponibilidade de pronto atendimento. Ao preposto,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/93, compete, entre outras atividades, proceder aos contatos com o gestor (representante do CONTRATANTE), durante a execução do Contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.

6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.3. Executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, e em seus anexos, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

6.4. Adequar seus processos internos de gestão de forma a atender, de forma eficaz e previdente, a todas as obrigações previstas neste termo de referência, no edital da licitação e no contrato.

6.5. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso.

6.6. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.

6.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquela correlata à segurança e à medicina do trabalho;

6.8. Apresentar garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/93;

6.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE profissionais especializados nos serviços descritos para o posto de trabalho, de forma a atender a todas as atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Termo;

6.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei, Convenção Coletiva, ou outro instrumento equivalente;

6.11. Viabilizar o acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.12. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pela fiscalização;

6.13. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços no CNJ, recrutando funcionários capacitados, com boas referências e, ainda, com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.14. Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante processo seletivo, no qual deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
- d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- e) Apresentação de certidões de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal e estadual;
- f) Apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual do local onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- g) Atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades, previstos neste Termo de Referência;

6.15. Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência, podendo o gestor recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

6.16. Proceder à avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;

6.17. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;

6.18. Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da Contratada serão apurados anualmente pelo CONTRATANTE com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da Contratada, ser comprovado por meio de notas fiscais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.20. Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.

6.21. Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CNJ os crachás de identificação dos postos de Trabalho;

6.22. Na falta da devolução do cartão magnético, será cobrado o valor correspondente a custo de confecção;

Na falta de devolução do cartão em PVC será aplicada a sanção, prevista no item 11.1. a deste Termo de Referência;

6.14 Suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA se obriga a:

a) Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;

b) Remunerar o profissional substituto com o salário e, no que aplicável, as demais vantagens devidas ao profissional substituído, bem como recolher os encargos correspondentes, previstos neste Termo de Referência e/ou na legislação.

c) Fazer o registro na carteira de trabalho do funcionário;

d) Apresentar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados do término da substituição, nome completo do substituto, números de CPF e da carteira de trabalho, cópias do contrato de trabalho e de documentos de identificação pessoal, bem como descrição detalhada, item a item, de todos os valores pagos ao substituto, juntamente com cópias dos respectivos comprovantes;

e) Preencher, após autorização do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;

f) No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

6.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso;

6.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

6.17. Assinar Termo de Confidencialidade da Informação e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho.

6.18. Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE;

6.19. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

6.20. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência, ou comportamento, sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo.

6.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6.22. Acatar imediatamente as orientações decorrentes da fiscalização do CONTRATANTE.

6.23. Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital, existente e/ou que venha a existir para regulamentação das atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido.

6.24. Apresentar ao CONTRATANTE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE.

6.24.1. As férias deverão ser marcadas pela CONTRATADA, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, não sendo necessário substituir os postos de trabalho quando em gozo de férias, salvo por solicitação expressa da CONTRATANTE.

6.25. Os afastamentos, como licença gestante, poderão demandar a substituição do posto de trabalho, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE

6.26. Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.27. Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho e realizar, às suas expensas, anualmente, treinamento e reciclagem dos profissionais, abordando temas de procedimentos de cerimonial público, relações interpessoais, segurança no trabalho, excelência no atendimento, responsabilidade socioambiental e atualização em MS-Office, de acordo com a necessidade dos postos de trabalho e sempre que o CONTRATANTE entender conveniente, sem que isso gere custos adicionais.

6.28. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

- a) Portar em lugar visível, o crachá de identificação;
- b) Estar com boa apresentação pessoal;
- c) Evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;
- d) Utilizar o telefone do CNJ exclusivamente para serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação.

6.29. Efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês, exigindo sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;

6.30. Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto deste Termo, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao CONTRATANTE as medidas de reajuste necessárias ao cumprimento deste item;

6.31. Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim auxiliar na organização de eventos de interesse da CONTRATANTE, em qualquer parte do território nacional.

6.32. Para possibilitar a execução de eventos em localidade distinta do Distrito Federal, quando demandado, a CONTRATADA deverá ainda:

- a) arcar com as despesas referentes a eventuais deslocamentos, tais como passagens e despesas de viagem (traslados, hospedagens e alimentação) quando da prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, em localidade fora de Brasília;
- b) responsabilizar-se por todos os procedimentos a serem tomados para o atendimento às solicitações de deslocamentos;
- c) providenciar a aquisição das passagens aéreas, atentando para o melhor preço oferecido pelas empresas aéreas para o respectivo trecho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) informar, com antecedência, os dados dos voos, possibilitando aos postos de trabalho prévia organização para o deslocamento;

e) efetuar depósito das diárias na conta dos profissionais em trânsito, observando tempo hábil para cobertura de custeio das despesas com traslados e hospedagem;

f) exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho a entrega dos documentos comprobatórios dos deslocamentos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno da missão institucional;

g) responsabilizar-se pela entrega dos documentos que comprovem a viagem à CONTRATANTE, com vistas ao ressarcimento dos custos;

h) primar pelo perfeito atendimento às solicitações de deslocamento, sanado as falhas eventuais, tão logo identificadas.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei.8.666/93.

7.2. Caso seja verificada, no momento da renovação, a diminuição da demanda no número de eventos, a quantidade de postos de trabalho poderá ser revista e reduzida em até 25% do estipulado no contrato.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações deste Termo e do Contrato. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado o serviço.

8.2 O recebimento do serviço ocorrerá por meio de Nota Técnica, nos termos da Instrução Normativa nº 44/2012, do CNJ.

8.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes deste Termo serão executados sempre sob supervisão e orientação do Conselho Nacional de Justiça. A fiscalização será exercida por servidor, ou comissão de servidores do CNJ, que terá autoridade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à CONTRATADA e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE;
- e) O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela CONTRATADA para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados.
- f) Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas;
- g) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;
- h) A ação de fiscalização realizada por servidor não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, devendo a CONTRATADA, apresentar os seguintes documentos relacionados ao faturamento no prazo de até 10 (dez) dias após o fim do mês:

- a) A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento, e deverá estar acompanhado da documentação descrita nos incisos subsequentes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c) Comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços;
- d) Comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte, creche, etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência;
- e) A prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;
 - i. Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a contratada deverá apresentar, quando da admissão do profissional, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.
- f) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
- g) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento e valor creditado;
- h) Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela Fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito na alínea anterior;
- i) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços, e os do mês subsequente;
- j) Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- k) A não apresentação das certidões supramencionadas poderá ensejar atrasos no pagamento. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993;
- l) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
- i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios se referem ao protocolo de envio;
 - ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE (recolhimento ao FGTS e declaração à Previdência) que conste todos os empregados que prestam serviço no CNJ;
 - iii. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET do CNJ e do resumo da empresa;
 - iv. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa;
 - v. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
 - vi. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;
 - vii. Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;
 - viii. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP; e
 - ix. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- m) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.
- n) O CNJ, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;
- o) Nos casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
- p) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
- q) Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;
- r) Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
- s) Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador;
- t) Em conformidade com a Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta vinculada – bloqueada para movimentação – os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do sobre os valores de 13º salário e férias com adicional; ao valor correspondente ao lucro proporcional proposto pela CONTRATADA; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

u) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e auxílio alimentação;

v) Demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do Contrato, indicando se houve ou não a cobertura dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

w) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago.

10.2 Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento;

10.3 O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE (art. 71 da Lei 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 67 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional, alocado no posto de trabalho sem portar o crachá, sem o equipamento necessário ou má apresentação pessoal;

b.1.2) deixar de controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento, nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	De 1 a 2	50%
	De 3 a 6	75%
	Acima de 6	100%

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

b.3.1) recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do Contrato;

b.8) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, na apresentação da garantia do Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso do não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social. É falta grave, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013, caracterizada como falha na execução do contrato, podendo ensejar a rescisão, sem prejuízo da multa e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

b.11) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.14) o cometimento reiterado de faltas injustificadas, previstas neste Termo de Referência, poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes, por se tratar de erro irreparável.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades assumidas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) o valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;
- f) as sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;
- g) a penalidade prevista a alínea “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, no caso em que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- h) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

12.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.3. De acordo com a RESOLUÇÃO nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica a CONTRATANTE ciente de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE”.

12.4. A RESOLUÇÃO nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, aplica-se também aos eventuais ocupantes de função comissionada no âmbito do Conselho que, direta ou indiretamente, tenham poder de fiscalização ou gestão do contrato em questão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A – DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

Quantidade:

ITEM	UNIFORME	UNIFORME MASCULINO	UNIFORME FEMININO
	Peça	Qtd	Qtd
1	TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	2	
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA	4	
3	PARES DE MEIAS MASCULINAS	6	
4	GRAVATA	4	
5	CINTO MASCULINO	2	
6	SAPATO MASCULINO (PAR)	2	-
7	BLAZER FEMININO		2
8	CALÇA FEMININA OU SAIA		2
9	BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4		4
10	MEIA-CALÇA (PAR)		6
11	SAPATO FEMININO		2
12	CALÇA GESTANTE		2
13	BATA FEMININA PARA GESTANTE		4

Detalhamento do uniforme masculino:

ITEM	NUMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME MASCULINO
1	2	<p>Terno Completo: Composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 120, fino acabamento, cor preta/azul noir. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido.</p> <p>Calça – Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão;</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
2	4	Camisa: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor sóbria, a definir, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com “vista”, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
3	6	Meia (par): 100% poliamida, cano longo, cor preta.
4	4	Gravata: Em tecido jacquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).
5	2	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável
6	2	Calçado: Sapato (par) tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.

Detalhamento do uniforme feminino:

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME FEMININO
7	2	BLAZER: confeccionado em tecido Gabardine com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		<p>elastano (lado interno acetinado), na cor preta/azul noir. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Modelo: corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Todo forrado na cor preta/azul noir.</p> <p>Bolso: 3 bolsos, sendo 2 inferiores na parte externa com vivo de cada lado e lapela, e, 1 bolso na parte superior externa à esquerda.</p> <p>Frente: reto na barra, com comprimento na altura do quadril; abertura frontal fechável por 2 botões na cor do tecido, com casa de olho entrelada; com 2 recortes (um de cada lado) saindo da cava até a barra e duas pences.</p> <p>Manga: de paletó 2 folhas.</p> <p>Traseiro: costas com 2 recortes (um de cada lado) e uma costura centralizada.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
8	2	<p>CALÇA SOCIAL FEMININA: confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta, sem prega; com cós. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Frente: fechável por zíper comum com braguilha, 1 botão no cós para fechamento na cor do tecido</p> <p>Cós: anatômico de 3,5cm no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim.</p> <p>Traseiro: com 2 pences.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p> <p>E</p> <p>SAIA: confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta/azul noir. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Modelo: Social básica com cós, semijusta, altura do joelho, toda forrada.</p> <p>Frente: 2 pences.</p> <p>Cós: Aproximadamente de 3,0 a 3,5cm de largura sem passador.</p> <p>Traseiro: com 2 pences para cinturar, abertura para vestir e</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		<p>desvestir com zíper invisível no meio e fenda de 14 cm a 15 cm.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
9	4	<p>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4: confeccionada em tecido Microfibra 95%poliéster e 5% elastano, na cor preta/azul <i>noir</i>. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Gola: tipo colarinho mais largo, entretelada, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal.</p> <p>Punho: 6cm com 1 botão na cor do tecido.</p> <p>Manga: comprida ou 3/4.</p> <p>Frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 pences.</p> <p>Traseiro: 2 pences.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
10	6	<p>MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 Denier. Cor Preta.</p>
11	2	<p>SAPATO FEMININO (par): scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés. Forro que garanta o acabamento do calçado. Salto: com altura de 3,5 a 7cm, robusto, fatchetado.</p>
12	2	<p>ÇALÇA PARA GESTANTE: confeccionada em tecido Bi-Strech, composição 100% Poliéster, gramatura 280 g/m linear; na cor preta /azul <i>noir</i>. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Modelo: para grávida.</p> <p>Cós: no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico na parte superior.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
13	4	<p>BATA GESTANTE: confeccionada em tecido Musseline com 95% poliéster e 5% elastano; gramatura 160g/m.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

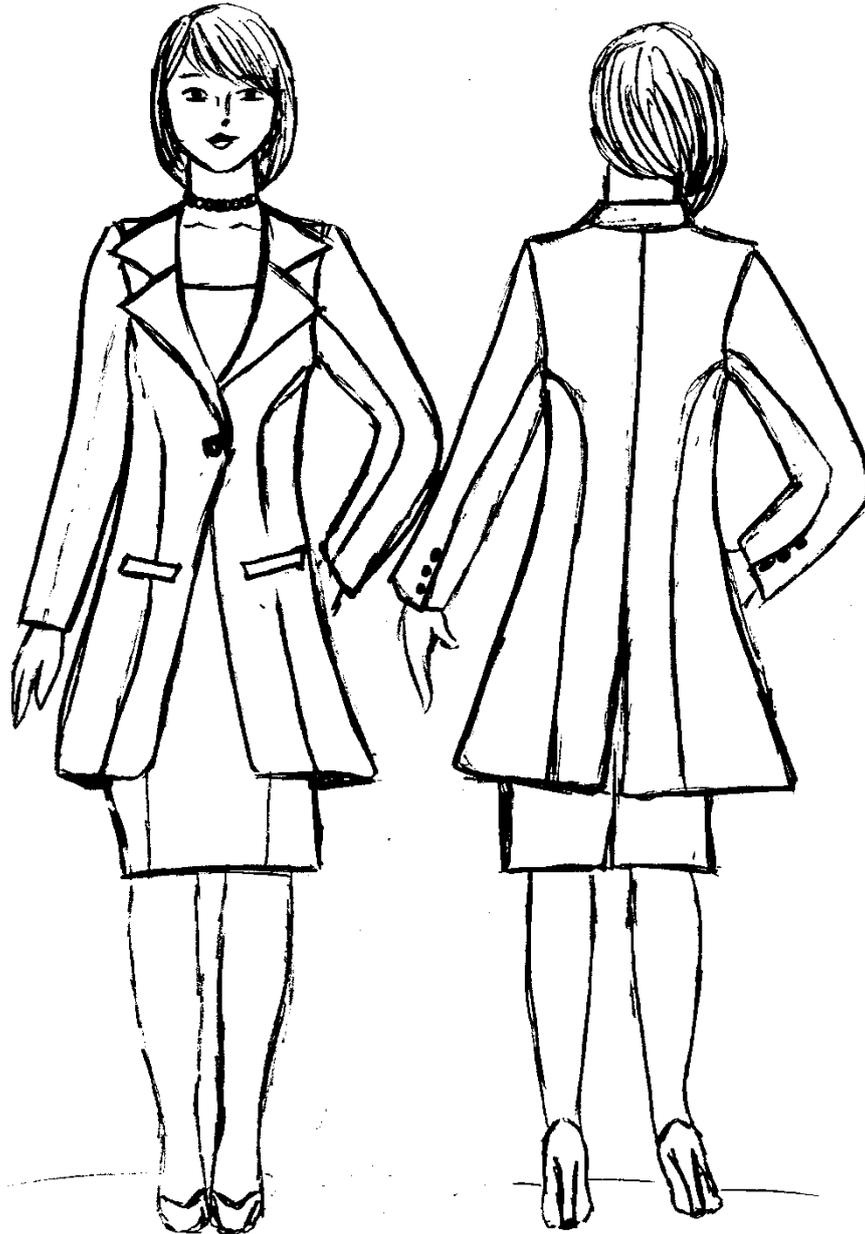
		Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.
--	--	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

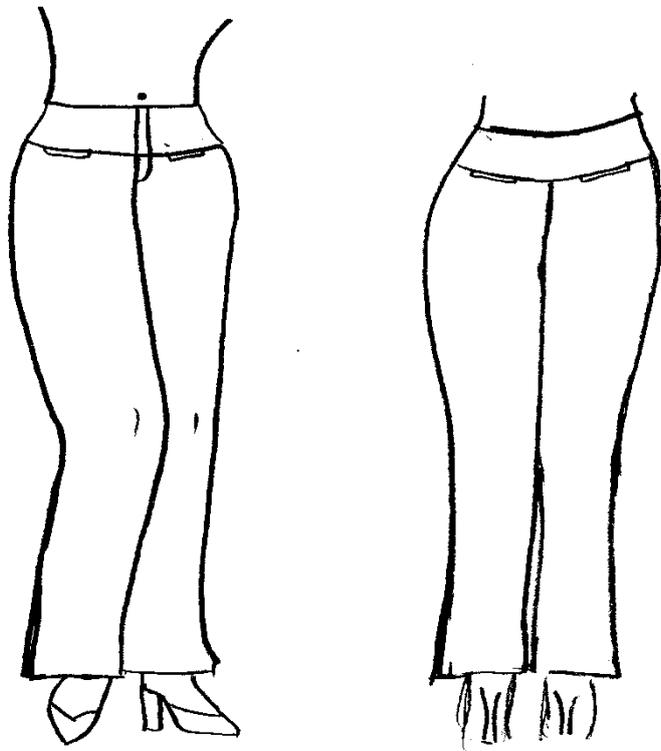
**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DOS UNIFORMES
FEMININOS**





Poder Judiciário

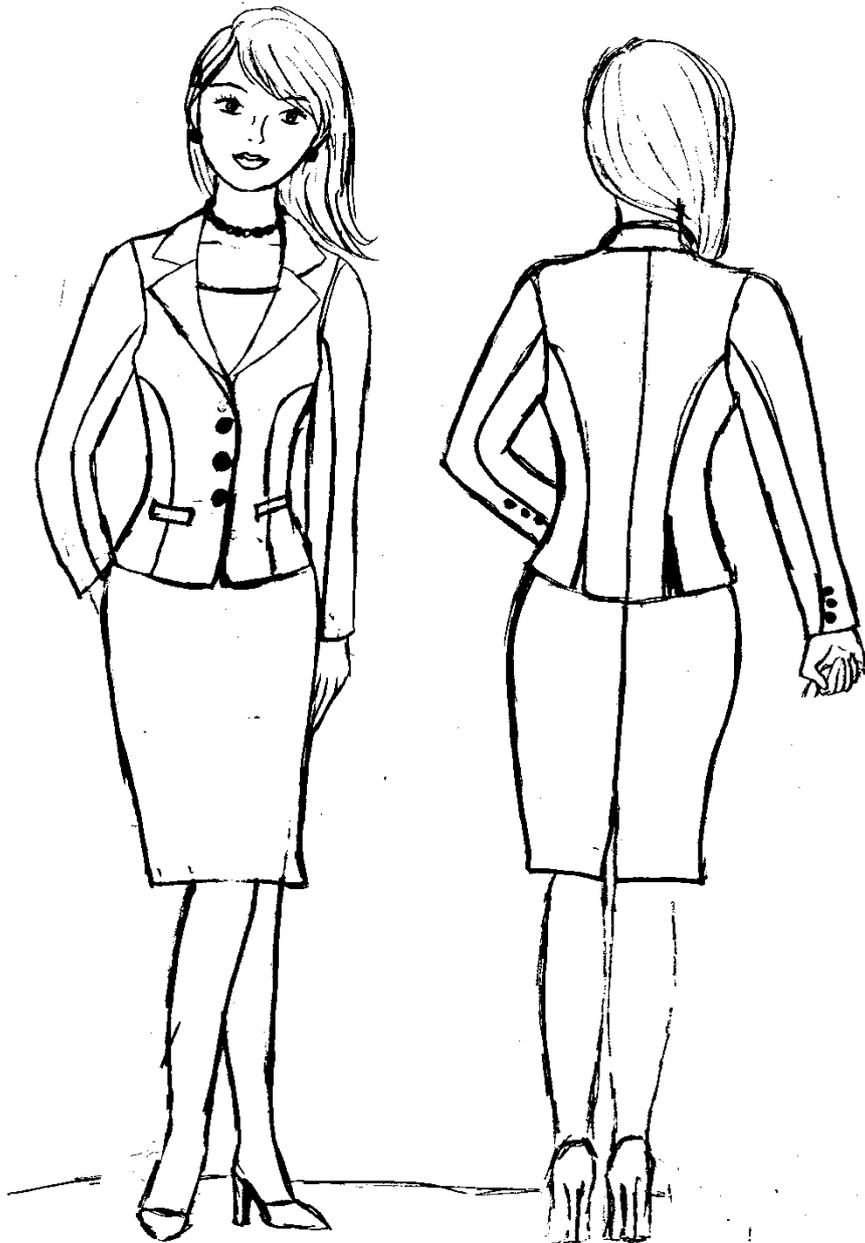
Conselho Nacional de Justiça





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

Os aparelhos deverão conter as seguintes Especificações mínimas:

- a) dispensar licença da ANATEL para funcionamento;
- b) ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria);
- c) possuir bateria de Li-Ion com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo;
- d) possuir receptor de áudio com alta sensibilidade (considerando-se que, estando próximo a uma autoridade, em local fechado como um elevador, plenário, sala de reuniões, etc, o cerimonialista não pode aumentar o tom de voz para se fazer ouvir quando da comunicação de uma mensagem);
- e) capacidade para troca de mensagens de texto (SMS) entre os próprios rádios. (para casos em que não se possa transmitir uma mensagem de voz, quando falar, mesmo que em baixo volume de voz, poderia chamar atenção ou atrapalhar uma reunião);
- f) função modo silencioso, com alerta vibratório;
- g) transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS;
- h) capacidade de armazenamento de, no mínimo, 9 contatos em agenda interna;
- i) identificador de chamadas;
- j) modo de organização de contatos individualmente e por grupos;
- k) modo viva-voz;
- l) acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- m) o fone de ouvido deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 01673/2019

Assunto: Pregão Eletrônico nº 31/2019. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho. Análise de minuta de edital e contrato. Aprovação e chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica para análise da minuta do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2019 (arquivo SEI 0734659), que tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, conforme especificações dos Anexos I, II e III da minuta do edital, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2. Para tal finalidade, os autos foram instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - arquivo SEI 0614407, aprovado pelo Secretário de Administração do CNJ, conforme Despacho SAD 0633555, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411, de 30 de novembro de 2018;

b) Estudos Preliminares (arquivo SEI 0707045), devidamente aprovados pelo Secretário de Administração do Conselho (arquivo SEI 0707407), após deliberação da Secretario-Geral do Conselho (arquivo SEI 0707045);

c) Termo de Referência (arquivo SEI 0721194), devidamente aprovado pela Secretaria de Administração, conforme Despacho SAD (arquivo SEI 0721976), com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411, de 30 de novembro de 2018;

d) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0726228), ratificado pela unidade demandante (Despacho SCE 0726233), que resultou no **valor médio** admitido para o certame; e Planilha de Formação de Custos (arquivo SEI 0733875), devidamente aprovados pela autoridade competente (arquivo SEI 0731558). Informa-se que a Planilha de Formação de Preços constante do arquivo SEI 0733875 não sofreu alterações de conteúdo com relação à Planilha do arquivo SEI 0727923, tendo ocorrido alteração de formatação da planilha;

e) a Classificação Orçamentária da Despesa e Disponibilidade Orçamentária (3.3.90.37.01) e a informação quanto à disponibilidade orçamentária, constantes nos arquivos SEI 0729652 e 0730724, bem como emissão de Pré-empenho nº 594.

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta,

abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça.

4. Em atenção à determinação do Diretor-Geral, por meio do Despacho DG (arquivo SEI 0170165), indica-se que a lista de verificação referente ao arquivo SEI 0166779, acerca dos pregões eletrônicos foi anexada aos autos conforme arquivo SEI 0740718.

5. A minuta do Edital consta do arquivo SEI 0734659, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Planilhas de Formação de Preços e Metodologia de Cálculo) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

6. Quanto à motivação para a contratação, à modalidade de licitação a ser promovida, à natureza continuada dos serviços, ao tipo de serviço e à quantidade demandada, verifica-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que a contratação é caracterizada como serviço comum. Vejam-se as justificativas extraídas dos itens 2, 2.1, 2.7, 2.8, 2.10 e 2.11 do TR (arquivo SEI 0721194):

(...)

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na consecução de sua missão institucional, promove, durante o ano, vários tipos de eventos demandados pela Presidência, Senhores Conselheiros e demais setores do órgão, em todo território nacional. A Secretaria de Cerimonial e Eventos deste Conselho possui, hoje, um quantitativo de servidores e postos de trabalho insuficiente para atender às demandas quando da realização de eventos.

2.1 Motivação

2.1.1. Em face das condições de diversificação e da dimensão territorial do Brasil, bem como da ausência de representações locais de unidades deste Conselho nos Estados e regiões brasileiras, o suporte logístico-operacional para a realização dos eventos em âmbito nacional rotineiramente extrapola a capacidade de organização, execução e provimento deste Conselho.

2.1.2. Para a continuidade e constante melhoria do desempenho das funções da Secretaria de Cerimonial e Eventos é preciso que a estrutura administrativa esteja em sintonia com as reais necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

2.1.3. O processo de promoção de eventos é muito complexo e envolve, desde a parte burocrática e de logística, até a parte mais prática, como organizar e recepcionar as autoridades e demais convidados.

2.1.4. Se o CNJ não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, inclusive em outros estados da federação, poderá comprometer o planejamento da Secretaria de Cerimonial e Eventos e gerar prejuízos à imagem da instituição.

(...)

2.7. Natureza dos serviços

2.7.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência são de natureza continuada, com fundamento do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.7.2. O objeto desta contratação corresponde a obrigações de fazer e a necessidades permanentes, cuja interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.8. Tipo de contratação

2.8.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

(...)

2.10. Tipo de Bem ou Serviço

2.10.1. O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de

qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

2.10.2. A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.11. Relação entre demanda e quantidade a ser contratada

2.11.1. O quantitativo de postos de trabalho foi estimado ao realizarem-se estudos acerca das atividades realizadas pela SCE e do número de eventos previstos. Destaca-se que há realização de eventos simultâneos, dentro e fora de Brasília-DF.

2.11.2. Foi realizado o estudo do quantitativo, dos perfis profissionais e de suas atribuições após estudo das novas demandas do Conselho, assim como para adequação às mudanças promovidas pela nova gestão na estrutura do órgão, que passou a contar com uma nova Secretaria e ampliou a quantidade de juízes.

2.11.3. Para o ano de 2019, está prevista a realização de 50 (cinquenta) eventos institucionais, sendo 6 (seis) fora de Brasília.

(...)

7. As justificativas produzidas pela unidade técnica, bem como as orientações expendidas pelo Tribunal de Contas da União (por exemplo, nos Acórdãos 1667/2017-P, 03395/2015-P, 5593/2012-2, 11197/2011-2, 2753/2011-P, 2272/2011-P - dentre outros) permitem concluir pela viabilidade de uso do pregão eletrônico.

8. De acordo com último Estudo Preliminar juntado aos autos (arquivo SEI 0700525), quanto ao quantitativo de postos de trabalho necessários ao atendimento das demandas internas dos serviços de cerimonial e eventos, a unidade demandante sugeriu:

(...)

“que seja adotada a contratação com dedicação exclusiva. Essa solução visa contribuir diretamente para atendimento das demandas, de modo a agilizar e dar segurança aos serviços especializados, por meio da execução de procedimento meramente rotineiros, colaborando sobremaneira com o desenvolvimento das atividades”.

(...)

O quantitativo de postos de trabalho, fixado em 8 (cerimonialistas), foi estimado ao realizarem-se estudos das atividades realizadas pela SCE e do número de eventos previstos.

Há estimativa de realização de 100 (cem) eventos, de acordo com distribuição no quadro abaixo:

////////	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Total por setor
Setor I	18	8	35	61
Setor II	1	2	3	6
Setor III	1	1	11	13
Setor IV	1	2	3	6
Setor V	1	3	6	10
Setor VI	1	1	2	4
Total por faixa	23	17	60	////////

ITEM	SETOR
I	Setor I - DF
II	Setor II - PR, SC, RS
III	Setor III - MG, ES, RJ, SP
IV	Setor IV - GO, MT, MS
V	Setor V - BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA
VI	Setor VI - AP, RR, AM, AC, RO, PA, TO

Faixa A-Eventos com até 50 participantes;

Faixa B-Eventos com 51 a 100 participantes;

Faixa C-Eventos com mais de 100 participantes.

A planilha com a relação nominal dos eventos previstos e realizados foi anexada aos autos.

(...)

Destaca-se que há realização de eventos simultâneos, dentro e fora de Brasília-DF.

A Secretaria de Cerimonial e Eventos funciona das 8h às 20h. Em dias de eventos, em virtude da necessidade de organizar o local de realização da cerimônia, o expediente geralmente inicia-se às 7h e estende-se até, aproximadamente, às 20h30.

Os cerimonialistas precisam chegar às 7h, a fim de proceder com os últimos ajustes antes da recepção dos convidados. Há necessidade, também, de auxílio na retirada dos cartões reservados, recolhimento dos materiais da SCE (prismas de mesa, pastas, blocos, canetas, etc.), entre outras atividades de encerramento, após o término da cerimônia.

A fim de não prejudicar a carga horária dos cerimonialistas e de dispor de tais profissionais, que são indispensáveis à realização do evento, esta unidade tenta revezar os profissionais dentro do período de realização da cerimônia.

Para auxiliar nas atividades afetas à SCE, nos dias de eventos, é imprescindível a presença de, em média, quatro cerimonialistas em cada turno de trabalho. Três ficam responsáveis pela recepção e deslocamento das autoridades, pela alteração de documentos, pelo atendimento e orientação ao público em geral. O outro profissional deve ficar focado no apoio à mesa das autoridades, auxiliando na organização dos prismas, composições de mesa, alteração na ordem dos trabalhos.

Oportuno registrar que esta unidade trabalha de modo a evitar que ocorram eventos na mesma data. Todavia, a depender da demanda da Presidência e dos Conselheiros, haverá realocação dos profissionais a fim de atender a todas as necessidades.

(...)

9. Por sua vez, a Seção de Elaboração de Editais (SEEDI), analisando os Estudos Preliminares, e com o intuito de fornecer subsídios à autoridade responsável, apresentou algumas informações relevantes para a tomada de decisão, conforme segue (arquivo SEI 0701888):

(...)

4. No que concerne à escolha do melhor cenário, embora os estudos preliminares trouxessem dezenove diferentes cenários com valores divergindo entre R\$ 488.448,64 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) a R\$ 1.204.146,08 (um milhão, duzentos e quatro mil, cento e quarenta e seis reais, e oito centavos), que s.m.j, atenderiam à demanda do CNJ, os estudos indicam para a preferência pelos cenários mais onerosos (8 postos de trabalho com dedicação exclusiva).

5. Quanto à escolha salarial, alertamos para o previsto na IN n. 5/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que admite, em caráter excepcional, a fixação de salários acima do piso, desde que justificadamente, para casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles, que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (art. 5º, VI). Ademais, ainda sobre a escolha remuneratória, o Acórdão do TCU n. 1097/2019 deliberou:

Admite-se, na contratação por postos de serviço, a fixação de salários em valores superiores aos pisos estabelecidos em convenções coletivas de trabalho, desde que observados os seguintes requisitos: i) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e ii) realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador.(grifamos).

(...)

9.1 O Secretário de Administração manifestou-se, então, nos seguintes termos (arquivo SEI 0702449):

Preliminarmente à deliberação quanto ao cenário remuneratório que irá ser aplicado à contratação, ressalto algumas informações que podem ser extraídas dos Estudos

Preliminares:

- os eventos de grande porte (com a participação de 100 ou mais convidados) requer o trabalho de 2 (dois) cerimonialistas na preparação do evento e de 5 (cinco) cerimonialistas na véspera e no dia da solenidade.

- nos eventos de pequeno e médio porte (com a participação de até 100 convidados), é necessário o trabalho de 1 (um cerimonialista) na preparação e 3 (três) na véspera e no dia da formalidade.

Destaco a exposição da Secretaria de Cerimonial e Eventos que informa que "*Ao considerar-se a possível ociosidade para a presente contratação de serviços, a SCE garante que esta não ocorre nos períodos de recesso, utilizados para a preparação das cerimônias do semestre. (...)*" - (Despacho SCE 0691632), o que depreende que a quantidade de dias e de postos de trabalhos necessários para a organização dos eventos pode ser menor, já que os profissionais, nos períodos que não tem eventos e nos recessos, estarão engajados em preparar as cerimônias já previstas.

Ressalto que os eventos que ocorrem concomitantemente não podem ser vistos como regra, pois ocorrem ocasionalmente, não sendo possível utilizar essa justificativa para motivar a contratação de um número superior de postos de trabalho ao realmente necessário. Para lidar com essa situação, é viável o modelo de contratação híbrida, pois nos dias de solenidades simultâneas, será possível a requisição de profissionais para o auxílio desta Secretaria.

A informação da sazonalidade da demanda por eventos requer uma atenção especial, pois com a mudança de gestão, todo o cenário atual pode ser modificado de forma abrupta. Nesse caso, considerando que, de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 65, §1º, só é possível a supressão de 25% (vinte e cinco por cento), orienta-se a inserção de cláusula resolutória quando da elaboração do Termo de Referência.

Destaco que no plano de trabalho descreve as exigências para o cargo: "*...necessidade de nível médio completo e curso de especialização em "organização de eventos e cerimonial e protocolo" de pelo menos 12 horas, experiência de pelo menos 6 (seis) meses como cerimonialista de eventos nacionais e/ou internacionais, com boa capacidade de redação na língua portuguesa, além de conhecimento de ferramentas de informática (Outlook, Word e Excel)*" (página 3 do documento 0687103)."

Ante o exposto, restituo os autos à Secretaria de Cerimonial e Eventos para elaboração de um novo cenário híbrido, com as seguintes informações:

1) 5 (cinco) postos de trabalho com dedicação exclusiva, considerando o que é necessário para atender um evento de grande porte, e em caso de eventos que ocorram simultaneamente, poderá ocorrer a divisão do pessoal contratado e solicitados postos de trabalho sob demanda para auxílio;

2) quanto ao valor do salário, solicitamos que seja elaborado um valor com a média das remunerações pagas na Administração Pública (Contratos do STF; TCU e STM) e a média salarial de mercado;

3) quanto ao valor da diária, verificamos que o Contrato n. 13/2019 do CNJ com a Fullbless exige qualificações adicionais ao cargo de recepção II como: experiência na atividade, domínio comprovado nos idiomas inglês, espanhol ou francês, experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Dessa forma, considerando que SCE não encontrou nos contratos celebrado com a Administração Pública nenhum que previsse especificamente o valor da diária para postos de cerimonialistas, e que o indicado como ideal pela unidade demandante também se referia a um cargo de recepcionista, solicito a inserção do valor da diária o previsto no Contrato n. 13/2019 para recepção II.

9.2 Em atenção às ponderações feitas pela SAD, a unidade demandante, ratificada pela Secretaria-Geral (arquivos SEI 0705913, 0707045 e 0720205), manteve a opção pelo quantitativo de 08 postos de trabalho, justificando os valores dos salários e da diárias e passagens:

(...)

Ocorre que, em virtude da quantidade crescente de eventos; diante do volume de tarefas que envolve a realização de cada solenidade; e tendo em vista que as atividades realizadas por esta SCE refletem diretamente na imagem do CNJ, esta SCE gostaria de reafirmar a imprescindibilidade da contratação de 8 (oito) postos de trabalho.

Oportuno registrar que a quantidade de postos foi definida de acordo com a necessidade mínima da unidade, uma vez que a unidade tem consciência das restrições orçamentárias do órgão. Ressalto que a SCE é quem dispõe da competência técnica, e pode afirmar, com propriedade, que, mesmo em períodos de recesso não haverá

ociosidade, uma vez que é o momento oportuno para reavaliar tarefas, promover adequações/atualizações em processos, organizar os eventos previstos.

Apesar de não ser regra a realização de solenidades simultâneas, tendo em vista, sobretudo, o calendário de eventos do segundo semestre, que conta com muitas cerimônias fora de Brasília, eventos concomitantes ocorrerão com uma frequência que, caso esta Secretaria de Cerimonial e Eventos não disponha de mão de obra necessária, simplesmente não haverá como atender às demandas.

No primeiro semestre, por exemplo, tivemos uma média de 14 eventos por mês. Considerando que o mês possui, em média, 22 dias úteis; tendo em vista que cada evento necessita de, ao menos, um dia para montagem e um dia para desmontagem; e diante das atividades internas que antecedem as cerimônias, as quais ocorrem, em alguns casos, simultaneamente, a única opção que atenderia a demanda desta SCE seria a solução postos de trabalho.

Assim, a Secretaria de Cerimonial e Eventos reitera que a solução híbrida não atende a demanda desta unidade. Além da demanda frequente e legítima de trabalho para os oito postos de trabalho, a solução sob demanda, no momento, seria demasiadamente demorada e custosa por conta da necessidade de gerenciamento diário de requisições de ordens de serviço por uma equipe que já está sobrecarregada. Isso inviabilizaria a execução de tarefas por parte das servidoras da SCE.

Por fim, considerando que a solução híbrida sugerida pela SAD não atende à demanda desta unidade, não elaboramos o cenário proposto. Todavia, anexamos aos autos um quadro resumo do comparativo dos salários pagos aos cerimonialistas (0705909).

(...)

Em 24 de julho de 2019, a Secretaria de Cerimonial e Eventos encaminhou os autos à Secretaria-Geral informando a necessidade da referida contratação, nos moldes originalmente solicitados, com as justificativas em razão da demanda dos serviços que tem sido desenvolvidos para atendimento da agenda deste Conselho Nacional de Justiça.

Considerando as informações apresentadas, de ordem do Exmo. Secretário-Geral, informo que a orientação da Secretaria-Geral é pela contratação dos serviços nos moldes inicialmente solicitados, uma vez que a área demandante tem recebido grande oferta de serviços que foram autorizados pela alta administração deste Conselho, de modo que a sua execução se mostra obrigatória.

(...)

1. Informo que, no item 4.4.12 do documento, o valor de **R\$ 181.838,16 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)** anual estimado para cobrir despesas com viagens foi calculado da seguinte forma:

- Para o ano de 2019, de agosto a dezembro, estão estimadas 6 (seis) viagens fora de Brasília. Sendo assim, considerou-se que serão realizados 12 eventos externos ao ano;
- Valor máximo unitário para ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção: R\$ 329,00;
- 2,5 dias de afastamento por evento fora de Brasília;
- Média de 7 cerimonialistas por viagem;
- Média do valor da passagem (ida e volta) ao considerar as viagens já realizadas pelos colaboradores da SCE: R\$ 1.342,24.

Passagens São Paulo - março (3 cerimonialistas)	R\$ 4.558,94
Passagens Rio de Janeiro - março (3 cerimonialistas)	R\$ 3.211,86
Passagens São Paulo - maio (2 cerimonialistas)	R\$ 2.872,89

Cálculo:

- Diárias:

$(12 \text{ (viagens)} \times \text{R\$ } 329 \text{ (diária)}) \times 2,5 \text{ (dia de afastamento)} = \text{R\$ } 9.870,00$

$\text{R\$ } 9.870,00 \times 7 \text{ (cerimonialistas)} = \text{R\$ } 69.090,00$ no total para ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

- Passagem:

$12 \text{ (viagens)} \times \text{R\$ } 1.342,24 = \text{R\$ } 16.106,88$

$\text{R\$ } 16.106,88 \times 7 \text{ (cerimonialistas)} = \text{R\$ } 112.748,16$ no total para cobrir despesas com passagens, ida e volta.

- **Total: R\$ 69.090,00 + R\$ 112.748,16 = R\$ 181.838,16**

(...)

10. Nesses termos, considerando os Estudos Preliminares e as justificativas apresentadas pela unidade demandante e pela Secretaria-Geral (arquivos SEI 0705913, 0707045 e 0720205), o Secretário de Administração deliberou pela manutenção do “cenário com 8 (oito) postos de trabalho e o salário descrito na Planilha 0705909, de acordo com a média salarial paga na Administração Pública e média salarial de mercado - Média total (Administração + Mercado)” (arquivo SEI 0707407).

11. Diante da deliberação do Secretário de Administração, o Termo de Referência foi elaborado com a previsão de 08 (oito) postos de trabalho, conforme 3.2.1 do TR (arquivo SEI 0721194).

12. No que lhe concerne, a Seção de Gestão de Desempenho, após análise das atribuições dos cargos efetivos do CNJ, estabelecidas por meio do Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provedimento Efetivo (Portaria nº 360, de 15 de outubro de 2013 - 0731263), entendeu que inexistente conflito de atribuições de profissionais que realizam serviços de apoio cerimonial com as atribuições de servidores de caráter efetivo do CNJ (arquivo SEI 0731264).

13. A Secretaria de Orçamento e Finanças, por sua vez, manifestou-se informando que há disponibilidade orçamentária no Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, no plano orçamentário Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, para atender a despesa, tendo sido emitido o pré-empenho nº 594. Considerando a natureza continuada da despesa, recomenda-se seja verificada, para o exercício de 2020, a inclusão da contratação na Proposta Orçamentária com previsão de recursos para o atendimento da demanda (arquivos SEI 0729652 e 0730724).

14. Em relação à pesquisa de preços, aponta-se, que a SECOM (arquivo SEI 0730735) utilizou como parâmetros a pesquisa de preços junto aos órgãos da administração pública, por meio de ferramentas de busca na Internet e do Banco de Preços, contratos e/ou atas de registro de preços com objeto similar, em atendimento à Instrução Normativa nº 5/2014/SLT/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 3/2017/SLT/MPOG, e Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20/11/2014; e ainda a pesquisa junto às empresas prestadoras de serviços, conforme e-mails de solicitação de propostas de preços (0725320, 0725323, 0725327, 0725328, 0725330, 0725331 e 0725333).

15. Foram então elaborados o Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 0726228), devidamente ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 0726233), bem como a Planilha de Formação de Custos (arquivo SEI 0733875 - com alteração de formatação somente), ambos aprovados pela autoridade competente, que ratificou, quanto ao mapa comparativo, a sugestão da unidade demandante em relação à utilização do valor médio como valor de referência (arquivo SEI 0731558).

16. Identifica-se, ainda, que a unidade demandante, na minuta do TR (arquivo SEI 0721194), incluiu critério técnico para fins de aceitação das propostas, passando a constar no Edital:

Qualificação técnica

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 (três) anos, pelo menos, 8 (oito) postos de trabalho, cujos profissionais tenham escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;

j.1) será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a

capacidade técnica;

j.2) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

j.3) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

j.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

17. Quanto a esse aspecto, assinala-se a correspondência da qualificação técnica exigida com o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1214/2013 - Plenário, bem como com a previsão constante do Anexo VII-A, item 10.6, "c.2" e item 10.6.1, da Instrução Normativa nº 05/2017, que trata do quantitativo e prazo a serem exigidos na qualificação técnica.

18. Cumpre observar, segundo o Despacho SEEDI 0734660, que na minuta do Edital (arquivo SEI 0734659) foram ainda consideradas:

(...)

a) a minuta foi elaborada de forma a refletir as disposições consignadas pela unidade demandante no Termo de Referência (0721194);

b) as disposições editalícias alusivas ao valor estimado da contratação tomaram como referência a planilha de formação de custos elaborada pela Seção de Compras (0727923);

c) tendo em vista que o valor total estimado da licitação ultrapassa o limite fixado em lei para licitação na modalidade convite, manteve-se na minuta de edital os dados do Sr. Diretor-Geral;

3. No que tange à consulta realizada à Secretaria de Gestão de Pessoas acerca de verificação de possível existência de conflito entre as atribuições dos postos de trabalho e aquelas estabelecidas para servidores efetivos do CNJ, a SEGED manifestou-se:

(...)

Cumpre informar inicialmente que as atribuições dos cargos efetivos do CNJ foram estabelecidas por meio do Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provimento Efetivo (Portaria nº 360, de 15 de outubro de 2013), 0731263.

Apesar de inicialmente a própria Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE) achar que uma das soluções possíveis seria a "realização de concurso público" (conforme DOD 28, 0614407, no item 3, em "soluções disponíveis no mercado"), cabe ressaltar que a [Portaria nº 443, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 27 de dezembro de 2018](#), art.1º, dispõe que:

"No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão **preferencialmente objeto de execução indireta**, dentre outros serviços:

(...)

IV - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, **relações públicas e cerimonial**, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins; (grifo do original).

Portanto, houve um equívoco da SCE, mas que foi corrigido durante o processo em voga. Desta forma, após análise das respectivas atribuições, observou-se que inexistente conflito de atribuições de profissionais que realizam apoio administrativo na área de cerimonial com as atribuições de servidores de caráter efetivo do CNJ.

19. Além disso, foram incluídas, nas minutas de contrato e de edital, previsões acerca da vedação de pagamento de benefícios previstos em convenção ou acordo coletivo cuja validade esteja expirada (vedação à ultratividade) (Cláusula Oitava do contrato). No entanto, não foram incluídas disposições, na minuta de edital, sobre a ressalva acerca das empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei nº 12.546/2011, em que poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades

econômicas do proponente.

19.1 Considerando que, nos termos do Parecer AJU 0673271 (item 13), a licitante vencedora, por força legal, pode ter regime de tributação diferenciado, deverá ela declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total. Nesse ponto, sugere-se a inclusão, no item 10 da minuta de edital, da ressalva acerca das empresas optantes do regime de desoneração da Lei nº 12.546/2011, conforme proposto no Parecer AJU 0673271 (item 13). No mais, quanto à minuta de edital, entende-se que as alterações promovidas estão em conformidade com a legislação de regência e com os entendimentos prévios adotados por este Conselho.

20. Esclarece-se, ainda, que a unidade demandante, por comunicação eletrônica (arquivo SEI 0740717), informou que a Convenção Coletiva da categoria permite a flexibilização do horário de almoço e o estabelecimento da opção de compensação de horas, justificando as previsões constantes do horário de execução dos serviços constante do TR.

21. Quanto à minuta de Contrato apresentada como Anexo III da minuta de edital, verifica-se que preenche os requisitos cabíveis do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo recomendado que em momento anterior à eventual assinatura do instrumento, seja verificada a situação de regularidade da empresa fornecedora adjudicatária do certame para firmar contratos com a Administração Pública.

22. Por oportuno, tendo em vista o processo SEI 05134/2019, que trata da possível locação ou cessão de imóvel para uso institucional deste Conselho, cabe registrar que o Termo de Referência (item 3.1.3 - arquivo SEI 0721194) estabelece que *“Os serviços serão prestados no endereço do CNJ situado no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de eventos institucionais. Em caso de eventual mudança do Edifício sede deste Conselho, será informado o novo endereço para a prestação do serviço em Brasília.”*

23. Pelos fatos acima apresentados, em análise dos autos e, de modo especial, da minuta do Edital do Pregão Eletrônico 31/2019 (arquivo SEI 0734659), conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação:

a) da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

b) das Leis Ordinárias n. 8.666/93, 10.520/2002, 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI);

c) dos Decretos n. 5.450/2005 (Regulamento do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns) e Decreto n. 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte);

d) da Instrução Normativa CNJ nº 44, de 17/07/2012, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

24. Sugere-se, ainda, com fulcro na previsão do Anexo VII-B, item 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017, a inclusão, no item 26 da presente minuta de edital, da obrigatoriedade de a licitante vencedora, após

adjudicado e homologado o procedimento licitatório, no ato da assinatura do contrato e em declaração escrita, “autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos”, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento contratual e da possibilidade de rescisão unilateral da avença. Esta Assessoria Jurídica não desconsidera o caráter excepcional do mencionado pagamento direto pela Administração, contudo, entende que a referida previsão confere maior segurança jurídica à atuação administrativa, mitigando os riscos de responsabilidade subsidiária da Administração Pública no caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada.

25. Por fim, quanto ao disposto no item 16.6 do Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2019 e no parágrafo quinto da Cláusula Vinte do Contrato, que trata da retenção cautelar do valor presumido da multa (“Ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo”), considerando-se o entendimento de que a penalidade é aplicada após o devido processo, opina-se pela reformulação dos aludidos dispositivos da minuta em análise (e nas futuras minutas de editais e de contratos), conforme redação sugerida no Parecer AJU 0737937:

“Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.”

CONCLUSÃO

26. Considerando o exposto e **ressalvadas as recomendações constantes dos parágrafos 19, 19.1, 24 e 25 desta manifestação**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019, bem como a minuta do Contrato, que compõe o Anexo III da minuta do Edital (arquivo SEI 0734659), atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem **aprovação/chancelada** Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Brasília, 18 de setembro de 2019.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 18 de setembro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias

**Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSOR-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 18/09/2019, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ACESSORIA JURÍDICA**, em 18/09/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0740719** e o código CRC **6EB938CE**.

01673/2019

0740719v25



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 23/10/2019

Horário: 13H (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>CEP: 70.760-542</p> <p>Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013</p> <p>Fax: (61) 2326-5519</p> <p>e-mail: cpl@cni.jus.br</p>
<p>Mensagem às licitantes</p>	<p>Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.</p> <p>Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 06/2019, do tipo menor preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **23/10/2019**, às **13h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01673/2019, Despacho 0754956, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.6 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.
- 2.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.11. Não poderão participar desta licitação:
- a) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
 - d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.12.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

2.13. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global anual para o item**, já considerados e inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, **após a fase de lances e/ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema; e

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:
- classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 9.1;
 - convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 9.1, “a”, para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item 9.1, "b", ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea "a" deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 9.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, a proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV e nos Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **3 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro**.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

10.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) descrição clara do objeto cotado, conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência;

e) planilha de formação de preços elaborada de acordo com a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, devendo ser formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

f) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

g) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

h) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

i) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 10.23 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

i.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 10.23.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

i.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

i.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

i.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j) memorial de cálculo dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 3 do Anexo II deste Edital;

k) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

l) declaração da licitante dando ciência e anuência expressa ao provisionamento, forma de pagamento diferido, a ser promovido pelo CNJ, de fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 169/2013, nos termos estabelecidos na Tabela 6 do Anexo II deste Edital;

l.1) a licitante deverá ainda prestar declaração de que tem ciência de que a base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

10.5. Para a composição do valor mensal e total anual, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

10.6. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (módulo 4 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

10.7. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

10.8. O valor total anual cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), multiplicado por 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 10.9. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital.
- 10.10. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.
- 10.11. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital.
- 10.12. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale-transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.
- 10.13. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 10.4, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.
- 10.14. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis anuais, observada a Tabela 1 do Anexo II deste Edital – Quantidade de Horas Úteis/Mês.
- 10.15. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da sua vigência.
- 10.16. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.
- 10.17. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.
- 10.18. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.
- 10.19. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.
- 10.20. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

10.21. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 10.25:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			26,43%

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 10.22 a 10.24
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 10.22 a 10.24



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			34,69%

10.22. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

10.23. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

10.23.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

10.23.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

10.23.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

10.24. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

10.25. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, e com a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + \text{LB}) \times (1 + \text{DA})}{(1 - \text{TR})} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

LB = Lucro

TR = Tributo

10.26. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a 5% (cinco por cento) e de lucro superiores a 10% (dez por cento).

10.27. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

10.28. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção XXV.

10.29. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

10.30. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.31. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

10.32. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.33. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.34. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.34.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.34.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.34.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.35. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.36. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

10.37. Não se aplica o disposto nos itens 10.10, 10.21 e 10.25 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 (três) anos, pelo menos, 8 (oito) postos de trabalho;

j.1) será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

j.2) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

j.3) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

j.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

Qualificação econômico-financeira

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

k.1) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 91.646,47 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS, e R\$ 96.445,99 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado para a contratação;

k.2) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

k.3) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

k.4) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “k” por balanço de abertura;

l) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

l.1) A informação constante na alínea “l” acima deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores anuais, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

l.2) Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.4. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, deverá ser enviado, dentro prazo estabelecido no item 10.1, outro comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global anual para o item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “n”, “o” e “p” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos os recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) prestar garantia, conforme disposto na Seção XXIV deste Edital;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.6. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

17.2. O recebimento do serviço ocorrerá por meio de Nota Técnica, nos termos da Instrução Normativa nº 44/2012, do CNJ.

17.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a Contratada ficará obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.4. O recebimento do objeto pelo CNJ não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada dos seguintes documentos: prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprovando regularidade com o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.10) outros documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito bancário na conta do trabalhador. O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.3. Os custos com viagens realizadas a serviço serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação e apresentação dos documentos previstos no Anexo III – Minuta do Contrato.

18.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no contrato.

18.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.6. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas do posto.

18.7. O pagamento das parcelas provisionadas na forma da Seção XXV será realizado diferidamente, mediante a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada, quando da comprovação da quitação, pela Contratada, das rubricas indicadas no instrumento de contrato.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, Natureza de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

21.1 Caso seja verificada, no momento da prorrogação, a diminuição da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

demanda no número de eventos, a quantidade de postos de trabalho poderá ser revista e reduzida em até 25% do estipulado no contrato.

SEÇÃO XXII – DA REPACTUAÇÃO

22.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

22.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

22.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

22.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 22.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

22.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

22.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

SEÇÃO XXIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA

24.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

24.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

24.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

24.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

24.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

24.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

24.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

24.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

24.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

24.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

24.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

24.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXV – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

25.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na Tabela 6 do Anexo II sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2015.

25.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

25.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

25.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

25.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

25.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

25.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Consulta - 0004964-41.2015.2.00.0000).

25.9. O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

26.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

26.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

26.3.1. No ato da assinatura do contrato e em declaração escrita, a licitante deverá autorizar o CNJ a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

26.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

26.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

27.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

27.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XXVIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

28.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à CPL, as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

28.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

28.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

28.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até vinte e quatro horas.

28.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

29.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

29.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

29.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

29.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.9. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes cientificadas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

29.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

29.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 09 de outubro de 2019.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na consecução de sua missão institucional, promove, durante o ano, vários tipos de eventos demandados pela Presidência, Senhores Conselheiros e demais setores do órgão, em todo território nacional. A Secretaria de Cerimonial e Eventos deste Conselho possui, hoje, um quantitativo de servidores e postos de trabalho insuficiente para atender às demandas quando da realização de eventos.

2.1 Motivação

2.1.1. Em face das condições de diversificação e da dimensão territorial do Brasil, bem como da ausência de representações locais de unidades deste Conselho nos Estados e regiões brasileiras, o suporte logístico-operacional para a realização dos eventos em âmbito nacional rotineiramente extrapola a capacidade de organização, execução e provimento deste Conselho.

2.1.2. Para a continuidade e constante melhoria do desempenho das funções da Secretaria de Cerimonial e Eventos é preciso que a estrutura administrativa esteja em sintonia com as reais necessidades do Conselho Nacional de Justiça.

2.1.3. O processo de promoção de eventos é muito complexo e envolve, desde a parte burocrática e de logística, até a parte mais prática, como organizar e recepcionar as autoridades e demais convidados.

2.1.4. Se o CNJ não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, inclusive em outros estados da federação, poderá comprometer o planejamento da Secretaria de Cerimonial e Eventos e gerar prejuízos à imagem da instituição.

2.2 Objetivo a ser alcançado

2.2.1. Apoiar tecnicamente a Secretaria de Cerimonial e Eventos do CNJ na realização de eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça dentro e fora de Brasília-DF.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. Benefícios diretos e indiretos

2.3.1. Excelência na realização de eventos por meio de equipe especializada.

2.3.2. Promoção da imagem do CNJ e do Poder Judiciário perante a sociedade, mediante a realização de eventos institucionais em harmonia com os objetivos estratégicos do CNJ.

2.4. Alinhamento Estratégico

A contratação pretendida possui conexão com o Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Conselho (Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2015):

Art. 2º (...)

(...)

II - Ser reconhecido como órgão de excelência em planejamento estratégico, governança e gestão judiciária, a impulsionar a efetividade da Justiça brasileira.

III - Valores:

(...)

c) transparência: observância ao princípio constitucional da publicidade em relação à atuação do CNJ;

(...)

§ 1º São objetivos estratégicos para o período 2015-2020, além das diretrizes de gestão da Presidência do CNJ, os seguintes:

(...)

I – Aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;

(...)

V – Incentivar a disseminação do conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;

(...)

XII – Articular o aperfeiçoamento da governança e da tecnologia da informação e comunicação;

2.5. Necessidade de agrupamento dos itens em lotes

2.5.1. Não se aplica

2.6. Estudos acerca do impacto ambiental e acessibilidade

2.6.1. Por se tratar de prestação de serviços que tem contato direto com o público externo, estabeleceu-se o percentual de 10% dos profissionais capacitados em atendimento em LIBRAS. Nesta contratação, dos oito postos de trabalho, pelo menos um, se possível, deverá ser preenchido por profissional com tal habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

De acordo com o Art. 4º, § 2º, da Resolução CNJ nº 230, de junho de 2016:

§ 2º Cada órgão do Poder Judiciário deverá dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e terceirizados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

2.6.2. A fim de evitar acidentes de trabalho e garantir as boas condições socioambientais da contratação, serão adotadas pelo CNJ as sugestões do Guia Prático de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que cita normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho que serão requeridas neste Termo de Referência para contratar serviços de mão de obra residente ou não, além do Plano de Logística Sustentável aprovado pela Portaria Presidência nº 32/2017:

17. O Guia Prático de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prevê outras ações que podem ser requeridas da contratada para serviços com mão de obra residente ou não, quais sejam:

(...)

g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

2.7. Natureza dos serviços

2.7.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência são de natureza continuada, com fundamento do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.7.2. O objeto desta contratação corresponde a obrigações de fazer e a necessidades permanentes, cuja interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Tipo de contratação

2.8.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

2.9. Estudos preliminares

2.9.1 Anexos ao Processo 01673/2019.

2.10. Tipo de Bem ou Serviço

2.10.1. O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

2.10.2. A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.11. Relação entre demanda e quantidade a ser contratada

2.11.1. O quantitativo de postos de trabalho foi estimado ao realizarem-se estudos acerca das atividades realizadas pela SCE e do número de eventos previstos. Destaca-se que há realização de eventos simultâneos, dentro e fora de Brasília-DF.

2.11.2. Foi realizado o estudo do quantitativo, dos perfis profissionais e de suas atribuições após estudo das novas demandas do Conselho, assim como para adequação às mudanças promovidas pela nova gestão na estrutura do órgão, que passou a contar com uma nova Secretaria e ampliou a quantidade de juizes.

2.11.3. Para o ano de 2019, está prevista a realização de 50 (cinquenta) eventos institucionais, sendo 6 (seis) fora de Brasília.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Horário e Local de Funcionamento do CNJ

3.1.1. O horário regular de funcionamento do CNJ é de 12h às 19h, de segunda a sexta-feira. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 8h e 20h, de segunda a sexta-feira.

3.1.1.1. Eventualmente, conforme agenda de eventos do CNJ, poderá haver alteração no horário dos postos, podendo iniciar antes das 08h ou encerrar após às 20h.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1.1.2. Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, a fim de atender a agenda de eventos do CNJ. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 dias seguintes ao período de apuração, de acordo a necessidade do serviço.

3.1.1.3. Convém ressaltar que foi adotada como referência para a elaboração deste documento a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das empresas de promoção, organização, produção e montagem de feiras, congressos e eventos do DF e a Federação dos trabalhadores no comércio e no setor de serviços do DF (CCT SINDIEVENTOS - DF - Registro no MTE DF000443/2018).

3.1.3. Os serviços serão prestados no endereço do CNJ situado no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de eventos institucionais. Em caso de eventual mudança do Edifício sede deste Conselho, será informado o novo endereço para a prestação do serviço em Brasília.

3.1.4. A execução dos serviços fora das dependências do Órgão será necessária, eventualmente, tendo em vista que parte das atividades de interesse do CNJ ocorrem em outros locais, inclusive havendo necessidade de viagens.

3.2. Dos postos de trabalho

3.2.1. A Contratação do objeto deste Termo de Referência visa suprir 8 (oito) postos de trabalho, distribuídos conforme tabela a seguir e plano de trabalho anexo aos autos do processo SEI 01673/2019:

Posto de Trabalho	Carga Horária Semanal	Jornada de Trabalho Diária	Quantidade de Profissionais
Cerimonialista	44h	9h (segunda a quinta-feira) 8h (sexta-feira)	8

3.2.2. Ao longo da execução, competirá à CONTRATADA providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao contratante para decisão deste.

3.3. Das faltas e substituições



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.1. Eventuais faltas ao posto de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Item 4.

3.3.3. No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto multiplicado pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, motivo de férias, licenças, greve, ou demissão de seus profissionais.

3.4. Da remuneração dos postos de trabalho

3.4.1 A necessidade de fixação salarial baseada na média do mercado fundamenta-se na regulamentação prevista na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, que “Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional” e estabelece essa possibilidade nos casos “em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente”.

3.4.2. Para a prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial no CNJ é necessária habilitação e experiência diferenciadas daquelas disponíveis no mercado, não sendo, assim, possível a contratação com base no piso salarial. Foram utilizados como referência os valores praticados em contratos de órgãos similares, como o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal Militar (STM) e Tribunal de Contas da União (TCU), e a média salarial de mercado.

	STF 33/2017	STM 61/2018	TCU 18/2019	Média de Mercado	Proposta CNJ
Cerimonialistas	R\$ 3.742,02	R\$ 3.608,49	R\$ 2.905,59	R\$ 2.160,94	R\$ 3.104,26

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Da Descrição básica das atividades e requisitos dos Postos de Trabalho

4.1.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de cerimonialistas deverão realizar as seguintes tarefas:

- criar *link* no sistema de inscrições;
- monitorar o sistema de inscrições;
- identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;
- atender aos participantes e credenciados dos eventos;
- distribuir materiais de trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;
- g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;
- h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;
- i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;
- j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;
- k) dar apoio à SCE na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento o Senhor Presidente ou demais Conselheiros, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do CNJ e em outros locais, dentro e fora de Brasília;
- l) dar apoio à SCE na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Conselheiros do CNJ em eventos fora das dependências do CNJ auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;
- m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;
- n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da SCE, para posterior solicitação de compra à seção responsável;
- o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;
- p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Ministro Presidente;
- q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os Conselheiros, quando em representação oficial do Conselho Nacional de Justiça;
- r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;
- s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;
- t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos Conselheiros para a correspondência de cortesia do Ministro Presidente;
- u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros, workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do Conselho Nacional de Justiça;
- v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao Conselho;
- w) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- x) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- y) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- z) Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;
- aa) Cumprir às normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE.

Horário de funcionamento:

- a) Horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8 horas até às 20 horas;
- b) Quantidade de horas diárias de cada profissional alocado: 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira;
- c) As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a quinta-feira, observadas as necessidades do CONTRATANTE e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a CONTRATADA, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas
- d) Carga horária máxima semanal: 44 horas

Requisitos:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso em “organização de eventos e cerimonial e protocolo” de pelo menos 12 horas, comprovado mediante a apresentação de certificado;
- c) Experiência mínima de 6 (seis) meses como cerimonialista de eventos nacionais e/ou internacionais;
- d) Conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente, quando ouvinte, ou em redação de textos, atentando para o uso adequado das regras gramaticais;
- e) Conhecimentos básicos de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente windows/software livres, editor de texto, planilha eletrônica, internet/intranet - navegação, e correio eletrônico).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) Ter iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

4.2 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

4.2.1. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 8h e 20h, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado conforme necessidade do CNJ, respeitados os limites legais.

4.2.2. Os postos de trabalho de cerimonialistas terão jornada diária de 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, observadas as necessidades do trabalho. Estes postos, poderão, quando necessário realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira, e 2 (duas) horas às sextas-feiras, conforme art. 59, §2º, da CLT.

4.2.3. A CONTRATADA deve controlar e informar ao gestor do Contrato, mês a mês, a ocorrência de horas extraordinárias, sendo que as horas suplementares devem ser autorizadas, previamente, pelo CONTRATANTE, inclusive as que são prestadas com o fim de atender à necessidade inadiável do serviço, e, neste caso, devem estar acompanhadas das devidas justificativas.

4.2.4. As horas extraordinárias realizadas durante viagens, bem como aquelas que a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA para atender à necessidade do serviço, deverão ser compensadas com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 dias seguintes ao período de apuração, de acordo a necessidade do serviço.

4.2.5. A execução dos serviços fora das dependências do Conselho é necessária, tendo em vista a realização de eventos em outros estados da federação.

4.3. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

4.3.1 Para cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais;

4.3.2 O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir da assinatura do Contrato;

4.3.3 Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com os dias úteis, ou seja, que caírem de segunda a sexta-feira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. DAS VIAGENS E HORAS EXTRAORDINÁRIAS

4.4.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, isto é, diante de situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4.2. A CONTRATADA efetuará a pesquisa de preços das passagens e enviará relatório para a CONTRATANTE, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigando-se a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida e para o local mais próximo ao da realização do evento;

4.4.3. As solicitações das viagens serão formalizadas pela CONTRATANTE por e-mail, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à CONTRATADA;

4.4.4. A requisição de viagem deverá ser submetida à apreciação superior pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, juntamente com a pesquisa de preços contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque;

4.4.5. Serão ressarcidos os gastos realizados em cada dia da viagem, até o limite fixado no item 4.4.11, com exceção dos dias em que não serão necessários pernoites fora da sede, no dia de retorno à sede, ou quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem. Nestes casos o ressarcimento estará limitado à metade do valor fixado no item 4.4.11;

4.4.6. A CONTRATADA deverá efetuar, exceto nas situações emergenciais previstas no item 4.4.1, até o primeiro dia útil anterior à data da viagem, o adiantamento para realização de despesas dos ocupantes dos postos de trabalho designados pelo CONTRATANTE por meio de ordem de serviço para viagens.

4.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das viagens, bilhete de passagem ou tíquete de embarque (ida e volta);

4.4.8. O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino e local mais próximo ao da realização do evento, cabendo à CONTRATADA apresentar comprovação;

4.4.9. As despesas de viagens serão reembolsadas separadamente da fatura mensal;

4.4.10. É condição indispensável para efetuar o reembolso dos custos com as viagens que a CONTRATADA seja autorizada pela CONTRATANTE, após ter sido notificada por esta, e desde que o requerimento seja acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a. Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congênere;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
- c. Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
- d. Comprovante de adiantamento de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito, etc.);
- e. Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.

4.4.11. O CNJ reembolsará à CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observado o valor máximo para ressarcimento das despesas (mediante comprovação):

- a) R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) por dia de afastamento, caso seja necessário o pernoite do profissional fora de sede;
- b) 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), por dia de afastamento, caso não seja necessário o pernoite do profissional fora da sede;

4.4.12. O valor anual estimado para cobrir despesas com viagens é de R\$ 181.838,16 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

4.4.13. Fica a CONTRATADA com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.

4.4.14. Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

4.4.15. A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

4.5. DO UNIFORME

4.5.1. Fornecer 1 (um) conjunto de uniforme no início do Contrato para cada profissional, e anualmente, conforme especificação constante dos Anexos A e B deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

4.5.2. Entregar os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, no prazo de 30 (trinta) dias, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contar da assinatura do Contrato, e, a cada ano subsequente em data a ser definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

4.5.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos A e B deste Termo de Referência.

4.5.4. O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

4.5.5. O uniforme especial para gestantes deverá ser fornecido, sempre que necessário e após autorização expressa da Assessoria de Cerimonial, às profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

4.6. EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

4.6.1. Disponibilizar em período integral (enquanto durar o Contrato), 8 (oito) rádios comunicadores digitais, sendo 1 (um) para cada posto de trabalho, permitindo a comunicação entre todos, no mesmo veículo, conforme especificações constantes dos Anexos C deste Termo de Referência.

4.6.2. Entregar, em até 7 (sete) dias úteis do início da prestação dos serviços, os rádios comunicadores nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

4.6.3. A manutenção/substituição dos equipamentos e/ou acessórios defeituosos deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a notificação por escrito pelo gestor do contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6.4. Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

4.7. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 (três) anos, a contento, pelo menos, 8 (oito) postos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.7.3 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

4.7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Cabe ao CNJ, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

5.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

5.1.2. Aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa CONTRATADA.

5.1.3. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.1.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato.

5.1.5. Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais.

5.1.7. Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de informações Previdenciárias pela Internet.

5.1.6. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela Contratada. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

5.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;

5.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.9. Exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade da Informação, por parte da Contratada, e de Acordo de Sigilo, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a Contratada terá acesso;

5.1.10. Designar gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

5.1.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

5.1.12. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;

5.1.13. Ressarcir as despesas de viagem realizadas a serviço, na forma do item 4.4

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato de prestação de serviços, com disponibilidade de pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/93, compete, entre outras atividades, proceder aos contatos com o gestor (representante do CONTRATANTE), durante a execução do Contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.

6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.3. Executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, e em seus anexos, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

6.4. Adequar seus processos internos de gestão de forma a atender, de forma eficaz e providente, a todas as obrigações previstas neste termo de referência, no edital da licitação e no contrato.

6.5. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso.

6.6. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.

6.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquela correlata à segurança e à medicina do trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.8. Apresentar garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/93;
- 6.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE profissionais especializados nos serviços descritos para o posto de trabalho, de forma a atender a todas as atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Termo;
- 6.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei, Convenção Coletiva, ou outro instrumento equivalente;
- 6.11. Viabilizar o acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 6.12. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pela fiscalização;
- 6.13. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços no CNJ, recrutando funcionários capacitados, com boas referências e, ainda, com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.14. Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante processo seletivo, no qual deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b) Quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
 - e) Apresentação de certidões de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal e estadual;
 - f) Apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual do local onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
 - g) Atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades, previstos neste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.15. Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência, podendo o gestor recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

6.16. Proceder à avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;

6.17. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;

6.18. Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da Contratada serão apurados anualmente pelo CONTRATANTE com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da Contratada, ser comprovado por meio de notas fiscais.

6.20. Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.

6.21. Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CNJ os crachás de identificação dos postos de Trabalho;

6.22. Na falta da devolução do cartão magnético, será cobrado o valor correspondente a custo de confecção;

Na falta de devolução do cartão em PVC será aplicada a sanção, prevista no item 11.1. a deste Termo de Referência;

6.14 Suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA se obriga a:

a) Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;

b) Remunerar o profissional substituto com o salário e, no que aplicável, as demais vantagens devidas ao profissional substituído, bem como recolher os encargos correspondentes, previstos neste Termo de Referência e/ou na legislação.

c) Fazer o registro na carteira de trabalho do funcionário;

d) Apresentar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados do término da substituição, nome completo do substituto, números de CPF e da carteira de trabalho, cópias do contrato de trabalho e de documentos de identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pessoal, bem como descrição detalhada, item a item, de todos os valores pagos ao substituto, juntamente com cópias dos respectivos comprovantes;

e) Preencher, após autorização do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;

f) No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

6.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso;

6.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

6.17. Assinar Termo de Confidencialidade da Informação e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho.

6.18. Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE;

6.19. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

6.20. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência, ou comportamento, sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo.

6.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6.22. Acatar imediatamente as orientações decorrentes da fiscalização do CONTRATANTE.

6.23. Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital, existente e/ou que venha a existir para regulamentação das atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.24 Apresentar ao CONTRATANTE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE.

6.24.1. As férias deverão ser marcadas pela CONTRATADA, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, não sendo necessário substituir os postos de trabalho quando em gozo de férias, salvo por solicitação expressa da CONTRATANTE.

6.25. Os afastamentos, como licença gestante, poderão demandar a substituição do posto de trabalho, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE

6.26. Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ.

6.27. Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho e realizar, às suas expensas, anualmente, treinamento e reciclagem dos profissionais, abordando temas de procedimentos de cerimonial público, relações interpessoais, segurança no trabalho, excelência no atendimento, responsabilidade socioambiental e atualização em MS-Office, de acordo com a necessidade dos postos de trabalho e sempre que o CONTRATANTE entender conveniente, sem que isso gere custos adicionais.

6.28. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

- a) Portar em lugar visível, o crachá de identificação;
- b) Estar com boa apresentação pessoal;
- c) Evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;
- d) Utilizar o telefone do CNJ exclusivamente para serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação.

6.29. Efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês, exigindo sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;

6.30. Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto deste Termo, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao CONTRATANTE as medidas de reajuste necessárias ao cumprimento deste item;

6.31. Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim auxiliar na organização de eventos de interesse da CONTRATANTE, em qualquer parte do território nacional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.32. Para possibilitar a execução de eventos em localidade distinta do Distrito Federal, quando demandado, a CONTRATADA deverá ainda:

a) arcar com as despesas referentes a eventuais deslocamentos, tais como passagens e despesas de viagem (traslados, hospedagens e alimentação) quando da prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, em localidade fora de Brasília;

b) responsabilizar-se por todos os procedimentos a serem tomados para o atendimento às solicitações de deslocamentos;

c) providenciar a aquisição das passagens aéreas, atentando para o melhor preço oferecido pelas empresas aéreas para o respectivo trecho;

d) informar, com antecedência, os dados dos voos, possibilitando aos postos de trabalho prévia organização para o deslocamento;

e) efetuar depósito das diárias na conta dos profissionais em trânsito, observando tempo hábil para cobertura de custeio das despesas com traslados e hospedagem;

f) exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho a entrega dos documentos comprobatórios dos deslocamentos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno da missão institucional;

g) responsabilizar-se pela entrega dos documentos que comprovem a viagem à CONTRATANTE, com vistas ao ressarcimento dos custos;

h) primar pelo perfeito atendimento às solicitações de deslocamento, sanado as falhas eventuais, tão logo identificadas.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei.8.666/93.

7.2. Caso seja verificada, no momento da renovação, a diminuição da demanda no número de eventos, a quantidade de postos de trabalho poderá ser revista e reduzida em até 25% do estipulado no contrato.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações deste Termo e do Contrato. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado o serviço.

8.2 O recebimento do serviço ocorrerá por meio de Nota Técnica, nos termos da Instrução Normativa nº 44/2012, do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes deste Termo serão executados sempre sob supervisão e orientação do Conselho Nacional de Justiça. A fiscalização será exercida por servidor, ou comissão de servidores do CNJ, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à CONTRATADA e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE;
- e) O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela CONTRATADA para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados.
- f) Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas;
- g) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;
- h) A ação de fiscalização realizada por servidor não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, devendo a CONTRATADA, apresentar os seguintes documentos relacionados ao faturamento no prazo de até 10 (dez) dias após o fim do mês:

- a) A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento, e deverá estar acompanhado da documentação descrita nos incisos subsequentes;
- b) Relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c) Comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços;
- d) Comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte, etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência;
- e) A prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;
 - i. Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a contratada deverá apresentar, quando da admissão do profissional, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.
- f) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
- g) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento e valor creditado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela Fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito na alínea anterior;
- i) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços, e os do mês subsequente;
- j) Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- k) A não apresentação das certidões supramencionadas poderá ensejar atrasos no pagamento. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993;
- l) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
- i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios se referem ao protocolo de envio;
 - ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE (recolhimento ao FGTS e declaração à Previdência) que conste todos os empregados que prestam serviço no CNJ;
 - iii. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET do CNJ e do resumo da empresa;
 - iv. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa;
 - v. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
 - vi. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- vii. Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;
 - viii. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP; e
 - ix. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- m) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.
- n) O CNJ, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;
- o) Nos casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
- p) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
- q) Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;
- r) Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- s) Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador;
- t) Em conformidade com a Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta vinculada – bloqueada para movimentação – os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do sobre os valores de 13º salário e férias com adicional; ao valor correspondente ao lucro proporcional proposto pela CONTRATADA; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada;
- u) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e auxílio alimentação;
- v) Demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do Contrato, indicando se houve ou não a cobertura dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- w) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago.

10.2 Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento;

10.3 O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE (art. 71 da Lei 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 67 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.1.1) permitir a presença de profissional, alocado no posto de trabalho sem portar o crachá, sem o equipamento necessário ou má apresentação pessoal;

b.1.2) deixar de controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento, nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	De 1 a 2	50%
	De 3 a 6	75%
	Acima de 6	100%

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

b.3.1) recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do Contrato;

b.8) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, na apresentação da garantia do Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso do não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social. É falta grave, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013, caracterizada como falha na execução do contrato, podendo ensejar a rescisão, sem prejuízo da multa e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

b.11) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.14) o cometimento reiterado de faltas injustificadas, previstas neste Termo de Referência, poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes, por se tratar de erro irreparável.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades assumidas;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) o valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;
- f) as sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;
- g) a penalidade prevista a alínea “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, no caso em que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- h) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

12.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.3. De acordo com a RESOLUÇÃO nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica a CONTRATANTE ciente de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE”.

12.4. A RESOLUÇÃO nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, aplica-se também aos eventuais ocupantes de função comissionada no âmbito do Conselho que, direta ou indiretamente, tenham poder de fiscalização ou gestão do contrato em questão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019

ANEXO I – A DO EDITAL – DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade:

ITEM	UNIFORME	UNIFORME MASCULINO	UNIFORME FEMININO
	Peça	Qtd	Qtd
1	TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	2	
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA	4	
3	PARES DE MEIAS MASCULINAS	6	
4	GRAVATA	4	
5	CINTO MASCULINO	2	
6	SAPATO MASCULINO (PAR)	2	-
7	BLAZER FEMININO		2
8	CALÇA FEMININA OU SAIA		2
9	BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4	-	4
10	MEIA-CALÇA (PAR)		6
11	SAPATO FEMININO		2
12	CALÇA GESTANTE		2
13	BATA FEMININA PARA GESTANTE		4

Detalhamento do uniforme masculino:

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME MASCULINO
1	2	<p>Terno Completo: Composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 120, fino acabamento, cor preta/azul noir. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido.</p> <p>Calça – Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
2	4	Camisa: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor sóbria, a definir, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com “vista”, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
3	6	Meia (par): 100% poliamida, cano longo, cor preta.
4	4	Gravata: Em tecido jacquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).
5	2	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável
6	2	Calçado: Sapato (par) tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.

Detalhamento do uniforme feminino:

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME FEMININO
7	2	BLAZER: confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta/azul noir. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Todo forrado na cor preta/azul noir. Bolso: 3 bolsos, sendo 2 inferiores na parte externa com vivo de cada lado e lapela, e, 1 bolso na parte superior externa à esquerda. Frente: reto na barra, com comprimento na altura do quadril; abertura frontal fechável por 2 botões na cor do tecido, com casa de olho entrelada; com 2 recortes (um de cada lado) saindo da cava até a barra e duas pences. Manga: de paletó 2 folhas. Traseiro: costas com 2 recortes (um de cada lado) e uma costura centralizada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		<p>Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
8	2	<p>CALÇA SOCIAL FEMININA: confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta, sem prega; com cós. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul <i>noir</i>. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Frente: fechável por zíper comum com braguilha, 1 botão no cós para fechamento na cor do tecido</p> <p>Cós: anatômico de 3,5cm no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim.</p> <p>Traseiro: com 2 pences.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p> <p>E</p> <p>SAIA: confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta/azul <i>noir</i>. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul <i>noir</i>. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Modelo: Social básica com cós, semijusta, altura do joelho, toda forrada.</p> <p>Frente: 2 pences.</p> <p>Cós: Aproximadamente de 3,0 a 3,5cm de largura sem passador.</p> <p>Traseiro: com 2 pences para cinturar, abertura para vestir e desvestir com zíper invisível no meio e fenda de 14 cm a 15 cm.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
9	4	<p>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4: confeccionada em tecido Microfibra 95%poliéster e 5% elastano, na cor preta/azul <i>noir</i>. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Gola: tipo colarinho mais largo, entretelada, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal.</p> <p>Punho: 6cm com 1 botão na cor do tecido.</p> <p>Manga: comprida ou 3/4.</p> <p>Frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		<p>frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 pences.</p> <p>Traseiro: 2 pences.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
10	6	<p>MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 Denier. Cor Preta.</p>
11	2	<p>SAPATO FEMININO (par): scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés. Forro que garanta o acabamento do calçado. Salto: com altura de 3,5 a 7cm, robusto, fatchetado.</p>
12	2	<p>ÇALÇA PARA GESTANTE: confeccionada em tecido Bi-Strech, composição 100% Poliéster, gramatura 280 g/m linear; na cor preta /azul <i>noir</i>. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Modelo: para grávida.</p> <p>Cós: no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico na parte superior.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.</p>
13	4	<p>BATA GESTANTE: confeccionada em tecido Musseline com 95% poliéster e 5% elastano; gramatura 160g/m. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p>



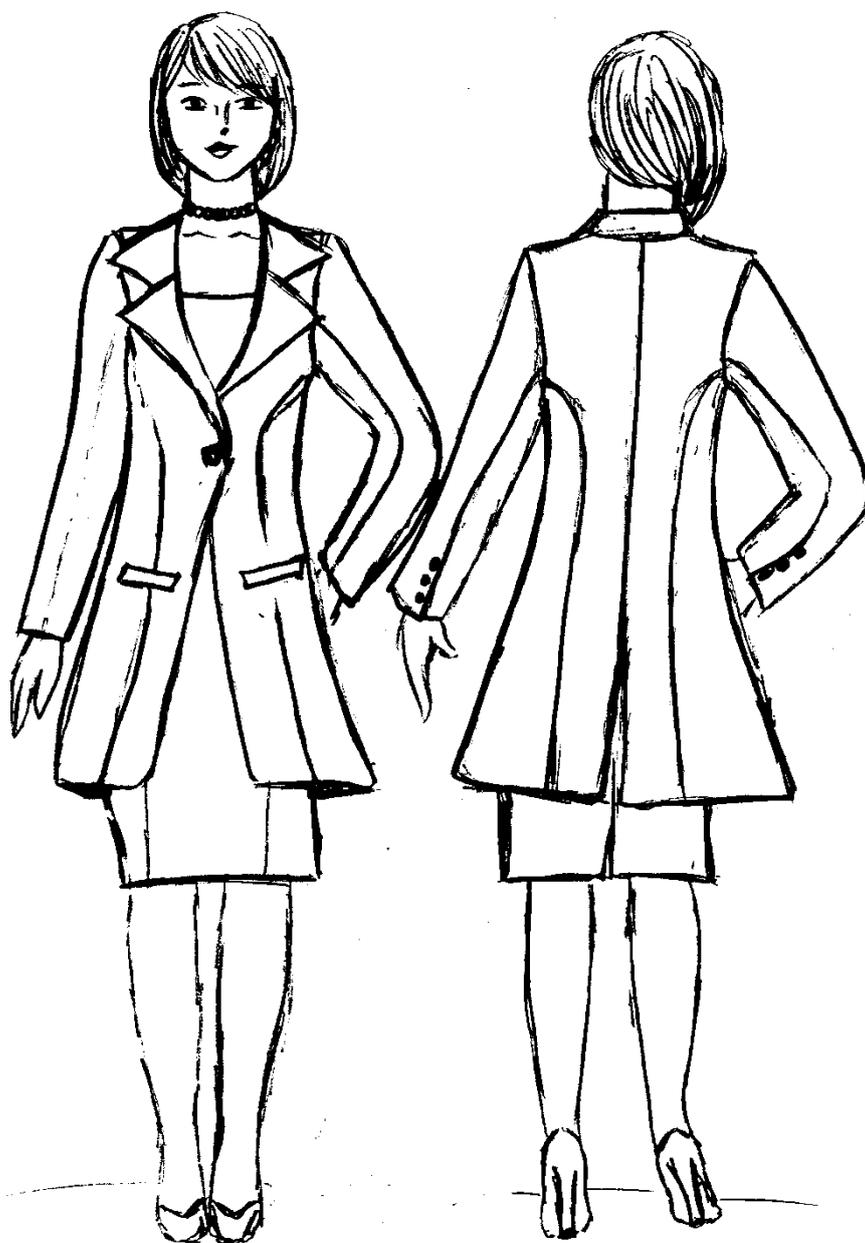
Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019

ANEXO I – B DO EDITAL – MODELO DOS UNIFORMES FEMININOS

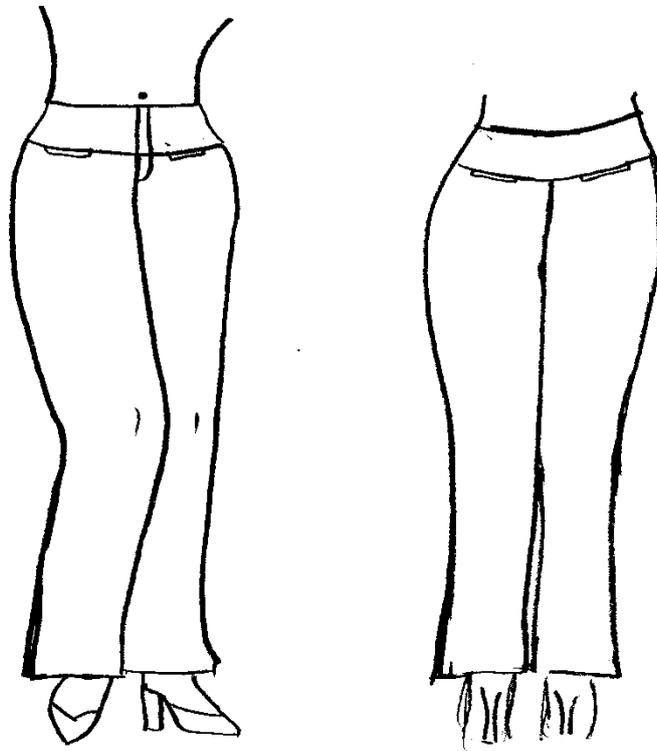
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA





Poder Judiciário

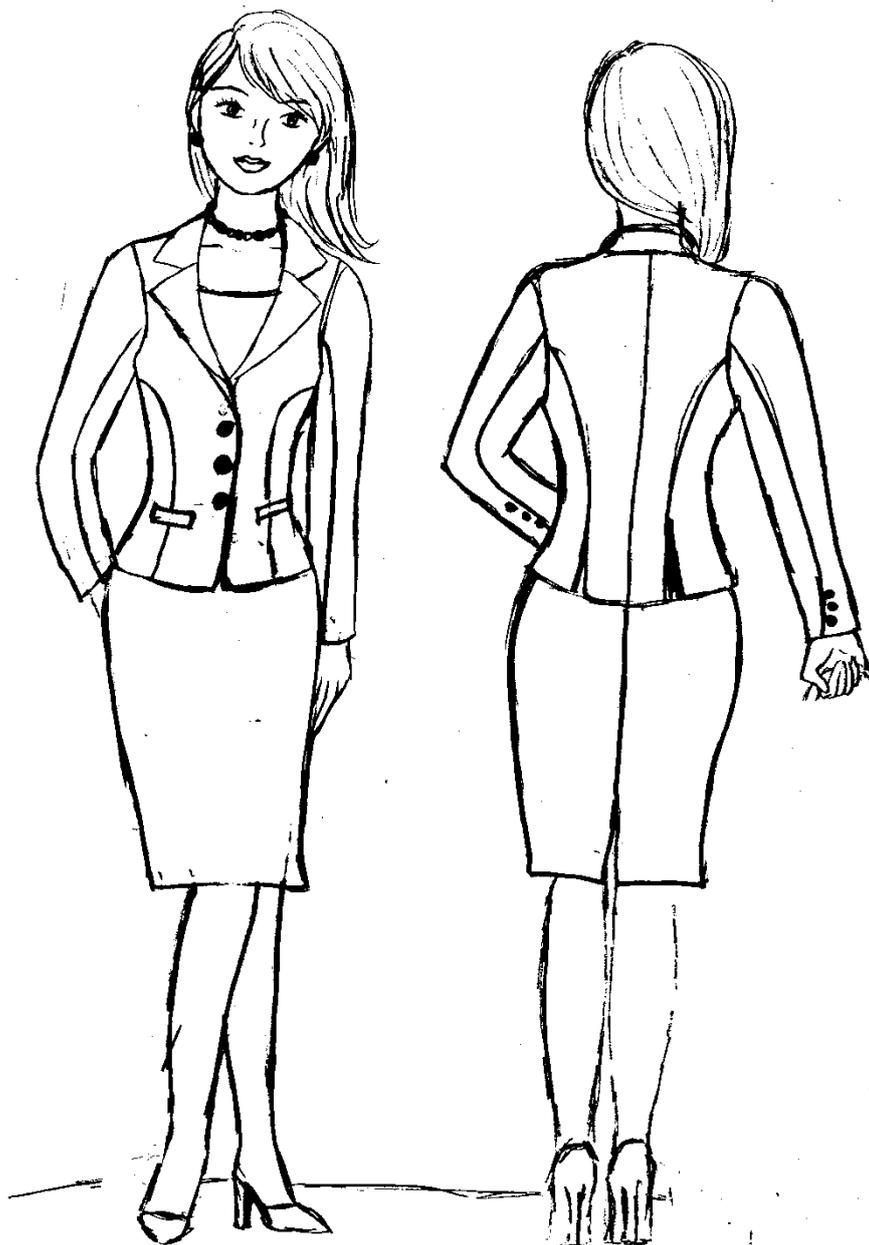
Conselho Nacional de Justiça





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019

ANEXO I – C DO EDITAL – EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os aparelhos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) dispensar licença da ANATEL para funcionamento;
- b) ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria);
- c) possuir bateria de Li-Ion com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo;
- d) possuir receptor de áudio com alta sensibilidade (considerando-se que, estando próximo a uma autoridade, em local fechado como um elevador, plenário, sala de reuniões, etc, o cerimonialista não pode aumentar o tom de voz para se fazer ouvir quando da comunicação de uma mensagem);
- e) capacidade para troca de mensagens de texto (SMS) entre os próprios rádios. (para casos em que não se possa transmitir uma mensagem de voz, quando falar, mesmo que em baixo volume de voz, poderia chamar atenção ou atrapalhar uma reunião);
- f) função modo silencioso, com alerta vibratório;
- g) transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS;
- h) capacidade de armazenamento de, no mínimo, 9 contatos em agenda interna;
- i) identificador de chamadas;
- j) modo de organização de contatos individualmente e por grupos;
- k) modo viva-voz;
- l) acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria;
- m) fone de ouvido deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019

**ANEXO II DO EDITAL – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E
METODOLOGIAS DE CÁLCULO**

• **TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS**

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
set/19	17	4	3	6	0	185
out/19	18	4	3	5	1	194
nov/19	16	3	4	6	1	168
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
mar/20	18	4	4	5	0	194
abr/20	15	3	4	6	2	159
mai/20	16	4	5	6	0	176
jun/20	17	4	4	5	0	185
jul/20	18	5	4	4	0	202
ago/20	16	4	5	5	1	176
Total de horas anuais						2165

* 44 horas semanais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1), BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2) E INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	3.104,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,26

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	10,00	21,00	186,25	23,75	21,00	441,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CERIMONIALISTA	464,75

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO			
	Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)		2	482,27	964,54			
CAMISA SOCIAL MASCULINA		4	118,78	475,12			
PARES DE MEIAS MASCULINAS		6	18,80	112,80			
GRAVATA		4	37,25	149,00			
CINTO MASCULINO		2	51,63	103,26			
SAPATO MASCULINO (PAR)		2	182,19	364,38			
BLAZER FEMININO					2	293,30	586,60
CALÇA FEMININA OU SAIA					2	122,22	244,44
BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4					4	109,97	439,88
MEIA-CALÇA (PAR)					6	30,38	182,28
SAPATO FEMININO					2	176,58	353,16
CALÇA GESTANTE					2	129,97	259,94
BATA FEMININA PARA GESTANTE					4	119,97	479,88
TOTAL				2.169,10			2.546,18
MÉDIA							2.357,64
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)							196,47

EQUIPAMENTOS

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	8	1.655,67	13.245,36	1,66%	5	2.649,07
VALOR TOTAL ANUAL						2.649,07
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						36,79
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
PROFISSIONAL						Total
CERIMONIALISTA						233,26



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 3 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- TABELA 4 – TAXA DE LUCRO, DESPESA ADMINISTRATIVA E TRIBUTOS (MÓDULO 5)**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 5

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CERIMONIALISTA	44	8	3.104,26	464,75	233,26	72.4935	26,43%	7.652,36	91.828,32	42,4149	61.218,88	734.626,56
VALOR TOTAL		8									61.218,88	734.626,56
(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos												181.838,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												916.464,72

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme Termo de Referência

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CERIMONIALISTA	44	8	3.104,26	464,75	233,26	2.250,39	34,69%	8.152,31	97.827,72	45,1860	65.218,48	782.621,76
VALOR TOTAL		8									65.218,48	782.621,76
(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos												181.838,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												964.459,92

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme Termo de Referência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- **TABELA 6 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____. (Pregão Eletrônico CNJ N. 31/2019 - Processo n. 01673/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 06/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo n. 01673/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou funcionários da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa **CONTRATADA**;
- c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- d) efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- e) exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- f) providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o extrato de informações Previdenciárias pela Internet;
- g) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela **CONTRATADA**. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- h) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- i) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- j) exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade da Informação, por parte da **CONTRATADA**, e de Acordo de Sigilo, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a **CONTRATADA** terá acesso;
- k) designar gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- l) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- m) acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela **CONTRATADA**;
- n) ressarcir as despesas de viagem realizadas a serviço, conforme Termo de Referência;
- o) apurar, anualmente, os custos de confecção de crachá, para fins de ressarcimento por parte da **CONTRATADA**, com base nos valores gastos pelo órgão, podendo, a critério da **CONTRATADA**, ser comprovado por meio de notas fiscais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

p) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato de prestação de serviços, com disponibilidade de pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/93, compete, entre outras atividades, proceder aos contatos com o gestor (representante do **CONTRATANTE**), durante a execução do Contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

c) executar os serviços, objeto do contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;

d) adequar seus processos internos de gestão de forma a atender, de forma eficaz e previdente, a todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital da licitação e no Contrato;

e) antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso;

f) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

g) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquela correlata à segurança e à medicina do trabalho;

h) apresentar garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/93;

i) disponibilizar ao **CONTRATANTE** profissionais especializados nos serviços descritos para o posto de trabalho, de forma a atender a todas as atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes do Termo de Referência;

j) responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

exigidas pelo **CONTRATANTE** em decorrência de Lei, Convenção Coletiva, ou outro instrumento equivalente;

k) viabilizar o acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

l) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pela fiscalização;

m) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços no **CONTRATANTE**, recrutando funcionários capacitados, com boas referências e, ainda, com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

n) contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante processo seletivo, no qual deverão ser observadas as seguintes condições:

n.1) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

n.2) quitação com as obrigações eleitorais;

n.3) quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;

n.4) aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

n.5) apresentação de certidões de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal e estadual;

n.6) apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual do local onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

n.7) atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades, previstos no Termo de Referência;

o) apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos do Termo de Referência, podendo o gestor recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

p) proceder à avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;

q) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da empresa **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- r) devolver, ao final do Contrato ou na substituição de profissional, os crachás de identificação dos postos de Trabalho;
- s) ressarcir o valor correspondente a custo de confecção na falta da devolução do cartão magnético. Na falta de devolução do cartão, em PVC será aplicada a sanção de advertência;
- t) suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**. Para tanto, a **CONTRATADA** se obriga a:
- t.1) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro dos profissionais atualizado, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;
 - t.2) remunerar o profissional substituto com o salário e, no que aplicável, as demais vantagens devidas ao profissional substituído, bem como recolher os encargos correspondentes, previstos no Termo de Referência e/ou na legislação.
 - t.3) fazer o registro na carteira de trabalho do funcionário;
 - t.4) apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados do término da substituição, nome completo do substituto, números de CPF e da carteira de trabalho, cópias do contrato de trabalho e de documentos de identificação pessoal, bem como descrição detalhada, item a item, de todos os valores pagos ao substituto, juntamente com cópias dos respectivos comprovantes;
 - t.5) preencher, após autorização do **CONTRATANTE**, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;
- u) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso;
- v) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- w) assinar Termo de Confidencialidade da Informação e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho;
- x) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- y) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- z) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência, ou comportamento, sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;
- aa) comunicar, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- bb) acatar imediatamente as orientações decorrentes da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- cc) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital, existente e/ou que venha a existir para regulamentação das atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido;
- dd) apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**;
- dd.1) As férias deverão ser marcadas pelo **CONTRATADA**, de acordo com o interesse do **CONTRATANTE**, não sendo necessário substituir os postos de trabalho quando em gozo de férias, salvo por solicitação expressa do **CONTRATANTE**.
- dd.2) Os afastamentos, como licença gestante, poderão demandar a substituição do posto de trabalho, mediante solicitação expressa do **CONTRATANTE**
- ee) não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.
- ff) manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho e realizar, às suas expensas, anualmente, treinamento e reciclagem dos profissionais, abordando temas de procedimentos de cerimonial público, relações interpessoais, segurança no trabalho, excelência no atendimento, responsabilidade socioambiental e atualização em MS-Office, de acordo com a necessidade dos postos de trabalho e sempre que o **CONTRATANTE** entender conveniente, sem que isso gere custos adicionais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- gg) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- gg.1) portar em lugar visível, o crachá de identificação;
 - gg.2) estar com boa apresentação pessoal;
 - gg.3) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;
 - gg.4) utilizar o telefone do **CONTRATANTE** exclusivamente para serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação.
- hh) efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês, exigindo sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;
- ii) reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto deste contrato, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao **CONTRATANTE** as medidas de reajuste necessárias ao cumprimento deste item;
- kk) Para possibilitar a execução de eventos em localidade distinta do Distrito Federal, quando demandado, a **CONTRATADA** deverá ainda:
- kk.1) arcar com as despesas referentes a eventuais deslocamentos, tais como passagens e despesas de viagem (traslados, hospedagens e alimentação) quando da prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, em localidade fora de Brasília;
 - kk.2) responsabilizar-se por todos os procedimentos a serem tomados para o atendimento às solicitações de deslocamentos;
 - kk.3) providenciar a aquisição das passagens aéreas, atentando para o melhor preço oferecido pelas empresas aéreas para o respectivo trecho;
 - kk.4) informar, com antecedência, os dados dos voos, possibilitando aos postos de trabalho prévia organização para o deslocamento;
 - kk.5) efetuar depósito das diárias na conta dos profissionais em trânsito, observando tempo hábil para cobertura de custeio das despesas com traslados e hospedagem;
 - kk.6) exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho a entrega dos documentos comprobatórios dos deslocamentos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno da missão institucional;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

kk.7) responsabilizar-se pela entrega dos documentos que comprovem a viagem à **CONTRATANTE**, com vistas ao ressarcimento dos custos;

kk.8) primar pelo perfeito atendimento às solicitações de deslocamento, sanado as falhas eventuais, tão logo identificadas;

ll) providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE** para decisão deste;

mm) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, motivo de férias, licenças, greve, ou demissão de seus profissionais;

nn) entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, anualmente e sempre que houver alteração;

oo) suportar a despesa adicional àquela prevista na respectiva proposta que eventualmente decorrer de variação, para maior, dos percentuais relativos ao Risco Ambiental do Trabalho e do Fator Acidentário de Prevenção;

pp) fica a **CONTRATADA** com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.

Parágrafo primeiro - Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.

Parágrafo segundo - No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas

Parágrafo terceiro - Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim de auxiliar na organização de eventos de interesse do **CONTRATANTE**, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço de sua proposta, devendo complementar quantitativos e valores, caso os previstos na referida proposta estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou não sejam satisfatórios ao atendimento do objeto deste contrato.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará os serviços de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h, devendo alocar os postos de trabalho nos horários a serem estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observado o disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

Parágrafo segundo – Os serviços serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, localizadas no SEP, Quadra 514, Lotes 7 e 9, Blocos B e D, Brasília-DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de eventos institucionais.

Parágrafo terceiro – As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do **CONTRATANTE** e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a **CONTRATADA**, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

Parágrafo quarto – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo quinto – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo A deste instrumento.

Parágrafo sexto – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo sétimo – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de trabalho diária poderá ser estendida, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

Parágrafo primeiro – O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, ou ainda de acordo com o disposto em Convenção Coletiva, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

Parágrafo segundo - A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Parágrafo quarto - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

Parágrafo sétimo - Em caso de necessidade, o **CONTRATANTE** poderá convocar o posto de trabalho para exercer as suas atividades em fins de semana e feriados, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, respeitadas as normas vigentes para a devida compensação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo oitavo - A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

Parágrafo nono - No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto multiplicado pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro - Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sexto - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo oitavo – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo nono – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo dez - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo onze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo doze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo treze – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo quatorze – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo quinze – É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM E HORA EXTRAORDINÁRIA EM VIAGEM

CLÁUSULA NONA – O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, isto é, diante de situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo primeiro - As solicitações das viagens serão formalizadas pelo **CONTRATANTE** por meio de Requisição de Viagem, a ser enviada dentro do prazo especificado no *caput*, via e-mail, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá efetuar a pesquisa de preços das passagens e enviar relatório para o **CONTRATANTE**, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigar-se-á a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida.

Parágrafo terceiro - A Requisição de Viagem deverá ser submetida à apreciação superior pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, juntamente com a pesquisa de preços contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque.

Parágrafo quarto: O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino, cabendo à **CONTRATADA** apresentar comprovação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto - Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo sexto - As despesas de viagens realizadas pelos prestadores de serviços na execução do objeto do presente contrato, quando devidamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, serão ressarcidas à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congêneres;
- b) Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
- c) Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
- d) Comprovante de adiantamento de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito, etc.);
- e) Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.

Parágrafo sétimo - Os valores máximos de ressarcimento corresponderão, por dia de afastamento, a:

- a) R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) por dia de afastamento, caso seja necessário o pernoite do profissional fora de sede;
- b) R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), por dia de afastamento, caso não seja necessário o pernoite do profissional fora da sede;

Parágrafo oitavo: As despesas de viagens serão reembolsadas separadamente da fatura mensal.

Parágrafo nono: O valor anual estimado para cobrir despesas com viagens é de R\$ 181.838,16 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Parágrafo dez: A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

DO UNIFORME

CLÁUSULA DEZ – A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto de uniforme no início do Contrato para cada profissional, e anualmente, conforme especificação constante dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexos A e B do Termo de Referência. Para as gestantes, a **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

Parágrafo único – Os uniformes deverão ser entregues nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, e, a cada ano subsequente em data a ser definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

CLÁUSULA ONZE - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos A e B do Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE - O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

Parágrafo único - O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - O uniforme especial para gestantes deverá ser fornecido, sempre que necessário e após autorização expressa da Assessoria de Cerimonial, às profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

DOS EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

CLÁUSULA QUATORZE – A **CONTRATADA** disponibilizará, em período integral, 8 (oito) rádios comunicadores digitais, sendo 1 (um) para cada posto de trabalho, permitindo a comunicação entre todos, no mesmo veículo, conforme especificações constantes do Anexo C do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE – A **CONTRATADA** entregará, em até 7 (sete) dias úteis do início da prestação dos serviços, os rádios comunicadores nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

Parágrafo primeiro - Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO VALOR

CLÁUSULA DEZESSEIS - O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e o valor anual estimado é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSETE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZOITO – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE– Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1. permitir a presença de profissional, alocado no posto de trabalho sem portar o crachá, sem o equipamento necessário ou má apresentação pessoal;

b.1.2. deixar de controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
Atraso, em relação às datas fixadas	De 1 a 2	50%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	De 3 a 6	75%
	Acima de 6	100%

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da **CONTRATADA**:

b.3.1) recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do Contrato;

b.8) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, na apresentação da garantia do Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item "b.7" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso do não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social. É falta grave, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013, caracterizada como falha na execução do contrato, podendo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ensejar a rescisão, sem prejuízo da multa e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

b.11) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.14) o cometimento reiterado de faltas injustificadas, previstas no Termo de Referência, poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes, por se tratar de erro irreparável.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais penalidades assumidas;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) o valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente;

f) a penalidade prevista a alínea “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, no caso em que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

g) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado não ensejará a retenção de pagamento quando houver o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA VINTE E UM – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$** _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATANTE. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo primeiro - Caso seja verificada, no momento da prorrogação, a diminuição da demanda no número de eventos, a quantidade de postos de trabalho poderá ser revista e reduzida em até 25% (vinte e cinco por cento) do estipulado no contrato.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SETE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E OITO - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

CLÁUSULA VINTE E NOVE -. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA TRINTA - É vedada à **CONTRATADA** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros do **CONTRATANTE**.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRINTA E UM – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília-DF, de de 2019.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Johaness Eck

Diretor-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 31/2019 – PROCESSO N. 01673/2019).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 31/2019 – PROCESSO N. 01673/2019).

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado à SEPN 514, Bloco D, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado "**CNJ**".

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **CNJ** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº/....., firmado em de de, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **CNJ** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **CNJ** definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **CNJ** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **CNJ**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **CNJ** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **CNJ**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **CNJ**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **CNJ**.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **CNJ** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **CNJ** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **CNJ** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **CNJ** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº./....., e após o seu encerramento será mantida,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **CNJ**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **CNJ**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **CNJ**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **CNJ**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **CNJ**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **CNJ**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **CNJ**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Assunto: Pregão Eletrônico 31/2019 - de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho. Recurso interposto por licitante. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para "para análise do Recurso interposto pela empresa SERVCOM-BA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI-ME (0775862), bem como das demais ponderações feitas pelo Pregoeiro no Recurso CPL 0775987", conforme Despacho DG 0776175.

2. Precede a esta análise^[1] a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0776292.

3. Em minuciosa avaliação das diligências providenciadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para averiguar a procedência, o cabimento e a pertinência das razões recursais apresentadas pela empresa SERVCOM-BA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI-ME (0775862), licitante no certame ora em análise, constatamos não haver qualquer outro procedimento administrativo, diferente daquele adotado pela pregoeira, apto a oportunizar orientação administrativa distinta daquela apontada na decisão da CPL, juntada aos autos nos arquivos SEI 0775987. Os argumentos apresentados pela empresa recorrente foram integralmente apreciados pela pregoeira, de forma correta e inequívoca, não conferindo margem à interpretação diversa ou à instrução complementar.

4. Do ponto de vista estritamente jurídico, observa-se que o procedimento de recebimento e de análise recursal respeitou os pressupostos legais e regulamentares atinentes à matéria. Alterar a decisão da CPL sem que exista fundamento idôneo, ou prova para tanto, implicaria, sim, em grave violação ao princípio da isonomia, ao critério da estrita vinculação aos termos do instrumento convocatório e ao dever de julgamento objetivo das propostas, parâmetros que devem guiar todo o procedimento das licitações e contratações públicas. Ainda, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 1.440/2007 - Plenário, já se pronunciou a respeito da competência do pregoeiro para análise de recursos de licitantes:

(...)

5. Quanto ao mérito, verifica-se que o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 determina expressamente que "o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer", devendo, no prazo de três dias, apresentar as razões do recurso. No entanto, referida

norma não define a quem caberia fazer o juízo de admissibilidade do recurso, nem a quem o mesmo seria endereçado.

6. Entretanto, o Decreto nº 5.450/2005, ao regulamentar o pregão eletrônico na administração pública, determinou expressamente no art. 11, inciso VII, que **caberá ao pregoeiro, dentre outras atribuições, “receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão”**. Verifica-se, desse modo, que o exame da admissibilidade do recurso foi atribuído ao pregoeiro, enquanto o exame de mérito, caso seja ultrapassada a primeira fase, constitui atribuição da autoridade superior, consoante previsto, inclusive, no inciso IV do art. 8º do mesmo Decreto.

7. Cumpre observar, além disso, que, pelo que dispõe o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 3.555/2000, **cabe recurso contra atos praticados pelo pregoeiro, sendo competência da autoridade superior o julgamento do mesmo, sem efeito suspensivo**, como estabelece o art. 11, inciso XVIII, do mencionado Decreto.

8. Ao proceder ao exame de casos concretos sobre o tema, tendo em conta as normas acima mencionadas, o TCU já se manifestou no sentido de que **o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro**. Como já foi assinalado, a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade.

9. Essa prerrogativa conferida ao pregoeiro não viola os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; ao contrário, coaduna-se com o princípio constitucional da eficiência previsto, de forma expressa, no art. 37 da Constituição Federal e com o princípio da celeridade processual, ambos exigências em favor dos próprios administrados, que não pretendem ver seus pleitos eternizados pela máquina estatal, com infundáveis recursos e deliberações de cunho meramente protelatório.

(...)

(Acórdão nº 1.440/2007. Plenário. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Sessão de 27/7/2007)

5. Quanto ao mérito, os argumentos apresentados pelas empresas recorrentes foram integralmente apreciados pela pregoeira, de forma correta e inequívoca, não conferindo margem à interpretação diversa, e com a qual estamos de acordo.

6. Sendo assim, concluímos pela adoção integral das razões de decidir da Comissão Permanente de Licitação do CNJ (arquivo SEI 0775987), e **opinamos pelo conhecimento e não provimento** do recurso interpostos pela empresa SERVCOM-BA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI-ME (0775862).

É o parecer.

Brasília, 13 de novembro de 2019.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 13 de novembro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ

[1] A análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, relacionados às atividades das demais unidades do Conselho Nacional de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 13/11/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 14/11/2019, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0776296** e o código CRC **E7BC6123**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Assunto: Pregão Eletrônico 31/2019. Análise da regularidade procedimental previamente à homologação do certame.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU), nos termos do Relatório da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 0776775, "para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior **adjudicação e homologação** por parte da autoridade competente".

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, juntada aos autos, devidamente preenchida, no arquivo SEI 0777157, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015.

3. Cuida-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, conforme Anexos I, II e III do Edital, autorizado por meio do Despacho DG - arquivo SEI 0754956.

4. Em atendimento ao comando do art. 17 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 0775821):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 198, Seção 3, fl. 132, do dia 11 de outubro de 2019;

ii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ;

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Nesse particular, em que pese o inciso III do art. 17 do referido Decreto[1] estabelecer a publicação em jornal de grande circulação para o valor estimado da contratação em comento, importante destacar a edição da Medida Provisória 896/2019, de 6 de setembro de 2019, que alterou a forma de publicação dos atos da administração pública. Na ocasião, a CPL formulou consulta à AJU por meio do Processo SEI 10396/2019, no qual opinou-se que "a exigência de publicação em jornal de grande circulação prevista no Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, resta, a nosso sentir, atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial, qual seja, o sítio do Conselho Nacional de Justiça, e no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 6º da MPV 896/2019" (Parecer AJU 0739703).

6. Em 18 de outubro de 2019, foi publicada medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.229 DF (0762968), que suspendeu a

aplicabilidade da MPV 896/2019. Assim, considerando a situação jurídica e o conjunto normativo vigente na data em que se deu a publicação do Edital do Pregão Eletrônico 31/2019 (11 de outubro de 2019), entende-se que os requisitos legais pertinentes foram observados.

7. Após a publicação do instrumento convocatório, foram apresentados quatro questionamentos, que foram devidamente respondidos, conforme item 4 do Relatório CPL 0776775.

8. Por cumprir todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (item 8 do Relatório CPL 0776775), originalmente classificada em 3º lugar.

9. Encerrada a sessão, uma empresa participante registrou intenção de recurso, conforme itens 9, 10 e 11 do Relatório CPL 0776775 e a Ata de Realização do Pregão Eletrônico 31/2019 (arquivo SEI 0775857). As razões recursais e as contrarrazões foram analisadas pela pregoeira, que manteve a decisão de declarar vencedora a empresa G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (arquivo SEI 0775987). O Diretor-Geral, com fundamento no Parecer AJU 0776296, manteve a decisão do pregoeiro, conforme arquivo SEI 0776612.

10. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União, conforme arquivo SEI 0776758, e, de acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0776773), a economia auferida no certame foi de 14,27%, representando o valor de R\$ 137.663,04 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

11. Utilizando o número de CNPJ da futura fornecedora, foram realizadas consultas em páginas eletrônicas [2] mantidas na rede mundial de computadores e não se identificaram (arquivo SEI 0777152):

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão nº 36/2019 estejam apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

12. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro informou que o certame ocorreu sem incidentes, conforme item 14 do Relatório CPL 0776775.

13. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do **Pregão Eletrônico CNJ 31/2019**, reunindo as condições necessárias ao recebimento de **homologação e adjudicação** pelo Sr. Diretor-Geral[3].

Brasília, DF, 14 de novembro de 2019.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, DF, 14 de novembro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica

[1] Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

(...)

III - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

[2]

<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>,

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

[3] Art. 8º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

(...)

- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSOR-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 14/11/2019, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 14/11/2019, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0777185** e o código CRC **07FD1664**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 36/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 31/2019 - Processo n. 01673/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 548 - Edifício Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, telefone (61) 3773-2000, e-mail: administracao@g4f.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, **Elmo Toledo Lacerda**, RG n. 2.754.057 SSP/DF e CPF n. 533.001.226-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 31/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de novembro de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0777286 do Processo n. 01673/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou funcionários da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa **CONTRATADA**;
- c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- d) efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- e) exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- f) providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o extrato de informações Previdenciárias pela Internet;

- g) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela **CONTRATADA**. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- h) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- i) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- j) exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade da Informação, por parte da **CONTRATADA**, e de Acordo de Sigilo, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a **CONTRATADA** terá acesso;
- k) designar gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- l) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- m) acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela **CONTRATADA**;
- n) ressarcir as despesas de viagem realizadas a serviço, conforme Termo de Referência;
- o) apurar, anualmente, os custos de confecção de crachá, para fins de ressarcimento por parte da **CONTRATADA**, com base nos valores gastos pelo órgão, podendo, a critério da **CONTRATADA**, ser comprovado por meio de notas fiscais;
- p) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato de prestação de serviços, com disponibilidade de pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/93, compete, entre outras atividades, proceder aos contatos com o gestor (representante do **CONTRATANTE**), durante a execução do Contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) executar os serviços, objeto do contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) adequar seus processos internos de gestão de forma a atender, de forma eficaz e providente, a todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital da licitação e no Contrato;
- e) antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso;
- f) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- g) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquela correlata à segurança e à medicina do trabalho;
- h) apresentar garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/93;
- i) disponibilizar ao **CONTRATANTE** profissionais especializados nos serviços descritos para o posto de trabalho, de forma a atender a todas as atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes do Termo de Referência;
- j) responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo **CONTRATANTE** em decorrência de Lei, Convenção Coletiva, ou outro instrumento equivalente;
- k) viabilizar o acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar

se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

l) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pela fiscalização;

m) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços no **CONTRATANTE**, recrutando funcionários capacitados, com boas referências e, ainda, com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

n) contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante processo seletivo, no qual deverão ser observadas as seguintes condições:

n.1) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

n.2) quitação com as obrigações eleitorais;

n.3) quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;

n.4) aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

n.5) apresentação de certidões de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal e estadual;

n.6) apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual do local onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

n.7) atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades, previstos no Termo de Referência;

o) apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos do Termo de Referência, podendo o gestor recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

p) proceder à avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;

q) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da empresa **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;

r) devolver, ao final do Contrato ou na substituição de profissional, os crachás de identificação dos postos de Trabalho;

s) ressarcir o valor correspondente a custo de confecção na falta da devolução do cartão magnético. Na falta de devolução do cartão, em PVC será aplicada a sanção de advertência;

t) suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**. Para tanto, a **CONTRATADA** se obriga a:

t.1) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro dos profissionais atualizado, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;

t.2) remunerar o profissional substituto com o salário e, no que aplicável, as demais vantagens devidas ao profissional substituído, bem como recolher os encargos correspondentes, previstos no Termo de Referência e/ou na legislação.

t.3) fazer o registro na carteira de trabalho do funcionário;

t.4) apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados do término da substituição, nome completo do substituto, números de CPF e da carteira de trabalho, cópias do contrato de trabalho e de documentos de identificação pessoal, bem como descrição detalhada, item a item, de todos os valores pagos ao substituto, juntamente com cópias dos respectivos comprovantes;

t.5) preencher, após autorização do **CONTRATANTE**, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;

u) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso;

v) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais

nesse sentido;

w) assinar Termo de Confidencialidade da Informação e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho;

x) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;

y) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

z) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência, ou comportamento, sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

aa) comunicar, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

bb) acatar imediatamente as orientações decorrentes da fiscalização do **CONTRATANTE**;

cc) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital, existente e/ou que venha a existir para regulamentação das atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido;

dd) apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**;

dd.1) As férias deverão ser marcadas pelo **CONTRATADA**, de acordo com o interesse do **CONTRATANTE**, não sendo necessário substituir os postos de trabalho quando em gozo de férias, salvo por solicitação expressa do **CONTRATANTE**.

dd.2) Os afastamentos, como licença gestante, poderão demandar a substituição do posto de trabalho, mediante solicitação expressa do **CONTRATANTE**

ee) não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

ff) manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho e realizar, às suas expensas, anualmente, treinamento e reciclagem dos profissionais, abordando temas de procedimentos de cerimonial público, relações interpessoais, segurança no trabalho, excelência no atendimento, responsabilidade socioambiental e atualização em MS-Office, de acordo com a necessidade dos postos de trabalho e sempre que o **CONTRATANTE** entender conveniente, sem que isso gere custos adicionais.

gg) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

gg.1) portar em lugar visível, o crachá de identificação;

gg.2) estar com boa apresentação pessoal;

gg.3) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;

gg.4) utilizar o telefone do **CONTRATANTE** exclusivamente para serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação.

hh) efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês, exigindo sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;

ii) reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto deste contrato, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao **CONTRATANTE** as medidas de reajuste necessárias ao cumprimento deste item;

jj) Para possibilitar a execução de eventos em localidade distinta do Distrito Federal, quando demandado, a **CONTRATADA** deverá ainda:

jj.1) arcar com as despesas referentes a eventuais deslocamentos, tais como passagens e despesas de viagem (traslados, hospedagens e alimentação)

quando da prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, em localidade fora de Brasília;

jj.2) responsabilizar-se por todos os procedimentos a serem tomados para o atendimento às solicitações de deslocamentos;

jj.3) providenciar a aquisição das passagens aéreas, atentando para o melhor preço oferecido pelas empresas aéreas para o respectivo trecho;

jj.4) informar, com antecedência, os dados dos voos, possibilitando aos postos de trabalho prévia organização para o deslocamento;

jj.5) efetuar depósito das diárias na conta dos profissionais em trânsito, observando tempo hábil para cobertura de custeio das despesas com traslados e hospedagem;

jj.6) exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho a entrega dos documentos comprobatórios dos deslocamentos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno da missão institucional;

jj.7) responsabilizar-se pela entrega dos documentos que comprovem a viagem à **CONTRATANTE**, com vistas ao ressarcimento dos custos;

jj.8) primar pelo perfeito atendimento às solicitações de deslocamento, sanado as falhas eventuais, tão logo identificadas;

kk) providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE** para decisão deste;

ll) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, motivo de férias, licenças, greve, ou demissão de seus profissionais;

mm) entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, anualmente e sempre que houver alteração;

nn) suportar a despesa adicional àquela prevista na respectiva proposta que eventualmente decorrer de variação, para maior, dos percentuais relativos ao Risco Ambiental do Trabalho e do Fator Acidentário de Prevenção;

oo) fica a **CONTRATADA** com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.

Parágrafo primeiro - Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.

Parágrafo segundo - No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas

Parágrafo terceiro - Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim de auxiliar na organização de eventos de interesse do **CONTRATANTE**, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço de sua proposta, devendo complementar quantitativos e valores, caso os previstos na referida proposta estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou não sejam satisfatórios ao atendimento do objeto deste contrato.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** prestará os serviços de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h, devendo alocar os postos de trabalho nos horários a serem estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observado o disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

Parágrafo segundo - Os serviços serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, localizadas no SEPN, Quadra 514, Lotes 7 e 9, Blocos B e D, Brasília-DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de eventos institucionais.

Parágrafo terceiro - As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do **CONTRATANTE** e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a **CONTRATADA**, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

Parágrafo quarto - O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo quinto - O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo A deste instrumento.

Parágrafo sexto - O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo sétimo - O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada de trabalho diária poderá ser estendida, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

Parágrafo primeiro - O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, ou ainda de acordo com o disposto em Convenção Coletiva, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

Parágrafo segundo - A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Parágrafo quarto - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

Parágrafo sétimo - Em caso de necessidade, o **CONTRATANTE** poderá convocar o posto de trabalho para exercer as suas atividades em fins de semana e feriados, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, respeitadas as normas vigentes para a devida compensação.

Parágrafo oitavo - A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem

será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

Parágrafo nono - No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto multiplicado pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro - O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos

respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro - Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sexto - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo oitavo - Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo nono - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo dez - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo onze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo doze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo quatorze - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo quinze - É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM E HORA EXTRAORDINÁRIA EM VIAGEM

CLÁUSULA NONA - O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, isto é, diante de situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo primeiro - As solicitações das viagens serão formalizadas pelo **CONTRATANTE** por meio de Requisição de Viagem, a ser enviada dentro do prazo especificado no *caput*, via e-mail, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá efetuar a pesquisa de preços das passagens e enviar relatório para o **CONTRATANTE**, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigar-se-á a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida.

Parágrafo terceiro - A Requisição de Viagem deverá ser submetida à apreciação superior pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, juntamente com a pesquisa de preços contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque.

Parágrafo quarto: O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino, cabendo à **CONTRATADA** apresentar comprovação.

Parágrafo quinto - Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo sexto - As despesas de viagens realizadas pelos prestadores de serviços na execução do objeto do presente contrato, quando devidamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, serão ressarcidas à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congênere;
- b) Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
- c) Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
- d) Comprovante de adiantamento de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito, etc.);
- e) Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.

Parágrafo sétimo - Os valores máximos de ressarcimento corresponderão, por dia de afastamento, a:

- a) R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) por dia de afastamento, caso seja necessário o pernoite do profissional fora de sede;
- b) R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), por dia de afastamento, caso não seja necessário o pernoite do profissional fora da sede;

Parágrafo oitavo: As despesas de viagens serão reembolsadas separadamente da fatura mensal.

Parágrafo nono: O valor anual estimado para cobrir despesas com viagens é de R\$ 181.838,16 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Parágrafo dez: A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

DO UNIFORME

CLÁUSULA DEZ - A **CONTRATADA** deverá fornecer 1 (um) conjunto de uniforme no início do Contrato para cada profissional, e anualmente, conforme especificação constante dos Anexos A e B do Termo de Referência. Para as gestantes, a **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

Parágrafo único - Os uniformes deverão ser entregues nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, e, a cada ano subsequente em data a ser definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

CLÁUSULA ONZE - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para

aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos A e B do Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE - O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

Parágrafo único - O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - O uniforme especial para gestantes deverá ser fornecido, sempre que necessário e após autorização expressa da Assessoria de Cerimonial, às profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

DOS EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

CLÁUSULA QUATORZE - A **CONTRATADA** disponibilizará, em período integral, 8 (oito) rádios comunicadores digitais, sendo 1 (um) para cada posto de trabalho, permitindo a comunicação entre todos, no mesmo veículo, conforme especificações constantes do Anexo C do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - A **CONTRATADA** entregará, em até 7 (sete) dias úteis do início da prestação dos serviços, os rádios comunicadores nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

Parágrafo primeiro - Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZESSEIS - O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 68.899,74 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)** e o valor anual estimado é de **R\$ 826.796,88 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSETE - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 e Natureza da Despesa: 3.3.90.37, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2019NE001024 e 2019NE001025, datadas de 18 de novembro de 2019.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZOITO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE- Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1. permitir a presença de profissional, alocado no posto de trabalho sem portar o crachá, sem o equipamento necessário ou má apresentação pessoal;

b.1.2. deixar de controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	De 1 a 2	50%
	De 3 a 6	75%
	Acima de 6	100%

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da **CONTRATADA**:

b.3.1) recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do Contrato;

b.8) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, na apresentação da garantia do Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item "b.7" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso do não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social. É falta grave, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013, caracterizada como falha na execução do contrato, podendo ensejar a rescisão, sem prejuízo da multa e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

b.11) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.14) o cometimento reiterado de faltas injustificadas, previstas no Termo de Referência, poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes, por se tratar de erro irreparável.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais penalidades assumidas;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) o valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente;

f) a penalidade prevista a alínea "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, no caso em que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

g) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar

ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I - não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II - o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I - deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assumira integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA VINTE E UM - A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 41.339,84** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e

trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE E DOIS - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	2,3234%
Submódulo 4.1 (a)	16,1234%
Encargo	
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	3,1350%
Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	26,8791%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que

para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia **25 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo primeiro - Caso seja verificada, no momento da prorrogação, a diminuição da demanda no número de eventos, a quantidade de postos de trabalho poderá ser revista e reduzida em até 25% (vinte e cinco por cento) do estipulado no contrato.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SETE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E OITO - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

CLÁUSULA VINTE E NOVE - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam

fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA TRINTA - É vedada à **CONTRATADA** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros do **CONTRATANTE**.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRINTA E UM - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Elmo Toledo Lacerda

Diretor-Executivo

ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
25/11/2019	4	1	1	0	0	44
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
mar/20	18	4	4	5	0	194
abr/20	15	3	4	6	2	159
mai/20	16	4	5	6	0	176
jun/20	17	4	4	5	0	185
jul/20	18	5	4	4	0	202
ago/20	16	4	5	5	1	176
set/20	17	4	4	5	0	185
out/20	15	5	5	5	1	175
24/11/2020	13	3	3	5	0	141
Total de horas anuais						2163

* 44 horas semanais

ANEXO "A-II" DO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	3.104,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,26

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	10,00	21,00	186,25	23,75	21,00	441,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CERIMONIALISTA	464,75

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO			
	Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)		2	482,27	964,54			
CAMISA SOCIAL MASCULINA		4	118,78	475,12			
PARES DE MEIAS MASCULINAS		6	18,80	112,80			
GRAVATA		4	37,25	149,00			
CINTO MASCULINO		2	51,63	103,26			
SAPATO MASCULINO (PAR)		2	182,19	364,38			
BLAZER FEMININO					2	293,30	586,60
CALÇA FEMININA OU SAIA					2	122,22	244,44
BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4					4	109,97	439,88
MEIA-CALÇA (PAR)					6	30,38	182,28
SAPATO FEMININO					2	178,58	353,16
CALÇA GESTANTE					2	129,97	259,94
BATA FEMININA PARA GESTANTE					4	119,97	479,88
TOTAL				2.169,10			2.546,18
MÉDIA							2.357,64
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)							196,47

EQUIPAMENTOS

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	8	1.655,67	13.245,36	1,66%	5	2.649,07
VALOR TOTAL ANUAL						2.649,07
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						36,79

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	Total
CERIMONIALISTA	233,26

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,3234	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		16,1234	
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	1,7914	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		12,9024	
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	
B	Incidência SM 4.1	0,0045	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0391	
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0170	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,2995	
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	0,4583	
C	Licença Paternidade	0,0359	
D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 4.1	1,4413	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,3806	
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
Total		44,0448	

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		7,500%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			13,150%
BDI	29,960%		

ANEXO "A-III" DO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEIN. 01673/2019).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL
 PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) VIGENTE A PARTIR DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA	
CERIMONIALISTA	44	8	3.104,26	464,75	233,26	44.0448	29,96%	6.718,32	80.619,84	37,2722	53.746,56	644.958,72	
VALOR TOTAL		8											
												(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos	181.838,16
												VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	826.796,88

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme Termo de Referência

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 36/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ n. 31/2019 - PROCESSO N. 01673/2019).

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, entidade de direito privado sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 548 - Edifício Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.094.346/0001-45 e com Inscrição Estadual nº 07.520.075/001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado à SEPN 514, Bloco D, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado “**CNJ**”.

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **CNJ** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº 36/2019, firmado em 25 de novembro de 2019, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **CNJ** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **CNJ** definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **CNJ** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº 36/2019, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **CNJ**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **CNJ** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **CNJ**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **CNJ**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **CNJ**.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **CNJ** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **CNJ** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **CNJ** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **CNJ** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº 36/2019, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **CNJ**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **CNJ**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **CNJ**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja

revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **CNJ**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **CNJ**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **CNJ**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **CNJ**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Elmo Toledo Lacerda

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/11/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANNESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 20/11/2019, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0778595** e o código CRC **EDB879D9**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI 01673/2019

Ementa: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2019. Alteração contratual. Análise e manifestação AJU.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica (AJU), em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, para análise da minuta do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2019** (0907066). O Contrato nº 36/2019 foi celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, tendo como objeto prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada (0778595).

2. A Seção de Cerimonial e Eventos (SCE), unidade gestora do contrato, consultou a Seção de Gestão de Contratos (Segec) sobre a necessidade de formalização de termo aditivo para prever a possibilidade de trabalho remoto, considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) declarada pela [Portaria nº 188/2020](#) do Ministério da Saúde, a Portaria DG nº 52/2020 e o item 2 do Despacho DG 0877965. Informou ainda que, em virtude da necessidade do serviço, parte das atividades é realizada de forma presencial.

3. Seguindo a recomendação contida no item 12 do Parecer AJU 0904357, a SAD consultou a contratada quanto à implementação do regime de trabalho remoto na prestação dos serviços que são objeto do Contrato nº 36/2019 (0905707), e a empresa respondeu positivamente (0906974). A Segec, então, elaborou a minuta e adicionou aos autos a documentação que atesta a regularidade da empresa (0907066 e 0907022).

4. É o relatório.

ANÁLISE

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta. Este exame não contempla revisão de cálculos ou crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

6. A alteração ora pretendida diz respeito à inclusão do parágrafo nono à Cláusula Quinta, que prevê a possibilidade excepcional do trabalho remoto no período declarado de calamidade pública e de emergência em saúde pública nos postos de trabalho que integram o Contrato n. 36/2019, o qual tem a seguinte redação:

Parágrafo nono - Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e de emergência em saúde pública, a prestação de serviços objeto deste contrato poderá ocorrer de forma remota, observando, no que for aplicável, o disposto nos demais parágrafos, e a legislação trabalhista correlata.

7. A SCE, unidade gestora do Contrato nº 36/2019, consultada a respeito do tema pela Segec, manifestou anuência à adoção do trabalho remoto, destacando porém a necessidade de apoio presencial (0902739):

2. Para atendimento ao disposto no item 2 do despacho DG 0877965, informo que:

2.1. A Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE) enviou email à empresa G4F Soluções Corporativas Ltda. (documento 0880988), com as determinações da Diretoria-Geral.

2.2. A SCE adotou a prestação de serviços por revezamento e trabalho remoto, de acordo com a demanda de eventos, apoio às Sessões Plenárias, recepção de autoridades e atendimento da agenda do Ministro Presidente.

2.3. A nova modalidade de trabalho teve início em **16 de março de 2020**, conforme registrado na Nota Técnica 0867353, processo de pagamento 03726/2020.

2.4. A organização dos eventos apoiados por esta Secretaria pode ocorrer de forma **remota**, mas a realização do evento necessita do **apoio presencial**. Convém mencionar que, apesar de o trabalho à distância ser adequado à realidade do setor, há necessidade de a SCE prestar apoio presencial, por revezamento dos colaboradores. (grifos originais)

8. A situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) foi declarada pela [Portaria nº 188/2020](#) do Ministério da Saúde. No âmbito do CNJ, tem-se a [Portaria nº 52/2020](#), bem como o item 2 do Despacho DG 0877965, que dispõe:

2. No caso de realização de trabalho remoto, o gestor deverá instruir processo informando a justificativa para a sua implementação, indicando a compatibilidade dos serviços objeto do contrato com essa modalidade de prestação, bem como a data de início do trabalho remoto, a fim de que seja formalizado o correspondente Termo Aditivo, que poderá ter efeitos retroativos, se for o caso. O objeto do aditivo será a previsão da possibilidade excepcional do trabalho remoto no período declarado de calamidade pública e de emergência em saúde pública.

9. Importante frisar que, embora a as demais disposições contratuais permaneçam inalteradas, a alteração pretendida traz reflexos financeiros ao Contrato nº 36/2019, na medida em que não será devido o pagamento da rubrica referente ao auxílio-transporte, conforme item 2.1 do Despacho DG 0877965:

2.1. Não será devido o pagamento às empresas da rubrica

referente ao auxílio-transporte para os postos de trabalho que estejam trabalhando remotamente, em razão da natureza indenizatória desta verba e da ausência de deslocamento efetivo, ensejando o desconto nas faturas a serem liquidadas pela Administração Pública. As rubricas salário, auxílio-alimentação (previstas na lei ou na Convenção ou Acordo Coletivo) serão pagas nos termos da planilha de custos prevista no contrato, já que o serviço não sofrerá solução de continuidade.

10. Entende-se, assim, da situação apresentada, que a alteração solicitada está de acordo com o que dispõe a alínea b do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11. Nesse sentido, considerando-se que foram feitas as devidas justificativas técnicas (0896562 e 0902739), entende-se que a modificação pretendida está dentro dos limites de conveniência e oportunidade da Administração no uso de seu poder discricionário.

12. Obtém-se, ainda, que a higidez da empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.** foi consultada, tendo sido juntadas aos autos as certidões que demonstraram, na data da consulta, a qualificação da empresa para prosseguir como contratada pela Administração (0907022). **Não obstante, recomenda-se nova verificação da regularidade da empresa, anteriormente à assinatura do Aditivo em questão, a fim de se confirmar não ter sido alterada a situação da empresa.**

13. Os autos foram instruídos em conformidade com a lista de verificação (0907673), conforme a determinação da Diretoria-Geral (0166803 e 0170165).

CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, não se vislumbram óbices à celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2019** (0907066), razão pela qual segue **chancelado.**

É o parecer.

Brasília, 2 de julho de 2020

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 2 de julho de 2020.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/07/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 02/07/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0907743** e o código CRC **8E072D5C**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 31/2019 - Processo n. 01673/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 548 - Edifício Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, telefone (61) 3773-2000, e-mail: administracao@g4f.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, **Elmo Toledo Lacerda**, RG n. 2.754.057 SSP/DF e CPF n. 533.001.226-00, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do parágrafo nono na Cláusula Quinta do Contrato CNJ nº 36/2019, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

DA INCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Quinta do Contrato passa a contar com a inclusão do parágrafo nono:

Parágrafo nono - Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e de emergência em saúde pública, a prestação de serviços objeto deste contrato poderá ocorrer de forma remota, observando, no que for aplicável, o disposto nos demais parágrafos, e a legislação trabalhista correlata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Elmo Toledo Lacerda

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/07/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/07/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0909919** e o código CRC **9B992365**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 01673/2019

Ementa: Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 36/2019. Empresa G4F Soluções Corporativas Ltda. Prorrogação e alteração contratual. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, para análise da minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº36/2019(arquivo SEI 0924420), que tem por objetivo a prorrogação do ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25 de novembro de 2020 e a consignação dos valores da hora de serviço para este novo período. Consta também do Termo Aditivo a previsão de alteração da Cláusula Oitava do ajuste inicial, mais precisamente de seu subitem “c.3”. O contrato foi celebrado com a empresaG4F Soluções Corporativas Ltda., tendo como objetoa prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho.

2.A Seção de Gestão de Contratos (Segec) solicitou o encaminhamento dos autos à Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE), unidade gestora, para manifestação quanto ao interesse na prorrogação do ajuste, conforme disposto nos arquivos SEI(0889643).Em resposta à Segec, a referida unidade manifestou-sefavorável à prorrogação do contrato (arquivos SEI 0889689).

3.Ato contínuo, foi enviado o Ofício nº 86 (arquivo SEI 0890612),consultando a contratada quanto ao interesse na prorrogação do ajuste por mais 12 (doze) meses, o qual foi respondido afirmativamente, conforme o expediente do arquivo SEI 0891578.

4.Por fim, aSegec providenciou a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2019 (arquivo SEI 0924420), bem como juntou a documentação referente à contratada (arquivos SEI 0924279, 0924283 e 0924287).

5. Informou, também, a necessidade de alteração da subalínea “c-3” da Cláusula Oitava do contrato, em cumprimento à orientação expedida pela SAD (arquivo SEI 0924292), embasada no Parecer AJU 0593036.

6. Consultada, a Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor) indicou a disponibilidade orçamentária para atender a despesa (arquivo SEI 0924959), expondo que, por se tratar de despesa continuada, para o exercício de

2021 deverá ser consignada na Proposta Orçamentária previsão de recursos para o atendimento da demanda.

7. Em resposta à colocação feita pela Sepor, o Despacho SAD 0925155 assim consignou:

Considerando o Despacho SEPOR 0924959, encaminho os autos para conhecimento e ciência de que o objeto destes autos já está previsto na Proposta Orçamentária de 2021, que encontra-se sob análise da Diretoria-Geral, conforme consta do Processo 04105/2020. Além disso, ressalto que essa unidade deverá observar quais valores foram efetivamente aprovados, tendo em vista o limite de gastos previsto para o próximo exercício financeiro.

É o relatório.

ANÁLISE

08. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0927811.

09. Ademais, deve-se destacar que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10. A possibilidade de prorrogação contratual está prevista na Cláusula Vinte e Seis do instrumento matriz (arquivo SEI 0778595):

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11. A prorrogação do ajuste encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que admite a prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando os contratos tiverem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração:

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por

escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

12. A possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos é tratada na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, em seu Anexo IX, que determina:

ANEXO IX

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. A comprovação de que trata a alínea “d” do item 3 acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

5. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

6. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo de sessenta meses de que trata o item 3 deste Anexo poderá ser prorrogado por até doze meses.

13. Analisando-se os autos face aos requisitos constantes na IN nº 5/2017, constatou-se que: a) o objeto – prestação de serviços de apoio administrativo

na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho – enquadra-se na hipótese de serviço prestado de forma contínua, conforme consta do item 2.7.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019. Nesses casos, a Lei Federal autoriza a prorrogação por sucessivos períodos, observada a limitação de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993;b)a unidade gestora manifestou-se informandoos serviços que têm sido executados pela contratada (arquivo SEI 0889689); ec)houve manifestação de interesse, tanto pelo CNJ quanto pela contratada, na prorrogação do ajuste (arquivos SEI 0889689 e 0891578).

14. Quanto à análise da *vantajosidade* da prorrogação, apesar de tradicionalmente se ter o entendimento de que a Administração Pública deve, em regra, estimar o preço da contratação com base em pesquisa de mercado, é entendimento do TCU, consubstanciado no Informativo de Licitações e Contratos nº 153 (Acórdão 1214/2013 – Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.05.2013), que, caso cumpridas determinadas condições em um contrato de natureza contínua, a mencionada pesquisa pode ser dispensada. São as condições exigidas:

- a) houver previsão contratual de que as repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;
- b) houver previsão contratual de que as repactuações de preços envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumos a serem utilizados, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
- c) houver previsão contratual de que as repactuações envolvendo materiais, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos, correlacionados aos materiais a serem utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

15. Na situação em análise, o contrato firmado cumpre os requisitos necessários para que se possa dispensar a prévia pesquisa de mercado na hipótese de prorrogação contratual (arquivo SEI 0778595).

16. Além da prorrogação do ajuste, constitui objeto do presente termo aditivo dar nova redação à subalínea “c.3” da Cláusula Oitava do Contrato nº 36/2019, substituindo a Guia de Recolhimento do INSS e FGTS pela Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). Trata-se de alteração que visa dar conformidade à [Instrução Normativa RFB 1.819, de 26 de julho de 2018](#), não havendo qualquer óbice para sua

implementação. Ademais, conforme disposto no Despacho SEGEC nº 0924422, esta Assessoria Jurídica já enfrentou a questão no Parecer AJU 0593036, no bojo do Processo SEI CNJ nº 13062/2018.

17. No que se tange à higidez da empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., foi realizada consulta em 31/7/2020, tendo sido juntadas aos autos as certidões com a intenção de demonstrar a qualificação da empresa para prosseguir como contratada pela Administração (arquivos SEI 0924279, 0924283 e 0924287). Verificou-se que certidão relativa à regularidade da empresa perante o FGTS encontra-se vencida, sendo necessária a expedição de certidão atualizada previamente à assinatura do Aditivo.

18. Também ficou constatado na pesquisa efetuada que a contratada possui registro tanto no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados (Cadin), quanto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). Tais pendências, apesar de não impedirem a prorrogação contratual, requerem a devida análise e registro pela Administração.

19. Nesse sentido, replica-se a fundamentação constante do Despacho AJU nº 0911515, exarado quando da chancela do 1º Termo Aditivo, que tratou com perfeição do tema em análise:

3. No que tange à certidão do Cadin, que traz em seu bojo informação de inadimplência, cumpre frisar que a mera inscrição do contribuinte no cadastro não constitui, por si só, impedimento à celebração de contrato administrativo, desde que respeitadas as condições fixadas no art. 29 da Lei n. 8.666/93.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

4. É nesse sentido a orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), que no Acórdão nº 6.246/2010, da 2ª Câmara do TCU, entendeu tal fato não constitui impedimento para contratação com a Administração Pública:

Dessa forma, não há vedação legal para a contratação de empresas inscritas no Cadin. Permanece em vigor a obrigatoriedade de consulta prévia ao cadastro, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para a celebração de contratos que envolvam o desembolso de recursos públicos. Trata-se de medida de pouca efetividade prática, uma vez que a

inscrição ou não no Cadin não trará qualquer consequência em relação às contratações a serem realizadas. Deixo então de fazer determinação nesse sentido, até porque a possível falha apontada referia-se à contratação de empresa inscrita no Cadin e não à falta de consulta ao cadastro.

5. Por sua vez, quanto ao registro no Ceis, junta-se aos autos a certidão 0911544, na qual verifica-se que a suspensão registrada teve como fundamento o Decreto Municipal nº 15984/2005, cuja abrangência limita-se à esfera e ao poder do órgão sancionador.

20. Em nova consulta, verificou-se que a sanção aplicada, que gerou a ocorrência no banco de dados do Ceis, é a mesma já identificada anteriormente, razão pela qual a fundamentação apresentada no Despacho supracitado fica aqui ratificada. Para comprovação juntou-se aos autos a Certidão 0927827.

21. Em decorrência do exposto, recomenda-se nova verificação acerca da regularidade da empresa de maneira prévia à assinatura do Aditivo em questão, a fim de confirmar que a sua situação a habilita a contratar com a Administração Pública.

22. Conforme já mencionado anteriormente, foi informada disponibilidade orçamentária para atender a demanda, o que se depreende dos Despachos SEPOR 0924959 e SAD 0925155.

23. Tendo em vista o disposto no artigo 3º, XI, "a" da Portaria nº 112/2010 da Presidência do CNJ, é o Sr. Diretor-Geral a autoridade competente para assinar o Termo Aditivo aqui analisado, atribuição esta que, por conta do valor da contratação, não admite a delegação prevista na Portaria DG CNJ nº 411/2018. Por parte da contratada, o signatário será o mesmo responsável por firmar o ajuste inicial e o 1º Termo Aditivo (arquivos SEI 0775848, 0778595 e 0909919).

CONCLUSÃO

24. Pelo exposto, ressalvando a recomendação dos itens 17 e 20 do presente opinativo, não se vislumbra óbice à primeira prorrogação e alteração do Contrato CNJ nº 36/2019, razão pela qual fica aprovada/chancelada por esta Assessoria Jurídica a minuta do Segundo Termo Aditivo ao aludido ajuste (arquivo SEI 0924420).

É o parecer.

Brasília, 6 de agosto de 2020.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 6 de agosto de 2020.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/08/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 07/08/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0927819** e o código CRC **28ECEFBO**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 31/2019 - Processo n. 01673/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 548 - Edifício Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, telefone (61) 3773-2000, e-mail: administracao@g4f.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, **Elmo Toledo Lacerda**, RG n. 2.754.057 SSP/DF e CPF n. 533.001.226-00, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) dar nova redação à subalínea "c.3" da Cláusula Oitava do Contrato n. 36/2019;
- b) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- c) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A subalínea "c.3" da Cláusula Oitava do Contrato n. 36/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - (...)

c) apresentação dos seguintes documentos:

(...)

c.3) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). Será aceita a apresentação deste documento referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

(...)

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **25 de novembro de 2020**.

Parágrafo único - Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, observada a Cláusula Dezenove do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 25/11/2020 a 24/11/2021, é de **R\$ 68.899,74** (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), mensal, e de **R\$ 826.796,88** (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Elmo Toledo Lacerda

Diretor-Executivo

ANEXO "A-I" SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
25/11/2020	3	1	1	1	0	35
dez/20	18	3	4	5	1	180
jan/21	16	4	5	6	0	176
fev/21	14	4	4	5	1	154
mar/21	18	4	4	4	1	194
abr/21	15	4	4	6	1	167
mai/21	17	4	4	6	0	185
jun/21	17	4	4	5	0	185
jul/21	17	5	5	4	0	193
ago/21	17	4	4	5	1	185
set/21	17	4	4	5	0	185
out/21	14	5	5	7	0	166
24/11/2021	12	3	3	5	1	132
Total de horas anuais						2137

* 44 horas semanais

ANEXO "A-II" SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	3.104,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,28

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	10,00	21,00	186,25	23,75	21,00	441,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CERIMONIALISTA	464,75

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME Peça	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	2	482,27	964,54			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	4	118,78	475,12			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	6	18,80	112,80			
GRAVATA	4	37,25	149,00			
CINTO MASCULINO	2	51,63	103,26			
SAPATO MASCULINO (PAR)	2	182,19	364,38			
BLAZER FEMININO				2	293,30	586,60
CALÇA FEMININA OU SAIA				2	122,22	244,44
BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4				4	109,97	439,88
MEIA-CALÇA (PAR)				6	30,38	182,28
SAPATO FEMININO				2	176,58	353,16
CALÇA GESTANTE				2	129,97	259,94
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	119,97	479,88
TOTAL			2.169,10			2.546,18
MÉDIA						2.357,64
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						196,47

EQUIPAMENTOS

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	8	1.655,67	13.245,36	1,66%	5	2.649,07
VALOR TOTAL ANUAL						2.649,07
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						36,79

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	Total
CERIMONIALISTA	233,26

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,3234	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		16,1234	
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	1,7914	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		12,9024	
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	
B	Incidência SM 4.1	0,0045	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0391	
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0170	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,2995	
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	0,4583	
C	Licença Paternidade	0,0359	
D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 4.1	1,4413	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,3806	
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
Total		44,0448	

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		7,500%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			13,150%
BDI	29,960%		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL
 PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) VIGENTE A PARTIR DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CERIMONIALISTA	44	8	3.104,26	464,75	233,26	44,0448	29,96%	6.718,32	80.619,84	37,7257	53.746,56	644.958,72
VALOR TOTAL		8									53.746,56	644.958,72

(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos	181.838,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	826.796,88

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021.
 (**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSOR-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 12/08/2020, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 04/11/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0928659** e o código CRC **4670CD65**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI 01673/2019

Assunto: Contrato 36/2019. Apoio administrativo na área de cerimonial. Postos de trabalho. Inclusão de auxílio saúde sem previsão contratual ou em convenção coletiva. Impossibilidade.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica com consulta formulada pela Secretaria de Cerimonial e Eventos quanto a possibilidade de inclusão de auxílio-saúde para os profissionais alocados no Contrato nº 36/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, tendo em vista *“a pandemia ocasionada pela Covid-19, e considerando a exposição dos colaboradores ao vírus no exercício de seus trabalhos em eventos presenciais, entre outros motivos relacionados à crise atual do país”* (Despacho SCE 0985505).

É o breve relato.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3. Nos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a sistemática empregada para a formação de preço leva em consideração o custo que decorre da execução do objeto e onera a contratada. A remuneração dos empregados alocados na execução da atividade é o principal item de custo, ao qual são acrescidos, entre outros, os encargos sociais e trabalhistas que a legislação determina, e os benefícios mensais e diários concedidos aos trabalhadores (como o auxílio-alimentação, o vale-transporte e o auxílio-saúde), geralmente estabelecidos na legislação, acordos ou convenções coletivas.

4. *In casu*, como indicado pela unidade gestora, não consta na CCT utilizada com fundamento da proposta da empresa contratada previsão quanto ao pagamento de benefício do auxílio saúde à categoria (CCT SINDIEVENTOS - DF - Registro no MTE DF000443/2018 - (Proposta 0775848 - p. 158-74). Por conseguinte, referido benefício também não veio previsto na planilha de custos e formação de preços anexa ao contrato firmado.

5. Da leitura §1º, artigo 57 da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, tem-se que a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial somente é possível, por ocasião da repactuação, quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, situação que difere da aventada nos autos. Confira-se:

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º **É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho,** observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

6. Destaca-se que as convenções coletivas de trabalho, cujo objetivo é fixar condições de trabalho no âmbito das respectivas representações, são pactuadas entre o sindicato da categoria profissional (dos trabalhadores) e o sindicato da categoria econômica (patronal), sem a participação da Administração Pública, a quem cabe a estrita observância de quaisquer desses instrumentos normativos, desde que preenchidos os requisitos de validade e formalidade estabelecidos pela CLT (art. 611 e seguintes).

7. Ademais, impende observar que a relação jurídica nos contratos de terceirização é entre a Administração e a empresa contratada, sendo vedados atos de ingerência da Administração Pública na administração da contratada, nos termos do artigo 5º da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8. Importa destacar ainda que a IN nº 05/2017 veda ao órgão vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública:

Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. **É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.**

9. Nessa perspectiva, não é possível que o CNJ inclua a previsão de

auxílio-saúde para os profissionais alocados no Contrato nº 36/2019, sem que este torne-se obrigatório por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicáveis a toda a categoria, não somente aos profissionais terceirizados pela Administração Pública.

10. Tal fato, *per se*, não impede que a contratada, diante da situação atualmente vivenciada com a pandemia do Covid-19, opte por realizar o pagamento a seus empregados ainda que sem o reembolso da Administração, isso porque a Planilha de Formação de Custos reflete o valor que a Administração está autorizada a repassar à contratada, e não necessariamente o valor repassado pela contratada aos seus empregados.

11. Destaca-se que, nesse caso, se a empresa, por mera liberalidade, optar por realizar o pagamento do auxílio-saúde aos seus empregados, os valores eventualmente acrescidos não podem importar acréscimo contratual, uma vez que a empresa tem o dever de honrar sua proposta na licitação, prestando os serviços contratados pelo preço acordado com a Administração, devendo, se for o caso, suportar o ônus.

12. Por fim, e considerando-se a importância do referido benefício, especialmente na situação atualmente vivenciada, registra-se a possibilidade de que os empregados da categoria se movimentem junto ao sindicato para pleitear a inclusão desse item na Convenção Coletiva da Categoria como benefícios mensais concedidos aos trabalhadores .

É o parecer.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/11/2020, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/11/2020, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando



o código verificador **0994225** e o código CRC **F36756BE**.

01673/2019

0994225v6



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 01673/2019

Ementa: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 36/2019. Alteração contratual, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do aumento das tarifas de vale-transporte. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, para análise da minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 36/2019 (arquivo SEI 1034716), que tem por objetivo a alteração do ajuste para acréscimo quantitativo ao inicialmente contratado, repactuação, bem como restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro afetado pelo aumento do valor da tarifa de vale-transporte decorrente do disposto no Decreto GDF nº 40.381/2020. O contrato foi celebrado com a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho (arquivo SEI 0778595).

2. Tendo em vista o aumento no número de eventos realizados, mormente virtuais, a Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE) solicitou providências para a aditivação de postos de trabalho ao Contrato CNJ nº 36/2019 (arquivo SEI 0969025), dentro dos limites estabelecidos pelo §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, assim aduzindo:

1. Trata-se de solicitação de aditivo ao contrato 36/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho..
2. Nos termos do art. 65 §1º da Lei 8.666/93 (limite de 25%), solicito a contratação de mais 2 (dois) postos de trabalho.
3. A continuidade da realização de eventos da nova gestão tem impacto direto na atuação e nas atividades da Secretaria de Cerimonial e Eventos. Apesar da quantidade de eventos presenciais terem reduzido consideravelmente, os eventos virtuais surgiram como uma nova realidade e estão se tornando rotina no CNJ.
4. Diante dessa nova configuração, a rotina de atendimento telefônico e recepção de autoridades, por exemplo, caiu significativamente. Contudo, identificamos a necessidade de uma mão de obra mais especializada em rotinas de apoio administrativo ao cerimonial, uma vez que o ambiente virtual exige uma maior agilidade e qualificação da equipe.
5. Oportuno registrar que é característico da nova gestão realizar vários eventos em um

mesmo dia com o intuito de otimizar a agenda do Presidente, o que acarreta a necessidade de apoio presencial, geralmente, das 8h às 21h.

6. Assim, com vistas a adequar a estrutura da unidade a essa nova realidade; a fim de evitar a realização de horas extras pelos colaboradores; e com o objetivo de evitar possíveis desvios de funções, faz-se necessário o acréscimo no número de postos de cerimonialistas, de 8 (oito) para 10 (dez). Em contrapartida a esse acréscimo, e com o intuito de gerar o menor impacto ao orçamento possível, serão dispensados dois postos de recepção. As atribuições dos postos de cerimonialistas atenderiam melhor às necessidades desta unidade e não acarretariam desvio de função, uma vez que os postos de recepcionistas têm atribuições mais limitadas.

3. Por intermédio do Despacho DG nº 0979912, foi determinada a realização de estudos técnicos detalhados a fim de subsidiar o pleito de alteração contratual quantitativa. A SCE, frente a tal condicionamento, juntou aos autos estudos com o intuito de comprovar a premente necessidade de aditamento (arquivo SEI 1027843).

4. Concordando com os argumentos apresentados pela unidade demandante, a Diretoria-Geral autorizou “o prosseguimento da instrução a fim de acrescentar dois postos de trabalho de cerimonialistas ao Contrato CNJ nº 36/2019, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária” (arquivo SEI 1029125).

5. Ocorre, porém, que o prosseguimento da instrução encontrou obstáculo na ausência de disponibilidade orçamentária para perpetrar as alterações almejadas (arquivos SEI 1035226 e 1036128). Com o fito de contornar tal problema, foi determinada a supressão de um posto de Trabalho de recepcionista (Contrato CNJ nº 23/2017) e de um de secretária (Contrato CNJ nº 11/2018), o que teria o condão de gerar a adequação orçamentária necessária (arquivos SEI 1040296, 1040508 e 1040809).

6. Frise-se que o pedido de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro foi juntado aos autos por meio do arquivo SEI nº 1030898. O pedido de repactuação, decorrente da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 (arquivo SEI 1030899), se refere ao aumento do valor do auxílio-alimentação. Já o pedido de reequilíbrio contratual, decorre da edição do Decreto nº 43.381/2020 do Governo do Distrito Federal, que aumentou o valor das tarifas de vale-transporte.

7. Analisando o requerimento de alteração contratual, a Seção de Gestão de Contratos (Segec), não vislumbrando óbice ao acréscimo de 19,54% (dezenove vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor contratado, nem à repactuação ou ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteados (arquivos SEI 1034791 e 1045545), elaborou a minuta do Terceiro Termo Aditivo (arquivo SEI 1034716).

8. Foi juntada, ainda, a documentação referente à higidez da contratada (arquivo SEI 1045543).

É o relatório.

ANÁLISE

9. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI nº 1047127.

10. Ademais, consigna-se que o exame aqui desenvolvido se limita aos

aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental do caso em tela, não abrangendo elementos técnicos, financeiros, adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento sob exame ou àqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

11. Conforme já consignado anteriormente, um dos objetivos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 36/2019 é a alteração quantitativa do objeto licitado, que, embasado em posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU), deve ser precedida de justificativa da superveniência dos fatores que a ensejam:

Assim, para os casos de contratação de serviços, a referida lei permite acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Entretanto, é patente que tal dispositivo da Lei se refere tão somente a necessidades supervenientes da Administração, ou seja, àquelas que, ao tempo da licitação, não eram passíveis de serem previstas. Interpretação diferente não poderia prosperar, pois, se fosse dado à Administração realizar procedimento licitatório com vistas à contratação de quantidades sabidamente subdimensionadas, para acréscimo futuro, restariam comprometidos princípios básicos como o da isonomia, transparência, publicidade, eficiência e competitividade (Acórdão 1793/2011 – Plenário).

12. Cumprindo este requisito, os Despachos SCE nº 0969025 e nº 1027843, lograram êxito ao trazer justificativas suficientes e urgentes a embasar o aditamento quantitativo pretendido. O último documento citado, que se resume em um estudo técnico da matéria, assim consignou:

Outubro/2020 foi o primeiro mês completo sob a gestão do Ministro Luiz Fux e já retratou o que vem se apresentando como tendência: aumento no número de eventos.

Em novembro/2020, a quantidade de solenidades mais que dobrou, comparando-se a 2019. Em dezembro/2020, a quantidade de solenidades permaneceu em alta, mesmo sendo um mês reduzido, em virtude do recesso judiciário.

Oportuno registrar que os eventos híbridos tornaram-se uma realidade no CNJ, o que exige uma maior quantidade de pessoas envolvidas, uma vez que precisamos:

- administrar a plataforma (2);
- fazer o controle do tempo de cada fala (1);
- identificar convidados virtuais e entrar em contato com os palestrantes da programação (1);
- atuar como mestre de cerimônias ao longo do evento (1);
- identificar convidados presenciais, orientá-los quanto aos assentos e ao momento da atuação (2);
- alterar ordens dos trabalhos (1);
- alterar nominata e acompanhar o evento para atuar em eventuais alterações (1);
- recepcionar autoridades presenciais e ficar à disposição dos participantes presentes (2);
- alterar prismas e pastas da mesa de autoridades (2).

As atividades supramencionadas são, meramente, exemplificativas, podendo ser estendidas em virtude do porte do evento. E não estão abrangidas as atividades prévias ao evento, a exemplo da criação do link de inscrição, do link do evento, elaboração de minuta de convite, envio dos convites, confirmação de presença, elaboração de minuta de roteiro, elaboração de minuta de nominata, montagem do local da solenidade, atuação junto à comunicação para alterações na programação e na página do evento do site do CNJ.

Há, ainda, as atividades posteriores ao evento, como desmontagem do local do evento, identificação da presença dos participantes para posterior elaboração dos certificados, elaboração de minuta do relatório do evento.

Cabe ressaltar que, devido à proximidade das datas de realização das solenidades, é imprescindível a divisão da equipe: enquanto uma atua em um evento, a outra precisa preparar o evento seguinte.

No final de 2020, recebemos novas atribuições, a exemplo de elaborar roteiros de viagem, orientar a adequação da ordem dos trabalhos, para solenidades que envolvem o CNJ, mas que ocorrem em outros estados da federação. Escritórios Sociais, Juízo 100% Digital, Lançamento da Plataforma Digital do Poder Judiciário são exemplos de projetos que resultam em eventos, em vários estados, com presença de autoridades do CNJ, que o Cerimonial precisa manter as tratativas com os tribunais.

Outra demanda recente é a de recepcionar autoridades no aeroporto. Precisamos destacar um profissional para recepcionar convidados do CNJ, a fim de otimizar o contato com o transporte do órgão.

Merece atenção, também, a jornada diária de trabalho dos cerimonialistas. Uma característica da atual gestão é realizar mais de um evento no mesmo dia. Assim, muitas vezes, os trabalhos na SCE iniciam-se às 8h e estendem-se até às 22h. Considerando que a jornada diária é de 9h, torna-se imprescindível revezar a equipe a fim de evitar problemas contratuais.

Diante do volume crescente de atividades da Secretaria de Cerimonial e Eventos; considerando a jornada diária dos colaboradores; tendo em vista as peculiaridades das atividades da SCE; é imprescindível o reforço no quadro de colaboradores da unidade.

Todavia, a intenção é reforçar com mão de obra especializada. Assim, diante do cenário atual de contenção de gastos, a Secretaria de Cerimonial e Eventos está disposta a devolver um posto de recepcionista e acrescentar dois postos de cerimonialistas ao atual contrato. As atribuições dos postos de cerimonialistas atenderiam melhor às necessidades desta unidade e não acarretariam desvio de função.

O cenário ideal seria dispor de 13 (treze) postos de cerimonialistas. Ocorre que esta unidade tem ciência de sua responsabilidade junto ao orçamento e requer apenas a quantidade mínima necessária, 10 (dez) postos, abrindo mão de um posto não especializado (recepcionista). Infelizmente, diante do aumento da demanda, não será possível abrir mão de mais postos.

13. Dessa forma, levando em conta o aumento da demanda em momento superveniente ao da formalização contratual, não restou outra alternativa senão o aditamento contratual que aqui se analisa.

14. No que tange ao quantum do acréscimo que será gerado pela alteração contratual, o mesmo ficou limitado ao percentual de 19,54% (dezenove vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor original corrigido do contrato, não violando o disposto no inciso I, alínea b, e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados,com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

(...)

b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§1oO contratado fica obrigado a aceitar,nas mesmas condições contratuais,os acréscimosou supressões que se fizerem nas obras,serviçosou compras,até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos.

15. Ocorre que, apesar do texto legal ser assertivo na expressão “unilateralmente”, necessária se faz a comunicação da intenção de aumento à empresa contratada, não objetivando a concordância desta, mas apenas a confirmação de que ela tem capacidade técnico-operacional de suportar a demanda acrescentada.

16. Sobre o assunto, esclarecedora lição de Renato Geraldo Mendes (Lei nº 8.666/1993 anotada), a saber:

De acordo com a ordem jurídica vigente, a Administração poderá impor ao contratado, de forma unilateral, alterações relativas ao encargo licitado, sejam elas de natureza quantitativa ou qualitativa, observados os limites fixados pela própria legislação vigente. Por conta disso, tanto a doutrina como o Judiciário têm entendido que o contratado é obrigado a aceitar tais imposições unilaterais, uma vez que teriam seu fundamento de validade na ideia da supremacia da Administração nas suas relações. No entanto, é preciso interpretar tal possibilidade jurídica de forma ponderada, pois ninguém pode ser forçado a cumprir uma obrigação para a qual não tenha capacidade, sob pena de atentar justamente contra a razão que ensejou o direito exorbitante da própria Administração - o interesse público. Assumir a execução de um encargo que não contratou e nem tem capacidade técnica para viabilizar é agir, no mínimo, com irresponsabilidade. Não parece que o Poder Público pode exigir que alguém atue com irresponsabilidade quando a questão envolve a satisfação de necessidade pública.

17. Informa-se que, através do e-mail nº 1034770, tal orientação foi devidamente seguida, tendo sido informada a contratada acerca do aditamento pretendido.

18. Analisando-se a outra alteração contratual almejada, qual seja, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com a atualização do valor da tarifa de vale transporte, nos moldes do Decreto nº 43.381/2020 do Governo do Distrito Federal, não há como o Administrador se esquivar de obrigação normativamente imposta.

19. Por meio do supracitado Decreto, o valor da tarifa "Metropolitana 2 - M2" passou de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,50 cinco reais e cinquenta centavos):

Art. 3º As tarifas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal passam a vigorar com os seguintes valores:

(...)

III - as linhas classificadas como "Metropolitana 2 (M-2) " passam de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

(...)

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor à 0h00 (zero hora) do dia 13 de janeiro de 2020.

20. Portanto, como asseverou o Despacho SEGEC nº 1034791, embasado na data de vigência do Decreto, o aditivo contemplará o reajuste a partir de 1º de fevereiro de 2020.

21. Quanto à repactuação, a alteração a ser promovida no presente aditamento está em consonância com as disposições legais (art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 c/c art. 54 e seguintes da IN/MPOG nº 05/2017) e contratuais (Cláusula Dezenove do Contrato CNJ nº 36/2019) pertinentes, uma vez que representa, tão-somente, a aplicação do disposto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº DF000706/2019 (arquivo SEI 1030899).

22. Nessa perspectiva, averiguados:i) o pedido de repactuação apresentado pela contratada, datado de 4/2/2021 - arquivo SEInº 1030898-, em atendimento ao disposto no parágrafo segundo da Cláusula Dezenove do Contrato CNJ nº 36/2019;ii) o amparo em Convenção Coletiva de Trabalho

2019/2021 (Cláusula Nona);iii) o cumprimento do interstício temporal mínimo para a concessão (Cláusula Dezenove do Contrato CNJ nº 36/2019); eiv) a legalidade da concessão dos valores, nos termos do art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 c/c art. 54 e seguintes da IN/MPOG nº 05/2017, complementada pelas das disposições contratuais aplicáveis à espécie, entende-se devida a concessão da repactuação pleiteada pela contratada.

23. No que tange à higidez da empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., foi realizada consulta em 3/3/2021, tendo sido juntadas aos autos as certidões que demonstram a regularidade da mesma (arquivo SEI 1045543). Não obstante, recomenda-se nova verificação, anteriormente à assinatura do Aditivo em questão, a fim de confirmar sua aptidão a manter relação contratual com a Administração.

24. No atinente à disponibilidade orçamentária para atender o aditivo contratual, esta restou condicionada à supressão de cargos em outros contratos formados por este Conselho, conforme se depreende do Despacho DG nº 1040809. Assim, por ainda não haver nos autos a comprovação de tal supressão, com a consequente adequação orçamentária, corrobora-se o disposto no Despacho SEGEC nº 1045545, no qual ficou consignado que “em face da situação atual relatada pela SEPOR, o entendimento é de que o instrumento não deverá ser assinado pelo Senhor Diretor-Geral até que os dois aditivos (Contratos n. 23/2017 e 11/2018) sejam celebrados e possibilitem o remanejamento dos créditos necessários”.

25. Por derradeiro, tendo em vista o disposto no artigo 3º, XI, "aI" da Portaria nº 112/2010 da Presidência do CNJ, é o Sr. Diretor-Geral a autoridade competente para assinar o Termo Aditivo aqui analisado. Por parte da empresa contratada, o aditivo será assinado por seu representante legal, conforme documentação constante dos autos (arquivo SEI 0775848).

CONCLUSÃO

26. Tendo em vista o exposto, embasado nas justificativas técnicas apresentadas, não se vislumbra óbice à alteração contratual objeto do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 36/2019, razão pela qual fica aprovada/chancelada por esta Assessoria a minuta apresentada (arquivo SEI 1034716), ressalvando-se, porém, o disposto no item 24 do presente parecer, revelando-se necessária a confirmação da disponibilidade orçamentária previamente à assinatura do Termo Aditivo.

É o parecer.

Brasília, 5 de março de 2021.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 5 de março de 2021.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/03/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 05/03/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1047131** e o código CRC **4AA54BD8**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 31/2019 - Processo n. 01673/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 548 - Edifício Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, telefone (61) 3773-2000, e-mail: administracao@g4f.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, **Elmo Tolêdo Lacerda**, RG n. 2.754.057 SSP/DF e CPF n. 533.001.226-00, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) a atualização do valor da tarifa de vale transporte (Metropolitana 2 - M2), nos termos do Decreto n. 40.381, de 09 de janeiro de 2020, do Governo do Distrito Federal;
- b) a repactuação em virtude da CCT 2019/2021, firmada entre o SINDEVENTOS/DF e o SINDIPROM/DF, registrada na Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia, sob o número DF000706/2019, sendo aplicado o reajuste sobre o vale-alimentação;
- c) O acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho.

Parágrafo Primeiro - A atualização constante do item "a" do *caput* desta Cláusula opera efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Parágrafo Segundo - A repactuação constante do item "b" do *caput* desta Cláusula opera efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2020.

Parágrafo Terceiro - A alteração quantitativa consignada no item "c" do *caput* desta Cláusula resulta no acréscimo de **19,54%** (dezenove vírgula cinquenta e quatro por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, e opera efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores estimados do Contrato, para cobrir as despesas relativas a este Aditivo, passam a ser:

- a) no período de 1º/02/2020 a 30/04/2020, de **R\$ 69.118,06** (sessenta e nove mil, cento e dezoito reais e seis centavos), mensal, e de **R\$ 829.416,72** (oitocentos e

vinte nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), anual, nos termos do Anexo "A" deste instrumento;

b) no período de 1º/05/2020 até a data anterior à assinatura deste Aditivo, de **R\$ 69.336,38** (sessenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), mensal, e de **R\$ 832.036,56** (oitocentos e trinta e dois mil, trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), anual, nos termos dos Anexos "B" e "C" deste instrumento; e

c) a partir da data de assinatura deste Aditivo, de **R\$ 82.882,18** (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), mensal, e de **R\$ 994.586,16** (novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), nos termos do Anexo "D" deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos das Cláusulas Primeira e Segunda.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Elmo Tolêdo Lacerda

Diretor-Executivo

ANEXO "A-I" TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
25/11/2019	4	1	1	0	0	44
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
mar/20	18	4	4	5	0	194
abr/20	15	3	4	6	2	159
mai/20	16	4	5	6	0	176
jun/20	17	4	4	5	0	185
jul/20	18	5	4	4	0	202
ago/20	16	4	5	5	1	176
set/20	17	4	4	5	0	185
out/20	15	5	5	5	1	175
24/11/2020	13	3	3	5	0	141
Total de horas anuais						2163

* 44 horas semanais

ANEXO "A-II" TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	3.104,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,28

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	11,00	21,00	188,25	44,75	21,00	441,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CERIMONIALISTA	485,75

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO			
	Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)		2	482,27	964,54			
CAMISA SOCIAL MASCULINA		4	118,78	475,12			
PARES DE MEIAS MASCULINAS		6	18,80	112,80			
GRAVATA		4	37,25	149,00			
CINTO MASCULINO		2	51,83	103,28			
SAPATO MASCULINO (PAR)		2	182,19	364,38			
BLAZER FEMININO					2	293,30	586,60
CALÇA FEMININA OU SAIA					2	122,22	244,44
BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4					4	109,97	439,88
MEIA-CALÇA (PAR)					6	30,38	182,28
SAPATO FEMININO					2	178,58	353,16
CALÇA GESTANTE					2	129,97	259,94
BATA FEMININA PARA GESTANTE					4	119,97	479,88
TOTAL				2.169,10			2.546,18
MÉDIA							2.357,64
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)							196,47

EQUIPAMENTOS

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	8	1.655,67	13.245,36	1,66%	5	2.649,07
VALOR TOTAL ANUAL						2.649,07
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						36,79

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	Total
CERIMONIALISTA	233,26

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,3234	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		16,1234	
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	1,7914	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		12,9024	
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	
B	Incidência SM 4.1	0,0045	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0391	
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0170	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,2995	
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	0,4583	
C	Licença Paternidade	0,0359	
D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 4.1	1,4413	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,3806	
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13° Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
Total		44,0448	

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		7,500%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			13,150%
BDI	29,960%		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL
 PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) VIGENTE DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020 A 30 DE ABRIL DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CERIMONIALISTA	44	8	3.104,26	485,75	233,26	1.367,27	29,96%	6.745,61	80.947,32	37,4236	53.964,88	647.578,56
VALOR TOTAL	8										53.964,88	647.578,56
											(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos	181.838,16
											VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	829.416,72

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020.
 (**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme Termo de Referência

ANEXO "B-I" TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
25/11/2019	4	1	1	0	0	44
dez/19	17	4	4	6	0	179
jan/20	17	5	4	5	0	193
fev/20	14	4	5	5	1	154
mar/20	18	4	4	5	0	194
abr/20	15	3	4	6	2	159
mai/20	16	4	5	6	0	176
jun/20	17	4	4	5	0	185
jul/20	18	5	4	4	0	202
ago/20	16	4	5	5	1	176
set/20	17	4	4	5	0	185
out/20	15	5	5	5	1	175
24/11/2020	13	3	3	5	0	141
Total de horas anuais						2163

* 44 horas semanais

ANEXO "B-II" TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	3.104,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,26

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	11,00	21,00	186,25	44,75	22,00	462,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CERIMONIALISTA	506,75

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME Peça	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	2	482,27	964,54			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	4	118,78	475,12			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	8	18,80	150,40			
GRAVATA	4	37,25	149,00			
CINTO MASCULINO	2	51,63	103,26			
SAPATO MASCULINO (PAR)	2	182,19	364,38			
BLAZER FEMININO				2	293,30	586,60
CALÇA FEMININA OU SAIA				2	122,22	244,44
BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4				4	109,97	439,88
MEIA-CALÇA (PAR)				6	30,38	182,28
SAPATO FEMININO				2	176,58	353,16
CALÇA GESTANTE				2	129,97	259,94
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	119,97	479,88
TOTAL			2.169,10			2.546,18
MÉDIA						2.357,64
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						196,47

EQUIPAMENTOS

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	8	1.655,67	13.245,36	1,66%	5	2.649,07
VALOR TOTAL ANUAL						2.649,07
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						36,79

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	Total
CERIMONIALISTA	233,26

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,3234	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		16,1234	
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	1,7914	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		12,9024	
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	
B	Incidência SM 4.1	0,0045	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0391	
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0170	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,2995	
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	0,4583	
C	Licença Paternidade	0,0359	
D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 4.1	1,4413	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,3806	
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13° Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
Total		44,0448	

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		7,500%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			13,150%
BDI	29,960%		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL
 PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) VIGENTE DE 1º DE MAIO DE 2020 A 24 DE NOVEMBRO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA	
CERIMONIALISTA	44	8	3.104,20	506,75	233,20	44.0448	20,96%	6.772,90	81.274,80	37,5750	54.183,20	650.198,40	
VALOR TOTAL		8									54.183,20	650.198,40	
												(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos	181.838,16
												VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	832.036,56

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020.
 (**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme Termo de Referência

ANEXO "C-I" TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
25/11/2020	3	1	1	1	0	35
dez/20	18	3	4	5	1	180
jan/21	16	4	5	6	0	176
fev/21	14	4	4	5	1	154
mar/21	18	4	4	4	1	194
abr/21	15	4	4	6	1	167
mai/21	17	4	4	6	0	185
jun/21	17	4	4	5	0	185
jul/21	17	5	5	4	0	193
ago/21	17	4	4	5	1	185
set/21	17	4	4	5	0	185
out/21	14	5	5	7	0	166
24/11/2021	12	3	3	5	1	132
Total de horas anuais						2137

* 44 horas semanais

ANEXO "C-II" TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	3.104,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,26

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	11,00	21,00	186,25	44,75	22,00	462,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CERIMONIALISTA	506,75

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME Peça	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	2	482,27	964,54			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	4	118,78	475,12			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	6	18,80	112,80			
GRAVATA	4	37,25	149,00			
CINTO MASCULINO	2	51,63	103,26			
SAPATO MASCULINO (PAR)	2	182,19	364,38			
BLAZER FEMININO				2	293,30	586,60
CALÇA FEMININA OU SAIA				2	122,22	244,44
BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4				4	109,97	439,88
MEIA-CALÇA (PAR)				6	30,38	182,28
SAPATO FEMININO				2	176,58	353,16
CALÇA GESTANTE				2	129,97	259,94
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	119,97	479,88
TOTAL			2.169,10			2.546,18
MÉDIA						2.357,64
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						196,47

EQUIPAMENTOS

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	8	1.655,67	13.245,36	1,66%	5	2.649,07
VALOR TOTAL ANUAL						2.649,07
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						36,79

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	Total
CERIMONIALISTA	233,26

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,3234	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		16,1234	
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	1,7914	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		12,9024	
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	
B	Incidência SM 4.1	0,0045	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0391	
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0170	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,2995	
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	0,4583	
C	Licença Paternidade	0,0359	
D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 4.1	1,4413	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,3806	
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
Total		44,0448	

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		7,500%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			13,150%
BDI	29,960%		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL
 PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) VIGENTE DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ A DATA ANTERIOR À ASSINATURA DESTE ADITIVO

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
CERIMONIALISTA	44	8	3.104,26	506,75	233,26	44.0448	29,96%	6.772,90	81.274,80	38,0322	54.183,20	650.198,40
VALOR TOTAL		8									54.183,20	650.198,40

(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos 181.838,16

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO 832.036,56

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme Termo de Referência

ANEXO "D-I" TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
25/11/2020	3	1	1	1	0	35
dez/20	18	3	4	5	1	180
jan/21	16	4	5	6	0	176
fev/21	14	4	4	5	1	154
mar/21	18	4	4	4	1	194
abr/21	15	4	4	6	1	167
mai/21	17	4	4	6	0	185
jun/21	17	4	4	5	0	185
jul/21	17	5	5	4	0	193
ago/21	17	4	4	5	1	185
set/21	17	4	4	5	0	185
out/21	14	5	5	7	0	166
24/11/2021	12	3	3	5	1	132
Total de horas anuais						2137

* 44 horas semanais

ANEXO "D-II" TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 01673/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	3.104,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,26

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	11,00	21,00	186,25	44,75	22,00	462,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CERIMONIALISTA	506,75

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME Peça	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	2	482,27	964,54			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	4	118,78	475,12			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	6	18,80	112,80			
GRAVATA	4	37,25	149,00			
CINTO MASCULINO	2	51,63	103,26			
SAPATO MASCULINO (PAR)	2	182,19	364,38			
BLAZER FEMININO				2	293,30	586,60
CALÇA FEMININA OU SAIA				2	122,22	244,44
BLUSA FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4				4	109,97	439,88
MEIA-CALÇA (PAR)				6	30,38	182,28
SAPATO FEMININO				2	178,58	353,16
CALÇA GESTANTE				2	129,97	259,94
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	119,97	479,88
TOTAL			2.169,10			2.546,18
MÉDIA						2.357,64
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						196,47

EQUIPAMENTOS

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	8	1.655,67	13.245,36	1,66%	5	2.649,07
VALOR TOTAL ANUAL						2.649,07
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						36,79

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	Total
CERIMONIALISTA	233,26

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,3234	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		16,1234	
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	1,7914	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		12,9024	
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	
B	Incidência SM 4.1	0,0045	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0391	
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0170	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,2995	
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	0,4583	
C	Licença Paternidade	0,0359	
D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 4.1	1,4413	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,3806	
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13° Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
Total		44,0448	

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		7,500%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			13,150%
BDI	29,960%		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL
 PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) VIGENTE A PARTIR DA ASSINATURA DESTE ADITIVO

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA	
CERIMONIALISTA	44	10	3.104,26	508,75	233,26	44.0448	29,96%	6.772,90	81.274,80	38,0322	67.729,00	812.748,00	
VALOR TOTAL		10									67.729,00	812.748,00	
												(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos	181.838,16
												VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	994.586,16

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSOR-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 11/03/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 12/03/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1050405** e o código CRC **A1176C6A**.